



GIZC

**Bases para a Estratégia
de Gestão Integrada
da Zona Costeira
Nacional**

Editor. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Produção. longoalcance, gestão de imagem e comunicação lda.
Fotos aéreas. Eng.º F. Piqueiro
Impressão e acabamentos. Gráfica Maiadouro
1.ª edição. 2007
Depósito legal n.º 260 829/07
ISBN 978-989-8097-06-4
© Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território
e do Desenvolvimento Regional. 2007

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro pode ser
reproduzida por processo mecânico, electrónico ou outro sem
autorização escrita do editor.



GIZC

Bases para a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Índice

Preâmbulo	7
-----------------	---

Despacho de Aprovação do GIZC.	11
--	-----------

BASES PARA A ESTRATÉGIA DE GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA NACIONAL

Grupo de Trabalho	24
-------------------------	----

1. Apresentação	25
------------------------------	-----------

1.1 Termos de Referência	27
--------------------------------	----

1.2 Missão do Grupo de Trabalho	29
---------------------------------------	----

1.3 Sobre a Elaboração de uma Estratégia para a Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional.	29
--	----

1.4 Metodologia	30
-----------------------	----

2. Conceito de Zona Costeira	33
---	-----------

2.1 Situação presente	35
-----------------------------	----

2.2 Proposta	36
--------------------	----

3. Princípios e Objectivos Fundamentais	39
--	-----------

4. Opções Estratégicas	43
-------------------------------------	-----------

5. A Estratégia a Curto e a Médio/Longo Prazo.	49
--	-----------

Anexos	63
---------------------	-----------

Anexo 1 – Referência a Algumas Iniciativas Nacionais Sobre Zonas Costeiras.	65
--	----

Anexo 2 – Referências a Algumas Iniciativas Internacionais e Comunitárias Sobre Zonas Costeiras.	73
--	----

Anexo 3 – Temas Chave. Análise SWOT	76
---	----

Anexo 4 – Acrónimos	103
---------------------------	-----

Anexo 5 – Elementos gráficos	105
------------------------------------	-----

Preâmbulo

A zona costeira nacional é certamente das parcelas do território mais complexas e ricas em termos ambientais. É uma área com grande concentração de habitats e com uma importante diversidade biológica.

Mas é também na sua proximidade que vive uma fracção importante da população nacional e onde se desenvolve grande parte da actividade económica do país.

O processo de litoralização do território, intensificado ao longo das últimas décadas, tem contribuído para criar situações de conflito de uso do solo com graves consequências para o ambiente costeiro e para os recursos naturais que lhe estão associados.

É certo que não são apenas as actividades humanas a exercer influência directa no litoral. Esta zona está sujeita também a fortes e complexas dinâmicas naturais que, por sua vez, são em alguns casos intensificadas por causas antropogénicas. Os processos erosivos que se têm manifestado em diversos trechos da nossa costa constituem um exemplo notório e preocupante dessas dinâmicas.

As previsões dos efeitos produzidos pelas alterações climáticas apontam, também, para um gradual aumento do nível médio do mar, com evidentes consequências para o equilíbrio das zonas costeiras e para a manutenção dos seus ecossistemas.

Reconhecendo a necessidade de dotar o país de uma estratégia para a gestão integrada da zona costeira continental e insular que congregue os objectivos fundamentais e as opções estratégicas que devem servir de base a uma política de ordenamento, planeamento e gestão desta zona, o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional criou um grupo de trabalho com a tarefa de preparar um documento de referência com as bases dessa estratégia.

Este grupo de trabalho elaborou o documento que agora se publica, “Bases para a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional”, o qual foi apresentado publicamente no início de 2006.

As orientações preconizadas neste documento revelaram-se de grande utilidade para as decisões que tem sido necessário tomar nesta matéria, nomeadamente no que se refere à definição de prioridades a serem consideradas no âmbito do QREN e também, naturalmente, no que se refere às múltiplas decisões que é necessário tomar no dia-a-dia face aos múltiplos problemas que esta zona suscita.

O trabalho de compilação de informação e a posterior reflexão que este documento contém conferem-lhe grande valor e justificam a sua publicação nesta série de documentos que constituem marcos da actividade do MAOTDR.

Posteriormente, em finais de 2006 foi elaborado um documento programático para nortear as intervenções deste Ministério durante o ciclo de programação do QREN, designado “Litoral 2007 – 2013”, que se baseia nas presentes orientações estratégicas e que será proximamente editado.

Julgamos que todos os decisores políticos, responsáveis da administração pública central e local, agentes económicos e especialistas que se dedicam a estas matérias e contribuem para a sua resolução podem beneficiar da publicação e divulgação destes documentos.

Francisco Nunes Correia

Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território
e do Desenvolvimento Regional

Despacho de Aprovação do GIZC



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

DESPACHO N.º 19 212/2005 (2.ª SÉRIE)

A costa portuguesa, enquanto interface biofísica entre a “terra” e o “mar”, é uma área particularmente dinâmica, constituindo no seu todo um sistema natural complexo, que inclui ecossistemas diversificados, com características físicas, biológicas, geológicas e paisagísticas em constante mutação.

Apresenta elevada sensibilidade ambiental, grande concentração de habitats, recursos naturais de elevada produtividade e uma importante diversidade biológica.

Dada as suas características é, também, um espaço onde, ao longo dos séculos, se têm vindo a concentrar os aglomerados urbanos e muitas actividades económicas, nomeadamente piscatórias, portuárias, industriais e turísticas, constituindo ainda local preferido de recreio e lazer para a população em geral e proporcionando um meio de ligação vital para os transportes marítimos e para as trocas comerciais.

Contudo, a intensa ocupação demográfica e económica, os fluxos populacionais sazonais, a ocupação desordenada e caótica do território, muitas vezes em zonas de risco, o completo desrespeito pela capacidade de carga dos locais, a sobre-exploração dos recursos e as intervenções incorrectas criam pressões e alterações significativas sobre o meio e os ecossistemas, conduzindo a graves conflitos de usos.

Na verdade, o processo de litoralização, traduzido na crescente procura, ocupação e utilização dos recursos do litoral, tem originado situações de desequilíbrio, que se manifestam na erosão costeira generalizada, em alguns casos com gravíssimas consequências na destruição dos habitats, na perda da biodiversidade, na poluição das águas costeiras e estuarinas, na destruição da qualidade da paisagem e na alteração da quantidade e qualidade da água.

A elevada intensidade e abrangência territorial destes fenómenos está a conduzir a situações críticas e, por vezes, irreversíveis, levando mesmo a perda de território a favor do mar.

Assumindo as zonas costeiras uma importância estratégica em termos ambientais, económicos, sociais, culturais e recreativos para qualquer região, a resolução dos seus problemas assume essa mesma importância estratégica no âmbito de uma política de desenvolvimento sustentável, sendo convicção geral que tal abordagem deve ser enquadrada numa **gestão integrada** e coordenada destas áreas.

Ao longo das últimas décadas, a gestão das zonas costeiras tem vindo a merecer uma atenção crescente, a nível europeu e mundial, quer por parte dos governos, quer por parte dos organismos internacionais, bem como da comunidade técnica e científica.

Este interesse resulta não só da sua importância, como, fundamentalmente, do agravamento dos problemas que afectam



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

estas áreas, no âmbito dos quais assume especial relevo a erosão costeira, com a consequente perda de território e a constante ameaça às edificações.

Por outro lado, também os riscos associados às alterações climáticas e à elevação do nível do mar vieram reforçar esta preocupação.

A comunidade técnica e científica tem, ao longo dos anos, desenvolvido estudos e programas de investigação, procurando aprofundar o conhecimento quer sobre os processos costeiros, quer sobre os mecanismos e fenómenos que os influenciam.

Na mesma linha, também algumas instituições e organismos não governamentais ou de carácter consultivo têm desenvolvido trabalhos e promovido debates, com o objectivo de contribuir para o aprofundamento e divulgação das questões que hoje se colocam, quer à escala nacional, quer à escala global, bem como para a resolução dos problemas existentes.

Dado o seu enquadramento institucional como órgão consultivo independente, é de realçar a “Reflexão sobre o desenvolvimento sustentável da zona costeira”, promovida pelo Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujas conclusões devem ser atendidas em qualquer abordagem a efectuar.

A nível europeu, a crucial importância das zonas costeiras, em termos ambientais, económicos, sociais, culturais e recreativos, tem vindo a reflectir-se nas políticas e iniciativas comunitárias.

Na década de 80, a Carta Europeia do Litoral, cujo principal objectivo era estabelecer os fundamentos de uma **gestão integrada** da faixa costeira, veio traduzir um conjunto de princípios destinados a salvaguardar e a valorizar o litoral europeu, através de uma acção coordenada das instituições com intervenção nesta área.

No âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizada no Rio de Janeiro em 1992, foi aprovada a “Agenda 21”, comprometendo-se os países com zonas costeiras, incluindo os da União Europeia, a promover a **gestão integrada** e o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras e marinhas.

Na sequência foi desenvolvido, pela Comissão Europeia, o Programa de Demonstração sobre **Gestão Integrada** das Zonas Costeiras, ao qual se seguiu a Recomendação n.º 2002/413/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio, indicando os princípios gerais e as opções para uma estratégia de **gestão integrada** de zonas costeiras na Europa. De acordo com esta recomendação, cabe aos Estados membros estabelecer os fundamentos de tal estratégia, a qual deverá garantir a protecção e requalificação do litoral, o seu desenvolvimento económico e social, bem como a coordenação de políticas com incidência na orla costeira. O documento prevê que, no prazo de 45 meses (isto é, até ao final de Fevereiro de 2006), os Estados membros apresentem à Comissão os resultados da adopção desta recomendação.

A nível comunitário outras políticas sectoriais reflectem esta necessidade, destacando-se a Directiva Quadro da Água.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

Também em Portugal o reconhecimento da importância estratégica da faixa costeira, bem como da necessidade de proceder à sua protecção e **gestão integrada**, levou a que nas últimas três décadas fossem produzidos inúmeros diplomas e desenvolvidas diversas iniciativas legislativas.

De facto, as preocupações nesta matéria levaram, em 1971, à clarificação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, do domínio público marítimo, embora direccionado para o sector portuário, permitiu assegurar a constituição de uma faixa de protecção ao longo do litoral, medida inovadora e precursora da filosofia de constituição de uma faixa de protecção do litoral, adoptada posteriormente em outros países europeus.

O reconhecimento do litoral como unidade de planeamento de abordagem integrada veio a ser assumido posteriormente com a adopção, no final dos anos 80, da Carta Europeia do Litoral.

Na ausência de planos que contemplassem especificamente os aspectos inerentes à faixa costeira constantes desta Carta, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, que estabelecia os princípios a que devia obedecer a sua ocupação, uso e transformação.

Em 1992, através do Decreto-Lei n.º 201/92, de 29 de Setembro, a jurisdição do domínio público marítimo é transferida para o então recém-criado Ministério do Ambiente, o que veio a consolidar a assumpção do valor ambiental da zona costeira.

Reconhecendo-se que qualquer intervenção nestes espaços deve enquadrar-se numa política de protecção e valorização do ambiente, assente em princípios adequados de ordenamento do território, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, que veio regular a elaboração e aprovação dos planos de ordenamento da orla costeira (POOC), ampliando a incidência territorial das acções de planeamento a uma faixa terrestre de protecção de 500 m para além da linha que delimita a margem e a uma faixa marítima de protecção até à batimétrica - 30 m.

Para efeitos de elaboração destes planos, a zona costeira (excluídas as áreas de jurisdição portuária) foi dividida em nove troços, sendo cada um deles objecto de um POOC.

É de referir que este diploma foi adaptado à natureza insular dos nossos arquipélagos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/A, de 9 de Novembro, no que se refere à Região Autónoma dos Açores, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2002/M, de 28 de Fevereiro, na Região Autónoma da Madeira.

Por força do Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho, estes planos são considerados como planos especiais de ordenamento do território, instrumentos normativos da iniciativa da administração directa ou indirecta do Estado, vinculativos para todas as entidades públicas e privadas, devendo com eles ser compatibilizados os planos municipais de ordenamento do território, programas ou projectos de carácter nacional, regional ou local.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

O Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e a sua adaptação às especificidades das Regiões Autónomas operadas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 14/2000/A, de 23 de Maio, e 8-A/2001/M, de 20 de Abril, assumem a natureza especial destes planos e estabelecem que os mesmos constituem um meio supletivo de intervenção do Governo e dos Governos Regionais tendo em vista a salvaguarda dos recursos e dos valores naturais, de forma a assegurar a utilização sustentável do território.

Para além do tratamento legislativo destas matérias, é ainda de ter presente o propósito de enquadramento das mesmas com vista a fomentar o planeamento integrado dos recursos da orla costeira.

Assim, foi aprovada, em 1998, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/98, de 10 de Julho, a Estratégia para a Orla Costeira, na qual são definidas as linhas de orientação e clarificados os propósitos de intervenção neste espaço, através da definição dos domínios prioritários de actuação.

Também no âmbito da Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, adoptada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro, a política do litoral, nas suas vertentes terrestre e marinha, é assumida como de crucial importância para a prossecução dos seus objectivos.

Tendo como propósito conferir um novo impulso e possibilitar a concretização das acções e intervenções já previstas nos POOC, bem como noutras acções e intervenções fora deste quadro regulamentar, foi lançado, em 2003, o Programa FINISTERRA. Este Programa foi antecedido da intenção de se preceder à transferência para o Instituto da Conservação da Natureza das atribuições cometidas ao Instituto da Água, tendo-se começado por transferir a responsabilidade de execução das intervenções previstas no POOC sem que tivesse sido efectuada a transferência das competências do DPM, bem como dos respectivos meios técnicos e financeiros. Por estas razões, e pese embora os bons propósitos que constam do respectivo diploma, tal Programa revelou-se totalmente inoperacional.

A visão estratégia de **gestão integrada** do litoral está claramente expressa no Programa do XVII Governo, que consigna para as zonas costeiras o desenvolvimento de uma política integrada e coordenada, em articulação com a política do Mar, que favoreça a protecção ambiental e a valorização paisagística, mas que enquadre, também, a sustentabilidade e a qualificação das actividades económicas que aí se desenvolvem. Estabelece ainda que sejam intensificadas as medidas de salvaguarda dos riscos naturais na faixa costeira, designadamente por via de operações de monitorização e identificação de zonas de risco aptas a fundamentar os planos de acção necessários a uma adequada protecção, prevenção e socorro.

Do mesmo passo, determina que seja estabelecida uma política integrada do Governo para os assuntos do Mar e para a acção articulada de todas as entidades com competências ligadas ao Mar, o que vem reforçar o firme empenhamento governamental de proceder a uma abordagem convergente nestas matérias.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

No que se refere especificamente à disciplina de ocupação do litoral, o Programa do Governo prevê a aprovação do último plano de ordenamento da orla costeira da competência governamental, tarefa já cumprida pelo actual governo, bem como a retoma da execução programada dos POOC.

No âmbito da execução destes planos têm sido desenvolvidas acções de recuperação de arribas litorais e de ecossistemas dunares, de combate à erosão, de recarga e valorização das praias e de salvaguarda e requalificação de zonas estuarinas e lagunares, que se têm revelado da maior importância.

Contudo, o trabalho de implementação dos POOC desenvolvido até 2002 foi interrompido, não tendo havido a capacidade, por parte do Programa FINISTERRA, de dar continuidade a esta tarefa, o que veio a agravar alguns dos problemas aí identificados, pelo que, em alguns casos, as acções a executar assumem hoje um carácter de urgência, devendo ser promovidas a curto prazo.

Neste âmbito, foram já identificadas, com as limitações inerentes à necessidade de corrigir de forma célere a situação existente, as acções a levar a efeito até ao final do ano, a sua calendarização, o modelo de financiamento e o organismo responsável.

O recentemente anunciado Programa de Investimento em Infra-Estruturas Prioritárias prevê até 2009 um investimento nesta área de 316 milhões de euros.

Cumpre, por fim, dar nota da actuação do Governo ao nível legislativo, com a aprovação, em Conselho de Ministros, bem como do exercício do poder de iniciativa legislativa junto da Assembleia da República, traduzido na proposta da Lei da Água, a qual vai estabelecer as bases para a gestão sustentável dos recursos hídricos, consignando o princípio da **gestão integrada** das águas, dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados e das zonas húmidas deles directamente dependentes.

Assim:

Considerando a importância estratégica da zona costeira, em termos ambientais, económicos e sociais, bem com a sua enorme fragilidade e a situação de risco em que se encontra e que se tem vindo a agravar progressivamente;

Considerando o conhecimento técnico e científico actual, bem como os estudos e programas desenvolvidos;

Considerando o quadro institucional e legal vigente, os compromissos comunitários assumidos por Portugal e a política do XVII Governo expressa no seu Programa;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

Considerando a firme vontade governamental em promover uma **gestão integrada** das zonas costeiras, em articulação com diversas políticas sectoriais, nomeadamente com a estabelecida para os assuntos do Mar;

Considerando a necessidade de dotar o País de uma estratégia para a **gestão integrada** da **zona costeira nacional** que congregue os objectivos fundamentais e as opções estratégicas que deverão presidir a uma política de ordenamento, planeamento e gestão da orla litoral do País e servir de referência à actuação das entidades públicas e privadas, da comunidade científica e dos cidadãos:

Determino:

1. É criado um grupo de trabalho com o objectivo de desenvolver as bases de uma estratégia que sustente uma política de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira portuguesa, continental e insular, nas suas vertentes terrestre e marinha.
2. O grupo de trabalho é constituído pelas seguintes personalidades de reconhecido mérito na matéria:

Prof. Doutor Fernando Veloso Gomes, que coordenará;

Arquitecta Ana Barroco;

Prof.^a Doutora Ana Ramos Pereira;

Prof. Doutor Carlos Sousa Reis;

Prof.^a Doutora Helena Calado;

Prof. Doutor João Ferreira;

Prof.^a Doutora Maria da Conceição Freitas;

Doutor Manuel Biscoito.

3. As bases estratégicas a propor devem assentar numa abordagem territorial integrada e participativa, com eventual reavaliação do conceito de orla costeira, e visar a sustentabilidade ambiental e económica das zonas costeiras.
4. A definição das bases estratégicas deve considerar, entre outros aspectos:

O carácter dinâmico do litoral, a sua sensibilidade ambiental, a sua fragilidade biofísica, a diversidade e complexidade dos seus habitats, bem como a sua valia social e económica;

Os diversos fenómenos, de origem natural e antrópica, que influenciam o equilíbrio do sistema e têm levado à sua degradação sucessiva, assim como as consequências de tais situações;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

Os resultados dos trabalhos de investigação científica e dos estudos técnicos, bem como da reflexão que tem vindo a ser efectuada recentemente sobre a orla costeira portuguesa;

Os princípios constantes da Recomendação n.º 2002/413/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio, permitindo dar cumprimento aos compromissos assumidos;

A avaliação dos elementos respeitantes às instituições, aos instrumentos e aos meios de actuação e de financiamento recentes e actuais;

O quadro legislativo actual, ponderando-se eventuais alterações legislativas e ajustamentos institucionais, de forma a clarificar atribuições, competências e responsabilidades e a racionalizar e simplificar circuitos operacionais. Neste âmbito assume grande importância o modelo de gestão do domínio público marítimo, incluindo a reavaliação das áreas de jurisdição e a articulação dos vários instrumentos de planeamento territorial.

5. As bases estratégicas a propor devem estabelecer:

Os princípios e objectivos fundamentais que a Estratégia de **Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional** deverá obedecer;

As linhas de orientação para um quadro estratégico que contemple as opções estratégicas fundamentais para um adequado ordenamento, planeamento e gestão da faixa costeira;

Os domínios de intervenção prioritários e a tipologia das medidas de acção a integrar num plano de acção de médio prazo;

As orientações relativas à integração e articulação de políticas e à coordenação institucional que conduzam a uma intervenção integrada e concertada baseada no princípio da co-responsabilização;

A metodologia de monitorização e avaliação dos ecossistemas costeiros (terrestres e marinhos) e do reforço da fiscalização;

A metodologia de desenvolvimento de trabalhos futuros no âmbito da elaboração da Estratégia de **Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional**.

6. O grupo de trabalho desenvolverá as suas actividades no quadro de um protocolo de colaboração a estabelecer para o efeito entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro

7. O protocolo de colaboração deverá definir a programação das tarefas a realizar, bem como as condições contratuais do trabalho a desenvolver.
8. O grupo de trabalho deverá entregar, até 31 de Dezembro de 2005, um relatório final organizado em função dos termos de referência identificados nos n.os 4 e 5.
9. Os serviços e organismos dependentes deste Ministério devem prestar todo o apoio que lhes for solicitado para o desenvolvimento deste trabalho.

3 de Agosto de 2005

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e
do Desenvolvimento Regional

Francisco Carlos da Graça Nunes Correia

**BASES PARA A ESTRATÉGIA
DE GESTÃO INTEGRADA
DA ZONA COSTEIRA
NACIONAL**

Grupo de Trabalho

Fernando Veloso Gomes (coordenador), Professor Catedrático da FEUP

Ana Barroco, Architecta – QUATERNALRE, Portugal

Ana Ramos Pereira, Professora Associada com Agregação da FLUL

Carlos Sousa Reis, Professor Convidado da FCUL

Helena Calado, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores

João Gomes Ferreira, Professor Associado com Agregação da FCT/UNL

Maria da Conceição Freitas, Professora Associada com Agregação da FCUL

Manuel Biscoito, Biólogo

Colaboração:

Andreia Duarte, Andrea Botelho, Carlos Costa, Eduardo Amaro, Pedro Monteiro e Susana Augusto

1. Apresentação



1.1 Termos de Referência

“Considerando a importância estratégica da zona costeira, em termos ambientais, económicos e sociais, bem como a sua enorme fragilidade e a situação de risco em que se encontra e que se tem vindo a agravar progressivamente;

Considerando o conhecimento técnico e científico actual, bem como os estudos e programas desenvolvidos;

Considerando o quadro institucional e legal vigente, os compromissos comunitários assumidos por Portugal e a política do XVII Governo expressa no seu programa;

Considerando a firme vontade governamental em promover uma gestão integrada das zonas costeiras, em articulação com diversas políticas sectoriais, nomeadamente com a estabelecida para os assuntos do Mar;

Considerando a necessidade de dotar o país de uma Estratégia para a Gestão Integrada das Zona Costeira Nacional, que congregue os objectivos fundamentais e as opções estratégicas que deverão presidir a uma política de ordenamento, planeamento e gestão da orla litoral do País e servir de referência à actuação das entidades públicas e privadas, da comunidade científica e dos cidadãos.”

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determinou, através do Despacho n.º 19 212/2005 de 5 de Setembro,

1. *“A criação de um Grupo de Trabalho com o objectivo de desenvolver as Bases de uma Estratégia que sustente uma política de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira portuguesa, continental e insular, nas suas vertentes terrestre e marinha.”*

2. *O Grupo de Trabalho é constituído por: Professor Doutor Fernando Veloso Gomes (coordenador), Arquitecta Ana Barroco, Professora Doutora Ana Ramos Pereira, Professor Doutor Carlos Sousa Reis, Professora Doutora Helena Calado, Professor Doutor João Ferreira, Professora Doutora Maria da Conceição Freitas e Doutor Manuel Biscoito.*
3. *“As Bases Estratégicas a propor devem assentar numa abordagem territorial integrada e participativa, com eventual reavaliação do conceito de orla costeira, e visar a sustentabilidade ambiental e económica das zonas costeiras”.*
4. *“A definição das Bases Estratégicas deve considerar, entre outros aspectos:*
 - *o carácter dinâmico do litoral, a sua sensibilidade ambiental, a sua fragilidade biofísica, a diversidade e complexidade dos seus habitats, bem como a sua valia social e económica;*
 - *os diversos fenómenos, de origem natural e antrópica, que influenciam o equilíbrio do sistema e têm levado à sua degradação sucessiva, assim como as consequências de tais situações;*
 - *os resultados dos trabalhos de investigação científica e dos estudos técnicos, bem como da reflexão que tem vindo a ser efectuada recentemente sobre a orla costeira portuguesa;*
 - *os princípios constantes da Recomendação 2002/413/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio 2002, permitindo dar cumprimento aos compromissos assumidos;*
 - *a avaliação dos elementos respeitantes às instituições, aos instrumentos e aos meios de actuação e de financiamento recentes e actuais;*
 - *o quadro legislativo actual, ponderando-se eventuais alterações legislativas e ajustamentos institucionais, de forma a clarificar atribuições, competências e responsabilidade e a racionalizar e simplificar circuitos operacionais. Neste âmbito assume grande importância o modelo de gestão do Domínio Público Marítimo, incluindo a reavaliação das áreas de jurisdição e a articulação dos vários instrumentos de planeamento territorial.”*
5. *“As Bases Estratégicas a propor devem estabelecer:*
 - *os **princípios e objectivos fundamentais** a que a Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional deverá obedecer;*
 - *as **linhas de orientação** para um Quadro Estratégico, que contemple as opções estratégicas fundamentais para um adequado ordenamento, planeamento e gestão da faixa costeira;*
 - *os **domínios de intervenção prioritários e a tipologia das medidas de acção** a integrar num Plano de Acção de **médio prazo**;*
 - *as orientações relativas à integração e articulação de políticas e à coordenação institucional que conduzam a uma intervenção integrada e concertada, baseada no princípio da co-responsabilização;*
 - *a metodologia de monitorização e avaliação dos ecossistemas costeiros (terrestres e marinhos) e do reforço da fiscalização;*
 - *a metodologia de desenvolvimento de trabalhos futuros no âmbito da elaboração da Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional.”*

“O Grupo de Trabalho deverá entregar, até 31 de Dezembro de 2005, um Relatório Final organizado em função dos termos de referência identificados nos n.ºs 4 e 5.”

1.2 Missão do Grupo de Trabalho

Desenvolver as bases de uma estratégia que sustente uma política de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira portuguesa, continental e insular, nas suas vertentes terrestre e marinha.

1.3 Sobre a Elaboração de uma Estratégia para a Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional

Uma Estratégia para a Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional deverá:

- ser perspectivada com horizontes de médio e longo prazo e integrar Princípios Fundamentais;
- incluir os principais problemas existentes, através de uma análise do tipo SWOT (pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças);
- definir os grandes domínios estratégicos e os multi-objectivos a atingir, identificando prioridades;
- enumerar as acções a executar (planos e programas);
- apontar os meios para decidir e implementar as acções;
- prever o acompanhamento (com sistema de indicadores) e o controlo da implementação, com avaliação estratégica e reajustes, das prioridades e da implementação, de um processo que, pela sua natureza, deve ser dinâmico;
- assentar numa abordagem do ecossistema que articule e integre as dimensões ambiental, social e económica, o que exige uma abordagem interdisciplinar e multidisciplinar.

A preparação das Bases Estratégicas está a ser dinamizada pelo Ministério que tutela o Ambiente, o Ordenamento do Território e o Desenvolvimento Regional. Mas a preparação da estratégia exige também o envolvimento activo de outros Ministérios.

A participação activa institucional, inter-sectorial e dos cidadãos interessados é essencial, pelo menos após a elaboração das Bases Estratégicas. E essa participação não se deverá esgotar com a preparação da Estratégia.

Assumindo a zona costeira uma importância estratégica em termos ambientais, económicos e sociais, a resolução dos seus problemas assume essa mesma importância estratégica no âmbito de uma política de desenvolvimento

sustentável, pressupondo que essa estratégia deve ser enquadrada numa gestão integrada e coordenada destas áreas, através do reconhecimento:

- da existência de diversos conflitos de interesses na zona costeira, com sistemas abertos, muito dinâmicos, complexos, heterogéneos, de interface, frágeis, com elevadas oportunidades sociais e económicas e, por conseguinte fortemente polarizadores de actividades;
- da necessidade de identificar plataformas de consenso;
- da dificuldade em fazer previsões das evoluções a médio e longo prazo dos sistemas físicos, sociais e económicos, justificando a preparação de cenários e a combinação de cenários;
- da necessidade e da dificuldade em considerar, com um nível geográfico muito alargado, as interações terra – mar (a nível das Bacias Hidrográficas e do Oceano Atlântico);
- de um passado recente de instabilidade governamental, nomeadamente a nível da tutela do ambiente e do território, bem como da instabilidade das políticas e programas lançados e as dificuldades da sua concretização;
- das acentuadas restrições sócio-económicas que estarão presentes, pelo menos nos próximos anos, as quais poderão exigir propostas muito pragmáticas para concretizar objectivos que se desejam muito ambiciosos;
- da necessidade de uma intensa mobilização, participação e responsabilização da sociedade civil, não limitada a grupos de pressão com interesses muito sectoriais, a atitudes pessimistas e a lógicas corporativas;
- das limitações de tempo face a atrasos no arranque dos trabalhos e aos compromissos assumidos perante a União Europeia.

As Bases Estratégicas para a Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional deverão equacionar e enquadrar a complexidade das questões referidas, constituindo a sua formulação um desafio.

1.4 Metodologia

O Grupo de Trabalho seguiu a seguinte metodologia:

- Recolha e análise de documentação relativa a **Iniciativas Nacionais Sobre Zonas Costeiras** (Anexo 1);
- Recolha e análise de documentação relativa a **Iniciativas Internacionais e Comunitárias Sobre Zonas Costeiras** (Anexo 2);
- **Encontros de trabalho** com diversas instituições nacionais e participação num seminário, promovido pelo CNADS;
- Selecção de **Temas Chave e Análise SWOT** contemplando “pontos fortes”, “pontos fracos”, “ameaças” e “oportunidades” (Anexo 3);
- Selecção e proposta de **Princípios Fundamentais** para a Estratégia da Gestão Integrada da Zona Costeira;

- Proposta de **Objectivos Fundamentais** para as Bases da Estratégia da Gestão Integrada da Zona Costeira;
- Proposta de **Opções Estratégicas** que integram os Objectivos Fundamentais;
- Proposta de **Hierarquização Temporal das Opções Estratégicas e Tipologia de Medidas**;
- Proposta de **Domínios e Acções Programáticas associadas às Opções Estratégicas Prioritárias**.
- Entrega, em 9 de Janeiro de 2006, do **Projecto de Relatório do Grupo de Trabalho**, contendo as Propostas referidas anteriormente. Propunha-se que esse Projecto de Relatório fosse apresentado, para recolha de contributos, às principais instituições que têm competências de gestão, no Continente e nas Regiões Autónomas, às principais organizações representativas dos utilizadores dos recursos da zona costeira, às ONGs e a outros representantes da sociedade civil, incluindo peritos e a sua discussão pública em tempo oportuno.
- **Conferência de Imprensa de apresentação do Projecto de Relatório do Grupo de Trabalho** em 26 de Janeiro de 2006 (S Pedro do Estoril).
- **Sessão de trabalho de divulgação** na Universidade Nova de Lisboa em 27 e 28 de Janeiro de 2006 (Costa da Caparica).
- **Apresentação pública e discussão do Projecto de Relatório do Grupo de Trabalho** em 10 de Fevereiro de 2006 (Lisboa, LNEC).
- Por decisão do M.A.O.T.D.R. foi submetido à **discussão pública** o Projecto de Relatório do Grupo de Trabalho, com excepção dos “Domínios e Acções Programáticas associadas às Opções Estratégicas”.
- **Discussão do Projecto de Relatório do Grupo de Trabalho com a Associação Nacional de Municípios**, em 23 de Fevereiro de 2006 (Coimbra).
- O **Relatório do Grupo de Trabalho** incorporou alguns dos contributos apresentados na discussão pública.

2. Conceito de Zona Costeira



2.1 Situação presente

As designações de “litoral, costa, faixa costeira, faixa litoral, orla costeira, zona costeira, zona litoral, área/região costeira” são utilizadas de modo indiferenciado ou por especialistas de diferentes áreas para referir porções do território de dimensões variáveis, na interface entre a Terra e o Oceano.

São inúmeras as definições associadas àqueles termos. Se há algum consenso no que respeita à complexidade da zona costeira (dos processos actantes e das respostas dos sistemas), à sua sensibilidade, ao seu dinamismo, à sua importância económica e ecológica, à ocorrência de conflitos entre utilização e equilíbrio natural, à pressão aí exercida, à necessidade de promover o seu uso sustentável, já o mesmo não se passa em relação ao estabelecimento dos seus limites físicos, sendo estes muito variáveis nos diversos conceitos e documentos legais existentes (Fig. 1 e 2).

E é previsível que assim seja, não só porque estes limites dependem do objectivo para o qual se consideram, mas também porque a realidade física é muito distinta em termos espaciais. Efectivamente, a dinâmica desta área de transição é quase sempre incompatível com a rigidez imposta por limites, qualquer que seja a ordem de grandeza destes. O conceito pode abranger maiores ou menores extensões terrestres ou marítimas; por exemplo, a influência climática proporcionada pela proximidade a grandes massas de águas oceânicas faz-se por vezes sentir a centenas de quilómetros da linha de costa, mas certos ecossistemas só existem em faixas muito estreitas como a entre marés.

Também os critérios que justificam a definição dos limites considerados nem sempre são claros e, como tal, sujeitos a várias interpretações. Do lado de terra exprimem-se por distâncias na horizontal e do lado do mar utilizam

como base de cálculo ou uma profundidade ou a distância horizontal a um determinado limite (e.g. limite da linha máxima de preia-mar de águas vivas – LMPMAV ou a linha de base interior de águas territoriais).

Para o lado de terra, a abordagem espacial é facilitada por uma divisão hierarquizada como a proposta no “European Code of Conduct for Coastal Zones”, considerando:

- **Área / Região litoral / Região costeira ou simplesmente Litoral** – termo geral que descreve porções do território que são influenciadas directa e indirectamente pela proximidade do mar;
- **Zona litoral / Zona costeira** – porção de território influenciada directa e indirectamente em termos biofísicos pelo mar (ondas, marés, brisas, biota ou salinidade) e que pode ter para o lado de terra largura tipicamente de ordem quilométrica;
- **Faixa / Orla litoral / Orla costeira** – porção do território onde o mar exerce directamente a sua acção, coadjuvado pela acção eólica, e que tipicamente se estende para o lado de terra por centenas de m;
- **Linha de costa** – fronteira entre a terra e o mar; pode ser materializada pela intercepção do nível médio do mar com a zona terrestre.

Para o lado do mar, uma abordagem “logarítmica” será também a indicada, com definição de limites a pequena, média e grande escala.

A gestão do sistema costeiro a uma determinada escala espacial impõe o seu estudo e compreensão à escala imediatamente maior, devido à dinâmica do sistema. Este aspecto sugere que mesmo que a escala de interesse seja a mais reduzida, será sempre necessário enquadrá-la a uma escala acima i.e. a escala média, devido à necessidade de conhecer de forma clara as condições de fronteira. Adicionalmente, para gerir o sistema a determinada escala espacial deve-se estudá-lo à escala imediatamente inferior, o que implica custos acrescidos. Não compete a esta comissão fazer a determinação de limites exactos, mas sim propor gamas de valores dentro dos quais incidirá a escolha pelas autoridades competentes dos limites a utilizar.

2.2 Proposta

A definição de zona costeira para efeitos de gestão integrada exige uma abordagem multi-critério, quer se considere as áreas emersa e submersa em conjunto ou cada uma *per si*. Os temas a considerar incluem:

- **Sistema natural**, incluindo critérios relacionados com o funcionamento físico, biológico, biofísico e geoquímico do sistema costeiro;
- **Sistema sócio-económico**, com critérios relacionados com a utilização e exploração do sistema costeiro;
- **Sistema legal**, englobando critérios relacionados com a legislação nacional e internacional.

A escolha da escala espacial a considerar terá sempre que ter em conta quer o objectivo a atingir quer as especificidades

regionais, pelo que se apontam, no lado de terra, ordens de grandeza como limites de zona e orla costeira. Esta atitude de flexibilidade está já expressa no DL 468/71, de 5 de Novembro (Domínio Público Hídrico DPH) e revisto em especial pela Lei 16/2003, de 4 de Junho, e renovada pela Lei 58/2005, de 29 de Dezembro, e no DL 93/90, de 19 de Março (Reserva Ecológica Nacional REN) e posteriores revisões. É também aplicada no “Demonstration Programme on Integrated Coastal Zone Managment” da Comissão Europeia. (<http://www.europa.eu.int/comm/environment/iczm/situation.htm>).

Tendo em conta o exposto, o Grupo de Trabalho considera (Fig.3):

- **Litoral** – termo geral que descreve porções do território que são influenciadas directa e indirectamente pela proximidade do mar;
- **Zona costeira** – porção de território influenciada directa e indirectamente em termos biofísicos pelo mar (ondas, marés, ventos, biota ou salinidade) e que pode ter para o lado de terra largura tipicamente de ordem quilométrica e se estende, do lado do mar, até ao limite da plataforma continental;
- **Orla costeira** – porção do território onde o mar exerce directamente a sua acção, coadjuvado pela acção eólica, e que tipicamente se estende para o lado de terra por centenas de metros e se estende, do lado do mar, até à batimétrica dos 30 m (englobando a profundidade de fecho);
- **Linha de costa** – fronteira entre a terra e o mar; materializada pela intercepção do nível médio do mar com a zona terrestre.

3. Princípios e Objectivos Fundamentais



A estratégia de **Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC)** nacional, deve observar **nove Princípios Fundamentais**, designadamente:

1. **Sustentabilidade e solidariedade intergeracional**, promovendo a compatibilização em todo o território nacional entre o desenvolvimento sócio-económico, a conservação da natureza e da biodiversidade, num quadro de qualidade de vida das populações actuais e vindouras;
2. **Coesão e equidade social**, assegurando o equilíbrio social e territorial e uma distribuição equilibrada dos recursos e das oportunidades, pelos diversos grupos sociais, classes geracionais, territórios e lugares;
3. **Prevenção e precaução**, prevendo e antecipando os problemas e adoptando uma atitude cautelosa face ao défice de conhecimento ou à capacidade de intervenção, minimizando riscos ou impactos negativos;
4. **Abordagem sistémica**, criando uma nova cultura de abordagem transversal, intersectorial, interdisciplinar, que permita uma visão integradora e prospectiva da zona costeira;
5. **Suporte científico e técnico**, apoiando as decisões de medidas de ordenamento e gestão na compreensão dos fenómenos e na sua evolução dinâmica;
6. **Subsidiariedade**, coordenando os procedimentos dos diversos níveis da Administração Pública, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo do cidadão;
7. **Participação**, potenciando o activo envolvimento do público, das instituições e agentes locais e reforçando a consciência cívica dos cidadãos, através do acesso à informação e à intervenção nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial;
8. **Co-responsabilização**, assumindo a partilha da responsabilidade nas opções de gestão da zona costeira com

a comunidade, os agentes económicos, os cidadãos e associações representativas, não só pelo princípio do poluidor – pagador e do utilizador – pagador, mas também pela procura de formas institucionais que permitam uma gestão mais próxima dos cidadãos e dos utentes da zona costeira;

9. **Operacionalidade**, criando mecanismos legais, institucionais, financeiros e programáticos céleres, eficazes e com fontes de financiamento próprias, capazes de garantir a realização dos objectivos e das intervenções.

As Bases da Estratégia de **Gestão Integrada da Zona Costeira** passam pela assumpção de uma visão de zona costeira como um território contínuo e estratégico no desenvolvimento nacional, corporizada em **oito Objectivos Fundamentais**:

1. A cooperação internacional e integração comunitária;
2. O reforço e a promoção da articulação institucional;
3. A conservação de recursos e do património natural e paisagístico;
4. A qualificação da zona costeira e o desenvolvimento sustentável de actividades e usos específicos;
5. A minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos;
6. A concepção de políticas operacionais integradas, com base na previsão a médio/ longo prazo;
7. A promoção do conhecimento e da participação pública;
8. A avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão da zona costeira.

4. Opções Estratégicas



As Bases Estratégicas de suporte a uma política de ordenamento, planeamento e gestão integrada da zona costeira portuguesa, continental e insular, nas suas vertentes terrestre e marinha, deverão alicerçar-se em **oito Objectivos Fundamentais**, os quais integram um conjunto de **trinta e sete Opções Estratégicas**, designadamente:

1. A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

1. **Incentivar a cooperação entre estados**, através do reforço do cumprimento dos acordos, convenções e directivas vigentes, bem como da participação em novas iniciativas, nomeadamente no quadro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
2. **Reforçar os mecanismos de resolução de questões transfronteiriças**, através da formulação e operacionalidade de Planos de Emergência entre estados membros, do acompanhamento contínuo da evolução da gestão das bacias hidrográficas internacionais e, ainda, das opções da Estratégia Marítima da União Europeia (UE);
3. **Assegurar a Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC)**, através do estabelecimento de novas formas de relacionamento institucional, da definição de opções de aplicação de fundos estruturais específicos e da aplicação de critérios técnicos ajustados à realidade europeia e da adopção de um sistema de indicadores;
4. **Conceber mecanismos de avaliação e de reajustamentos das políticas comunitárias**, através da avaliação *in continuum* dos programas específicos da UE e da sua divulgação internacional;
5. **Reforçar os mecanismos de integração e de articulação das políticas comunitárias à escala nacional**, através da constituição de um fórum interministerial, com representação dos órgãos das Regiões

Autónomas, que assegure a integração das políticas sectoriais e dinamize as ligações entre a comunidade técnica e científica e as entidades de gestão do território;

6. **Afirmar a posição geo-estratégica nacional**, através da promoção e da participação activa em fóruns, programas e missões e do incentivo ao acolhimento de agências internacionais.
2. O REFORÇO E A PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 1. **Reformular o quadro jurídico integrando-o numa “Lei de Bases da Zona Costeira”**, que garanta a integração e a articulação dos diversos diplomas existentes, suprimindo lacunas e explicitando competências e mecanismos de intervenção;
 2. **Consolidar numa entidade gestora nacional a coordenação e responsabilização da GIZC**, com o objectivo de reduzir a fragmentação de competências, por forma a garantir a articulação institucional, a aplicação de critérios nacionais e a concretização de sistemas de base e de suporte à gestão, ao controlo e à monitorização;
 3. **Reorganizar o modelo de competências**, através de novas atribuições legais a uma entidade da administração central, que promova a sua operacionalização, com base nos princípios da subsidiariedade e da co-responsabilização, e que seja responsável pelo cumprimento da estratégia nacional;
 4. **Incrementar os mecanismos de cooperação institucional nacional**, através da constituição de uma Rede Nacional de Observação Costeira (RNOC), coordenada pela entidade nacional, que envolva instituições públicas e privadas e seja uma plataforma de interpretação integrada da evolução da zona costeira;
 5. **Constituir uma plataforma de diálogo e de integração de estratégias sectoriais nacionais**, através do estabelecimento de um fórum nacional que assegure a integração de políticas nacionais e garanta a sua concretização, participação e divulgação.
3. A CONSERVAÇÃO DE RECURSOS E DO PATRIMÓNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO
 1. **Integrar e valorizar o património natural e paisagístico**, através da aplicação de metodologias de gestão e avaliação que visem a sua utilização sustentável;
 2. **Garantir a integração dos valores patrimoniais na Rede Nacional de Conservação da Natureza**, assumindo as especificidades de interface na sua dimensão marinha e terrestre;
 3. **Compatibilizar a utilização da zona costeira com a conservação da natureza e os valores da paisagem**, através da definição espacial e normativa de usos e actividades compatíveis, numa perspectiva de diversificação e complementaridade funcional.
4. A QUALIFICAÇÃO DA ZONA COSTEIRA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ACTIVIDADES E USOS ESPECÍFICOS
 1. **Qualificar as paisagens humanizadas, urbanas e rurais**, através de mecanismos de gestão e meios financeiros que garantam a sua valorização e a melhoria das condições de vida da população;
 2. **Compatibilizar os usos e as actividades de fruição**, através de mecanismos que garantam a sustentabilidade e diversificação de funções e do incentivo ao envolvimento de agentes e promotores na partilha de responsabilidades;

3. **Promover a integração na GIZC das zonas sob administração portuária, militar e dos sistemas lagunares e estuarinos**, através de instrumentos de gestão territorial, de mecanismos de integração e de co-responsabilização e de certificação ambiental dos portos;
 4. **Desenvolver o transporte marítimo**, através do ordenamento e da modernização das infra-estruturas de suporte e da aplicação de novas tecnologias às embarcações e ao controlo de tráfego, bem como o fomento da cabotagem;
 5. **Promover a sustentabilidade da pesca e das actividades conexas**, através da compatibilização com os recursos da zona costeira e em consonância com as opções estratégicas para o Oceano e para os sistemas lagunares e estuarinos;
 6. **Promover a gestão integrada dos recursos minerais**, através da avaliação dos impactos da sua exploração e optimização do seu uso, numa perspectiva de valorização da zona costeira e de minimização da erosão;
 7. **Intervir em áreas de qualificação prioritária**, através da implementação de um programa de acção que permita a curto prazo a concretização de intervenções que valorizem a zona costeira;
 8. **Incentivar a inovação no uso, na tecnologia de processos de intervenção e de exploração dos recursos**, através do desenvolvimento de mecanismos e incentivos que os potenciem e valorizem, nomeadamente no âmbito das energias alternativas.
5. A MINIMIZAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO E DE IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONOMICOS
1. **Intervir em áreas de risco associadas a fenómenos de origem natural e /ou humana**, através da implementação de programas operacionais que permitam a curto prazo mitigar situações críticas com base na definição de prioridades;
 2. **Salvaguardar as áreas vulneráveis e de risco**, através da operacionalização de planos de contingência e de uma gestão adaptativa e prospectiva baseada em mecanismos de avaliação que tenham em conta a dinâmica da zona costeira;
 3. **Promover a análise de custo-benefício**, através da sua obrigatoriedade em todas as intervenções sujeitas a avaliação de impacto ambiental e ainda nas situações previstas nos instrumentos de gestão territorial;
 4. **Articular de forma unificada os corpos especializados de intervenção em situações de emergência**, através da co-responsabilização das entidades competentes, de acções de formação contínua específicas e de adequação dos meios humanos e operacionais.
6. A CONCEPÇÃO DE POLÍTICAS OPERACIONAIS INTEGRADAS
1. **Incluir uma visão prospectiva na política de ocupação e gestão**, através da incorporação do conhecimento sobre as dinâmicas do sistema, as mudanças globais a escala temporal alargada e a integração de mecanismos de alerta;
 2. **Garantir que as políticas operacionais incluam a articulação espacial** ao nível nacional e regional, no quadro de uma visão estratégica da zona costeira que considere as especificidades locais e a participação dos municípios;

3. **Rever e adaptar os instrumentos de gestão territorial e ambiental**, através da execução de um instrumento de gestão territorial sectorial para a zona costeira, que garanta a articulação e integração das diversas políticas sectoriais face à dinâmica e vulnerabilidade do território, e que estabeleça critérios de utilização, de monitorização e de fiscalização nos diversos instrumentos de gestão territorial;
 4. **Afectar fundos estruturais específicos e criar sistemas de incentivos**, que garantam a manutenção e / ou valorização das características intrínsecas da zona costeira.
7. A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA
1. **Fomentar o empenho e a responsabilização partilhada do cidadão**, através da disponibilização do conhecimento e da formação técnica dos principais intervenientes na zona costeira;
 2. **Incentivar a participação pública**, através de acções de educação, formação, divulgação e sensibilização dos diversos público-alvo;
 3. **Promover a investigação científica**, através do estabelecimento de programas científicos específicos para a zona costeira, que privilegiem projectos multi e interdisciplinares e inovadores;
 4. **Reformular e ampliar a aprendizagem nos diversos níveis de ensino**, através da integração curricular das temáticas sobre a zona costeira.
8. A AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS E DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO
1. **Assegurar a avaliação e a monitorização contínua**, através da utilização de metodologias inovadoras, uniformes e abrangentes, incluindo indicadores validados que alimentem uma base de dados nacional e permitam um melhor conhecimento do sistema, a programação de novas acções e a reavaliação das já efectuadas;
 2. **Controlar e monitorizar a aplicação das políticas integradas**, através da aplicação de modelos de monitorização evolutivos e cientificamente apoiados;
 3. **Reforçar as acções de fiscalização**, através da assumpção da importância nacional da zona costeira, promovendo acções regulares preventivas e de reposição da legalidade.

5. A Estratégia a Curto e a Médio/ Longo Prazo



Os Princípios e Objectivos Fundamentais que devem ser observados na Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional, bem como as Opções Estratégicas fundamentais identificadas para um adequado ordenamento, planeamento e gestão numa visão a vinte anos, implica a concretização de um conjunto de Medidas a curto prazo em Domínios Prioritários, nos termos das opções estratégicas formuladas.

As Opções Estratégicas formuladas foram hierarquizadas de acordo com as sua prioridade temporal, tabela 1, identificando a tipologia dominante das **Medidas** associadas, agregadas em:

A Medidas jurídicas, institucionais e administrativas;

B Medidas operativas e financeiras;

C Medidas de reorientação dos recursos humanos (e.g. formação, reafecção, etc).

Esta hierarquia visa a operacionalidade das Bases Estratégicas definidas, bem como as medidas e acções prioritárias necessárias à sua concretização, a qual resultou de uma análise matricial.

TABELA 1 HIERARQUIZAÇÃO TEMPORAL DAS OPÇÕES ESTRATÉGICAS E TIPOLOGIA DE MEDIDAS

Objectivos / Opções estratégicas / Prioridade temporal das medidas		
1. A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA		
1.1	Incentivar a cooperação entre estados	C
1.2	Reforçar os mecanismos de resolução de questões transfronteiriças	C
1.3	Assegurar a Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC)	A
1.4	Conceber mecanismos de avaliação e de reajustamentos das políticas comunitárias	C
1.5	Reforçar os mecanismos de integração e de articulação das políticas comunitárias à escala nacional	A
1.6	Afirmar a posição geo-estratégica nacional	C
2. O REFORÇO E A PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
2.1	Reformular o quadro jurídico integrando-o numa “Lei de Bases da Zona Costeira”	A
2.2	Consolidar numa entidade gestora nacional a coordenação e responsabilização da GIZC	A
2.3	Reorganizar o modelo de competências	A
2.4	Incrementar os mecanismos de cooperação institucional nacional	A B C
2.5	Constituir uma plataforma de diálogo e de integração de estratégias sectoriais nacionais	A C
3. A CONSERVAÇÃO DE RECURSOS E DO PATRIMÓNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO		
3.1	Integrar e valorizar o património natural e paisagístico	B C
3.2	Garantir a integração dos valores patrimoniais na Rede Nacional de Conservação da Natureza	B C
3.3	Compatibilizar a utilização da zona costeira com a conservação da natureza e os valores da paisagem	B C
4. A QUALIFICAÇÃO DA ZONA COSTEIRA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ACTIVIDADES E USOS ESPECÍFICOS		
4.1	Qualificar as paisagens humanizadas, urbanas e rurais	B C
4.2	Compatibilizar os usos e as actividades de fruição	B C
4.3	Promover a integração na GIZC das zonas sob administração portuária, militar e dos sistemas lagunares e estuarinos	A B
4.4	Desenvolver o transporte marítimo	B C
4.5	Promover a sustentabilidade da pesca e das actividades conexas	B C
4.6	Promover a gestão integrada dos recursos minerais	A B
4.7	Intervir em áreas de qualificação prioritária	A B
4.8	Incentivar a inovação no uso e na tecnologia de processos de intervenção e de exploração dos recursos	B C

TABELA 1 HIERARQUIZAÇÃO TEMPORAL DAS OPÇÕES ESTRATÉGICAS E TIPOLOGIA DE MEDIDAS

Objectivos / Opções estratégicas / Prioridade temporal das medidas		
5. A MINIMIZAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO E DE IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÓMICOS		
5.1	Intervir em áreas de risco associadas a fenómenos de origem natural e /ou humana	A B
5.2	Salvaguardar as áreas vulneráveis e de risco	B C
5.3	Promover a análise de custo benefício	A
5.4	Articular de forma unificada os corpos especializados de intervenção em situações de emergência	A B C
6. A CONCEPÇÃO DE POLÍTICAS OPERACIONAIS INTEGRADAS		
6.1	Incluir uma visão prospectiva na política de ocupação e gestão	A B C
6.2	Garantir que as políticas operacionais incluam a articulação espacial	A B
6.3	Rever e adaptar os instrumentos de gestão territorial e ambiental	A B
6.4	Afectar fundos estruturais específicos e criar sistemas de incentivos	A B
7. A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA		
7.1	Fomentar o empenho e a responsabilização partilhada do cidadão	C
7.2	Incentivar a participação pública	C
7.3	Promover a investigação científica	B C
7.4	Reformular e ampliar a aprendizagem nos diversos níveis de ensino	A C
8. A AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS E DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO		
8.1	Assegurar a avaliação e a monitorização contínua	A B C
8.2	Controlar e monitorizar a aplicação das políticas integradas	B C
8.3	Reforçar as acções de fiscalização	A B C
PRIORIDADE TEMPORAL:		TIPOLOGIA DE MEDIDAS:
Curto prazo		A Medidas jurídicas, institucionais e administrativas
Médio / longo prazo		B Medidas operativas e financeiras
		C Medidas de reorientação dos recursos humanos

Em termos de prossecução das bases estratégicas definidas é relevante a necessidade de alterar o enquadramento jurídico, institucional e administrativo vigente, atendendo a que a Gestão Integrada da Zona Costeira proposta se alicerça num novo modelo de gestão, bem como da aceção de um novo conceito territorial de zona costeira.

Das vinte opções estratégicas identificadas como prioritárias, a concretizar a curto prazo, salienta-se a sua significativa dependência de medidas jurídicas, institucionais e administrativas, considerando-se, no entanto, que há um conjunto de medidas operativas e financeiras, bem como de afectação e reorganização de recursos humanos que deverão ser concretizadas a curto prazo.

Tendo como objectivo explicitar as acções subjacentes às opções estratégicas prioritárias definidas, apresenta-se no tabela 2 o seu conteúdo programático fundamental.

TABELA 2 DOMÍNIOS E ACÇÕES PROGRAMÁTICAS ASSOCIADAS ÀS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Prioritárias	
1.3	Assegurar a Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC), através do estabelecimento de novas formas de relacionamento institucional, da definição de opções de aplicação de fundos estruturais específicos e da aplicação de critérios técnicos ajustados à realidade europeia e da adopção de um sistema de indicadores Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Estabelecimento de protocolos internacionais, privilegiando os países da CPLP; Adopção de um sistema de indicadores internacionais reconhecidos pela UE; Promoção de iniciativas junto da UE para a criação de fundos estruturais específicos para a resolução de problemas prioritários; Reforço da Representação Permanente de Portugal junto da UE (REPER).
1.5	Reforçar os mecanismos de integração e de articulação das políticas comunitárias à escala nacional, através da constituição de um fórum interministerial, com representação dos órgãos das Regiões Autónomas, que assegure a integração das políticas sectoriais e dinamize as ligações entre a comunidade técnica e científica e as entidades de gestão do território Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Constituição de um fórum interministerial com representação dos órgãos das Regiões Autónomas.
2.1	Reformular o quadro jurídico integrando-o numa “Lei de Bases da Zona Costeira”, que garanta a integração e a articulação dos diversos diplomas existentes, suprimindo lacunas e explicitando competências e mecanismos de intervenção Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Elaboração da “Lei de Bases da Zona Costeira”.
2.2	Consolidar numa entidade gestora nacional a coordenação e responsabilização da GIZC, com o objectivo de reduzir a fragmentação de competências, por forma a garantir a articulação institucional, a aplicação de critérios nacionais e a concretização de sistemas de base e de suporte à gestão, ao controlo e à monitorização Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Afirmação de uma entidade gestora da zona costeira nacional; Definição de critérios nacionais que garantam a sustentabilidade integrada da zona costeira; Criação de uma base de dados de suporte à gestão, ao controlo e à monitorização.
2.3	Reorganizar o modelo de competências, através de novas atribuições legais a uma entidade da administração central, que promova a sua operacionalização, com base nos princípios da subsidiariedade e da co-responsabilização, e que seja responsável pelo cumprimento da estratégia nacional Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Novas atribuições legais da entidade gestora da zona costeira nacional; Definição do modelo de descentralização das competências, reduzindo a actual dispersão, assegurando um modelo equivalente para as Regiões Autónomas. Criação de unidades de gestão integrada para zonas costeiras complexas, nomeadamente para o sistema lagunar de Aveiro. Clarificação do papel das autarquias de acordo com a Lei 159/99 (artº 26 2º, 21, h) e especificação das “medidas de conservação e reabilitação da zona costeira e dos estuários” que são da responsabilidade dos municípios, nos aglomerados urbanos de acordo com a Lei da Água (artº 33.2 a).

TABELA 2 DOMÍNIOS E ACÇÕES PROGRAMÁTICAS ASSOCIADAS ÀS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Prioritárias	
2.4	Incrementar os mecanismos de cooperação institucional nacional, através da constituição de uma Rede Nacional de Observação Costeira (RNOC), coordenada pela entidade nacional, que envolva instituições públicas e privadas e seja uma plataforma de interpretação integrada da evolução da zona costeira Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Constituição da Rede Nacional de Observação Costeira. Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Constituição da Rede Nacional de Observação Costeira; Acompanhamento e validação das opções constantes nos programas de intervenção. Medidas que envolvem recursos humanos: Instituição de programas de investigação direccionada; Promoção de projectos-piloto; Constituição de equipas interinstitucionais em estudos de dimensão justificada; Promoção de estágios de investigadores em instituições complementares; Promoção de acções de formação bilaterais entre instituições regionais e centrais; Promoção de cursos técnicos para quadros das instituições.
2.5	Constituir uma plataforma de diálogo e de integração de estratégias sectoriais nacionais, através do estabelecimento de um fórum nacional que assegure a integração de políticas nacionais e garanta a sua concretização, participação e divulgação Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Constituição de um Fórum Nacional com representantes institucionais e da sociedade civil. Medidas que envolvem recursos humanos: Elaboração de documentos conjuntos e de divulgação da integração de políticas; Realização de Workshops temáticos integrando diferentes instituições e a sociedade civil.
3.3	Compatibilizar a utilização da zona costeira com a conservação da natureza e os valores da paisagem, através da definição espacial e normativa de usos e actividades compatíveis, numa perspectiva de diversificação e complementaridade funcional Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Revisão dos instrumentos de gestão territorial em articulação com o plano nacional da zona costeira (plano sectorial); Promoção de políticas que contemplem mecanismos de compensação / benefícios que garantam a integração da conservação da natureza e dos usos da zona costeira. Medidas que envolvem recursos humanos: Promoção da construção de centros de interpretação ambiental da zona costeira; Definição de programas de educação ambiental adaptados a todos os níveis etários e de formação; Potenciação da divulgação por sistemas multimédia, da importância e diversidade da zona costeira e a sua compatibilização com usos racionais; Melhoramento da informação ambiental existente, propor novas rotas costeiras, criar centros de interpretação, etc; Promoção da imagem externa portuguesa associada ao mar.
4.3	Promover a integração na GIZC das zonas sob administração portuária, militar e dos sistemas lagunares e estuários, através do estabelecimento de um fórum nacional, com representação dos órgãos das Regiões Autónomas, que assegure a integração de políticas nacionais e garanta a sua concretização, participação e divulgação Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Alteração legislativa de forma a integrar as áreas sob jurisdição portuária e militar nos instrumentos de gestão territorial, a definir no quadro da “Lei de Bases das Zonas Costeiras”, e elaboração dos respectivos planos; Elaboração dos Planos de Ordenamento dos Estuários e dos Sistemas Lagunares; Certificação Ambiental dos portos.

TABELA 2 DOMÍNIOS E ACÇÕES PROGRAMÁTICAS ASSOCIADAS ÀS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Prioritárias

Medidas que requerem meios financeiros e operativos:

Integração no plano sectorial da zona costeira das zonas sob administração portuária e militar, bem como dos sistemas lagunares e estuarinos;
Elaboração de planos para toda a zona costeira (zonas portuárias, militares, estuários e sistemas lagunares);
Certificação Ambiental dos portos.

- 4.6 Promover a gestão integrada dos recursos minerais**, através da avaliação dos impactos da sua exploração e optimização do seu uso, numa perspectiva de valorização da zona costeira e de minimização da erosão

Medidas jurídicas, institucionais e administrativas:

Centralização numa única entidade no Continente e de igual forma nas Regiões Autónomas do licenciamento, gestão e controlo da extracção de sedimentos;
Integração no novo quadro legislativo do princípio da realocização dos dragados no sistema dinâmico da zona costeira.

Medidas que requerem meios financeiros e operativos:

Centralização numa única entidade no Continente e de igual forma nas Regiões Autónomas do licenciamento, gestão e controlo da extracção de sedimentos;
Integração no novo quadro legislativo do princípio da realocização dos dragados no sistema dinâmico da zona costeira;
Identificação e manutenção do cadastro dos licenciamentos actualizado, bem como do respectivo controlo garantido por um suporte técnico-científico adequado;
Manutenção da informação técnico-científica actualizada relativa a manchas de empréstimo sedimentar, passível de ser utilizada em intervenções mitigadoras da erosão costeira.

- 4.7 Intervir em áreas de qualificação prioritária**, através da implementação de um programa de acção que permita a curto prazo a concretização de intervenções que valorizem a zona costeira

Medidas jurídicas, institucionais e administrativas:

Criação de um programa de acção que contemple os mecanismos necessários à concretização de intervenções prioritárias.

Medidas que requerem meios financeiros e operativos:

Criação de um programa de acção que contemple os mecanismos necessários à concretização de intervenções prioritárias;
Fomento e priorização da realização de acções inovadoras, com a participação de autarquias, tendentes à melhoria das condições ambientais de zonas costeiras alteradas e/ou degradadas ou de zonas com especificidades (Projectos-piloto).

- 5.1 Intervir em áreas de risco associadas a fenómenos de origem natural e /ou humana**, através da implementação de programas operacionais que permitam a curto prazo mitigar situações críticas com base na definição de prioridades

Medidas jurídicas, institucionais e administrativas:

Criação de um programa de acção que permita a concretização de intervenções em áreas de risco, incluindo as já definidas nos POOC;
Definição do enquadramento jurídico e institucional que acolha um programa anual de observação e manutenção das estruturas de defesa costeira.

Medidas que requerem meios financeiros e operativos:

Criação de um programa de acção que permita a concretização de intervenções em áreas de risco, incluindo as já definidas nos POOC;
Definição de um programa anual de observação e manutenção das estruturas de defesa costeira;
Afectação de forma antecipada de fundos para intervenções plurianuais planeadas e inopinadas, tendentes à resolução das situações de risco de pessoas e bens mais prementes;
Estabelecimento de um Programa de Monitorização que integre indicadores de alerta a situações de risco de pessoas e bens.

TABELA 2 DOMÍNIOS E ACÇÕES PROGRAMÁTICAS ASSOCIADAS ÀS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Prioritárias	
5.3	Promover a análise de custo-benefício, através da sua obrigatoriedade em todas as intervenções sujeitas a avaliação de impacto ambiental e ainda nas situações previstas nos instrumentos de gestão territorial Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Transposição da avaliação estratégica ambiental aos instrumentos de gestão territorial (Directiva Comunitária 2001/42/CE); Adaptação legislativa da Avaliação de Impacto Ambiental de forma a contemplar a análise de custo – benefício; Adaptação dos mecanismos e dos critérios de análise de custo – benefício.
6.1	Incluir uma visão prospectiva na política de ocupação e gestão, através da incorporação do conhecimento sobre as dinâmicas do sistema, as mudanças globais a escala temporal alargada e a integração de mecanismos de alerta Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Adaptação legislativa no sentido de integrar o conhecimento sobre a dinâmica do sistema e as alterações climáticas; Adaptação legislativa de forma a incluir mecanismos de alerta. Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Integração nos planos especiais de ordenamento para toda a zona costeira de cenários e de previsões dinâmicas de médio e longo prazo e de acontecimentos extremos; Criação de um corpo de alerta. Medidas que envolvem recursos humanos: Estímulo, à escala nacional, de qualificação de quadros; Estabelecimento de um programa de formação para os membros do corpo de alerta.
6.2	Garantir que as políticas operacionais incluam a articulação espacial, ao nível nacional e regional, no quadro de uma visão estratégica da zona costeira que considere as especificidades locais e a participação dos municípios Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Garantia dos diversos níveis de integração espacial na “Lei de Bases da Zona Costeira”. Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Planificação das intervenções a montante da zona costeira em articulação com a RNOC, por parte das CCDR, Conselhos de Regiões Hidrográficas e nas Regiões Autónomas através dos órgãos próprios de competência. Medidas que envolvem recursos humanos: Estímulo, à escala nacional, da qualificação de quadros.
6.3	Rever e adaptar os instrumentos de gestão territorial e ambiental, através da execução de um instrumento de gestão territorial sectorial para a zona costeira, que garanta a articulação e integração das diversas políticas sectoriais face à dinâmica e vulnerabilidade do território, e que estabeleça critérios de utilização, de monitorização e de fiscalização nos diversos instrumentos de gestão territorial Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Elaboração de um Plano Nacional da Zona Costeira (plano sectorial). Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Preparação de um cronograma de execução da segunda geração de instrumentos de gestão territorial, aplicáveis à zona costeira, consignando as intervenções futuras a um rigoroso critério de prioridades.
6.4	Afectar fundos estruturais específicos e criar sistemas de incentivos, que garantam a manutenção e /ou valorização das características intrínsecas da zona costeira. Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Afectação de fundos estruturais específicos para a Zona Costeira.

TABELA 2 DOMÍNIOS E ACÇÕES PROGRAMÁTICAS ASSOCIADAS ÀS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Prioritárias	
	Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Fomento à apresentação e execução de projectos inovadores por entidades públicas ou privadas que incluam preocupações ambientais e de recuperação de habitats costeiros, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável; Criação de sistemas de incentivos à requalificação da zona costeira.
7.4	Reformular e ampliar a aprendizagem sobre as zonas costeiras nos diversos níveis de ensino, através da integração curricular das temáticas sobre a zona costeira Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Criação de conteúdos programáticos sobre a temática zona costeira. Medidas que envolvem recursos humanos Integração nos programas curriculares de temas sobre a zona costeira e análises de casos de estudo; Instituição de prémios culturais alusivos à problemática da zona costeira. Promoção de programas de televisão, incluindo “vídeo-clip” breves para o grande público.
8.1	Assegurar a avaliação e a monitorização contínua, através da utilização de metodologias inovadoras, uniformes e abrangentes, incluindo indicadores validados que alimentem uma base de dados nacional e permitam um melhor conhecimento do sistema, a programação de novas acções e a reavaliação das já efectuadas Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Constituição da RNOC e do Observatório que garanta a edição anual do Relatório do Estado da Zona Costeira; Implementação de um sistema de monitorização coordenado pela entidade gestora nacional. Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Afectação à entidade gestora da zona costeira o controle das acções de recolha, tratamento e divulgação de dados de monitorização, como suporte às decisões futuras sobre intervenções na zona costeira. Medidas que envolvem recursos humanos: Aumento significativo de intercâmbio com agências estrangeiras equivalentes de jovens e visitas de técnicos seniores; Qualificação de quadros para integração em equipas de monitorização e qualificação ambiental da zona costeira; Efectivação da participação interinstitucional e interdisciplinar; Fomento ao intercâmbio internacional entre entidades com competência em acções de monitorização em zonas costeiras, através da promoção de estágios de curta duração e cursos de formação.
8.3	Reforçar as acções de fiscalização, através da assumpção da importância nacional da zona costeira, promovendo acções regulares preventivas e de reposição da legalidade Medidas jurídicas, institucionais e administrativas: Articulação e integração dos procedimentos de fiscalização. Medidas que requerem meios financeiros e operativos: Atribuição à RNOC da análise dos resultados das acções de fiscalização e consequente adaptação ou ampliação de novos mecanismos de dissuasão; Identificação de responsabilidades.

TABELA 2 DOMÍNIOS E ACÇÕES PROGRAMÁTICAS ASSOCIADAS ÀS OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Prioritárias

Medidas que envolvem recursos humanos:

Promoção de cursos de formação, de nível médio e superior, de elementos que possam vir a integrar as equipas de fiscalização;
 Estabelecimento de critérios e dinamização de programas de sensibilização tendentes à redução de infracções na zona costeira, nomeadamente nos primeiros níveis de educação a fim de cultivar o espírito cívico;
 Aprofundamento do conhecimento na identificação e diagnóstico de problemas, através de cursos de formação;
 Promoção de cursos de formação, de nível médio e superior, de elementos que possam vir a integrar as equipas de fiscalização;
 Estabelecimento de critérios e dinamização de programas de sensibilização tendentes à redução de infracções na zona costeira, nomeadamente nos primeiros níveis de educação a fim de cultivar o espírito cívico;
 Fomento do conhecimento ao nível da identificação e diagnóstico de problemas.

Da análise da tabela anterior, surge um **conjunto de medidas estruturantes**, que se interligam e agregam diversas acções, e que reflectem o novo modelo de gestão integrada proposto para a zona costeira, que pela importância que assumem para a concretização das bases estratégicas importa destacar, designadamente:

- **A “Lei de Bases da Zona Costeira”;**
- **O Sistema Organizativo;**
- **O Programa de Acção;**
- **A Monitorização.**

A “Lei de Bases da Zona Costeira”

O desenvolvimento da Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC) deverá ser alicerçado num novo quadro legislativo que, partindo dos instrumentos actuais, sua articulação e integração, permita um novo regime de coordenação e sistema de planeamento.

Assim, a “Lei de Bases da Zona Costeira” deverá confirmar os princípios de gestão, estabelecer claramente os seus objectivos e explicitar os níveis e âmbitos territoriais de intervenção. Deverá ainda apresentar a redefinição de competências com a consolidação da entidade gestora nacional e a rede de relações institucionais consequente, incluindo a RNOC e o Observatório da Zona Costeira. A este documento deverá também ser atribuído o papel de uniformização dos critérios nacionais de intervenção na Zona Costeira garantindo os objectivos de sustentabilidade. Em particular, deverá resultar uma leitura clara da nova forma de operacionalização do Domínio Público.

Com o objectivo de harmonizar os interesses e estabelecer um sistema eficaz de gestão, a “Lei de Bases da Zona Costeira” deverá ainda incluir os princípios, objectivos, conteúdo material e documental de um Instrumento de Gestão Territorial (IGT) de carácter sectorial, que explicitará cenários e opções relativas à evolução da linha de costa, às grandes opções da Estratégia Integrada das Zonas Costeiras, bem como as diversas exigências complementares ao nível do planeamento. De entre estas, importa destacar a metodologia de revisão dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira

(POOC), planos para áreas sob jurisdição militar, portuária, sistemas lagunares e estuarinos, gestão de dragados, relação com os restantes IGT, sistemas de compensação, participação e monitorização.

Sistema Organizativo

A nova forma de organização institucional deverá estar intrinsecamente ligada ao novo quadro legislativo, em simultâneo com a criação de redes e fóruns, fomentando formas mais abrangentes e expeditas de comunicação.

A nova organização deverá funcionar como elemento integrador das diversas políticas comunitárias e aos diversos níveis territoriais nacionais. A circulação de informação de forma transversal em todas as actuações da administração, bem como a sua efectiva integração nas acções de gestão, deverá ser prosseguida através de mecanismos de participação a coordenar por uma entidade gestora nacional.

Esta entidade, a definir na “Lei de Bases da Zona Costeira”, deverá também clarificar as acções de monitorização, acesso à informação, fiscalização e mecanismos de retroacção.

Programa de Acção

Considera-se que a definição de intervenções de qualificação do território que resultem dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, em especial as que envolvem situações de risco para pessoas e bens, bem como as que exijam uma articulação institucional complexa ou, ainda, as que possam ter um carácter demonstrativo de qualificação das zonas costeiras devem ser eleitas como intervenções prioritárias.

Estas situações deverão ser ponderadas, através de mecanismos de análise multifactorial. De igual forma deverão ser equacionadas as especificidades da zona costeira das Regiões Continental e Insular, nas suas vertentes de variabilidade biofísica, situações de maior gravidade de recuo da linha de costa, índices de ocupação e actividades sócio-económicas.

A necessidade de conceber a curto prazo um Programa de Acção que fomente a criação dos mecanismos necessários à concretização de intervenções que promovam a qualificação da zona costeira, de forma exemplar e diversificada, respondendo a situações prementes, bem como contribuindo para um novo impulso demonstrativo de uma nova visão sobre as zonas costeiras, emerge como um desígnio das bases estratégicas da Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional.

Neste contexto, considera-se que a prossecução deste objectivo pode passar pela compatibilização da gestão atribuída às entidades que tenham a seu cargo a administração local da zona costeira respectiva. Em consequência, as Regiões Autónomas deveriam, face ao seu Estatuto Político Administrativo, envidar esforços no sentido de se conseguir uma abordagem coerente à escala nacional.

Neste processo deverá ser contemplado o reforço do conhecimento técnico-científico, o incremento da participação pública, e da revisão e adequação do quadro legal, incluindo a problemática das Áreas de jurisdição Portuária e do Domínio Público Marítimo.

Monitorização

As acções de monitorização deverão assumir um papel relevante no sentido de assegurar que as políticas de gestão sejam as mais apropriadas e que as intervenções tenham os efeitos previstos /esperados. A monitorização deverá permitir detectar com eficiência o sucesso ou insucesso das acções de planeamento, medir as alterações dos sistemas em questão e permitir a responder em tempo útil a situações imprevistas.

Embora a monitorização de parâmetros biofísicos seja fundamental, há que considerar a monitorização numa perspectiva global de gestão, nos seus elementos fundamentais e também dos programas / projectos e acções desencadeados. A monitorização da Estratégia de GIZC a estabelecer deverá versar aspectos diferentes mas complementares:

- monitorização de parâmetros ambientais – prendem-se com as características intrínsecas biológicas, físico-químicas e microbiológicas dos ecossistemas presentes;
- monitorização dos Instrumentos de Gestão Territorial – na observação da aderência das propostas ao sistema real;
- monitorização de políticas, programas/projectos e acções – no estabelecimento de índices de avaliação do modelo sustentável e de desenvolvimento pretendido.

Em relação à monitorização de parâmetros ambientais, salienta-se a existência de propostas contidas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira e nos Planos de Bacia Hidrográfica, a monitorização das Zonas Balneares, o Plano Nacional de Monitorização da Zona Costeira (com uma componente de fisiografia e morfologia que é necessário divulgar e avaliar), e as recentes propostas do projecto MONAE (Anexo 1) com as linhas de orientação da monitorização de qualidade da água e ecologia da zona costeira.

Através da monitorização de um conjunto de parâmetros (sistema de indicadores), é possível adquirir informação para adequar as respectivas acções no âmbito do processo de planeamento, permitindo uma intervenção atempada, de acordo com a sua necessidade de alteração, correcção, revisão ou mesmo suspensão, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável. Desta forma, será possível determinar o nível de adequação das políticas à mutabilidade dos sistemas.

Anexos



Anexo 1 – Referência a Algumas Iniciativas Nacionais Sobre Zonas Costeiras

- O Decreto-Lei N.º 468/71, de 5 de Novembro, revisto pela Lei 16/2003, de 4 de Junho, sobre o **Regime Jurídico do Domínio Público Marítimo (DPM)**, permitiria assegurar a constituição de uma faixa de protecção. Foi uma medida inovadora mas que ainda hoje não está concretizada pela dificuldade de demarcação no terreno de algo que é dinâmico. Com efeito, a denominada “zona adjacente” é toda a área contígua às margens que, como tal, seja classificada por Decreto, por se encontrar ameaçada pelo Mar ou pelas cheias. O Domínio Público Marítimo seria o domínio físico constituído pelas “águas marítimas”, os seus “leitos”, “margens” e “zonas adjacentes”. A questão do DPM (a definição do **Domínio Público Hídrico (DPH)** remonta a 1864, consubstanciado no D.L. 5787 de 10 de Maio de 1919, o qual é novamente tratado em diversos diplomas, nomeadamente nos D.L. 33/77 de 28 de Maio, D.L. 89/87 de 26 de Fevereiro, D.L. 46/94 de 22 de Fevereiro e mais recentemente a **Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos** (Lei 54/2005 de 15 Nov.), tendo sido objecto de, Pareceres da Comissão do Domínio Público Marítimo, Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça e Pareceres da Procuradoria Geral da República.
- A **Carta Europeia do Litoral**, adoptada em 1991, possibilitou que o litoral fosse reconhecido como unidade de planeamento de abordagem integrada. É um documento essencialmente orientador.
- O Decreto-Lei N.º 302/90, de 26 de Setembro estabelece **princípios a que devia obedecer a ocupação, uso e transformação da faixa costeira** (faixa com 2 km de largura). Esses princípios deveriam ter sido contemplados nos instrumentos de planeamento (Planos Directores Municipais, Planos de Ordenamento e Expansão dos

Portos, Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas Classificadas e nos próprios POOC's) o que frequentemente não sucedeu.

- O Decreto-Lei N.º 451/91, de 4 de Dezembro (Lei Orgânica), transfere a **jurisdição do Domínio Público Marítimo “sem interesse portuário”**, até então sob a alçada da Direcção Geral de Portos, para o então recém – criado Ministério do Ambiente e Recursos Naturais (Direcção – Geral dos Recursos Naturais), significando o reconhecimento do valor ambiental da zona costeira.
- O Decreto-Lei N.º 309/93, de 2 de Setembro, O Decreto-Lei N.º 218/94, de 20 de Agosto, a Portaria N.º 767/96, de 30 de Dezembro, referem-se aos **Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOCs)**, ampliando a incidência territorial das acções de planeamento a uma faixa terrestre de protecção de 500 m para além da linha que delimita a margem e a uma faixa marítima de protecção até à batimétrica dos 30 metros.

Os objectivos gerais incidem sobre o ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira, a classificação das praias e a regulamentação do uso balnear, a valorização e qualificação das praias, o desenvolvimento das actividades específicas da orla costeira e a defesa e conservação da natureza.

A zona costeira do continente português (excluídas as áreas de jurisdição portuária) foi dividida em nove troços, sendo cada um deles objecto de um **POOC**. Este diploma foi adaptado à natureza insular das Regiões Autónomas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/A, de 9 de Novembro (**Região Autónoma dos Açores**) e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2002/M, de 28 de Fevereiro (**Região Autónoma da Madeira**).

- O Decreto-Lei N.º 151/95, de 24 de Junho, regula a elaboração dos **Planos Especiais de Ordenamento do Território**, instrumentos normativos da iniciativa da administração directa ou indirecta do Estado, vinculativos para todas as entidades públicas e privadas, devendo com eles ser compatibilizados os planos municipais de ordenamento do território, programas ou projectos de carácter nacional, regional ou local. O Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro que estabeleceu o **regime jurídico do IGT**, o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, e o Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, assumem a natureza especial destes planos e estabelecem que os mesmos constituem um meio supletivo de intervenção do Governo e dos Governos Regionais tendo em vista a salvaguarda dos recursos e dos valores naturais, de forma a assegurar a utilização sustentável do território.
- **O Livro Branco da Política Marítima – Portuária Rumo ao Século XXI**, editado em 1997 pelo Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, considera o sector marítimo – portuário como estratégico e preconiza políticas e dinâmicas novas “num sector carente de expectativas e da definição de objectivos concretos norteados pelo interesse nacional”.
- A Resolução do Conselho de Ministros N.º 86/98, de 10 de Julho, aprova a **Estratégia para a Orla Costeira (Programa Litoral – 1998)**, definindo linhas de orientação e clarificando os propósitos de intervenção neste espaço, através da definição dos domínios prioritários de actuação.
- No âmbito da **Estratégia da Nacional da Conservação da Natureza**, adoptada pela Resolução do Conselho

de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro, a política do litoral, nas suas vertentes terrestre e marinha, é assumida como de crucial importância para a prossecução dos seus objectivos.

- Os **Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOCs)** para os diversos troços do território continental português foram aprovados através dos seguintes diplomas: Cidadela – S. Julião da Barra (RCM n.º 123/1998 de 19 de Outubro, Declaração de Rectificação 22-H/98, de 30 de Novembro, vigência até 2008), Sines – Burgau (RCM n.º 152/1998 de 30 de Dezembro, vigência até 2008), Caminha – Espinho (RCM n.º 25/1999 de 7 de Abril, vigência até 2009), Burgau – Vilamoura (RCM n.º 33/1999 de 27 de Abril, vigência até 2009), Sado – Sines (RCM n.º 136/1999 de 29 de Outubro, vigência até 2009), Ovar – Marinha Grande (RCM n.º 142/2000 de 20 de Outubro, vigência até 2010), Alcobaça – Mafra (RCM n.º 11/2002 de 17 de Janeiro, vigência até 2012), Sintra – Sado (RCM n.º 86/2003 de 25 de Junho, vigência até 2013), Vilamoura – Vila Real de Sto. António (RCM n.º 103/2005 de 27 de Junho, vigência até 2015).

Os POOCs Sintra – Sado, Sines – Burgau e Vilamoura – Vila Real de Sto. António, são da responsabilidade do ICN. Os restantes são da responsabilidade do INAG.

- Na **Região Autónoma dos Açores** foram aprovados três **Planos de Ordenamento da Orla Costeira**: Ilha Terceira (DRR 1/2005/A de 15 de Fevereiro), Ilha S. Miguel troço Feteiras – Fenaís da Luz – Lomba de S. Pedro (DRR 6/2005/A de 17 de Fevereiro), Ilha de S. Jorge (DRR 24/2005/A de 26 de Outubro).
- As **“Cartas de Risco do Litoral”**, editadas em versão digital pelo INAG em 1999 para dez “trechos ou células sedimentares costeiras” do continente português, “propõem uma imagem dos territórios que, numa primeira delimitação, podem ser considerados como ameaçados pelo mar”. Constituem cartas preliminares de vulnerabilidade contendo um zonamento para segundo classes de vulnerabilidade (baixa, média e alta).
- **Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo** (Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto). O respectivo regime jurídico foi desenvolvido no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.
- O **Plano Nacional de Política do Território (PNPOT)**, em fase final de elaboração, será posto em Consulta Pública no início de 2006.
- O **Programa FINISTERRA**, criado através da Resolução do Conselho de Ministros N.º 22/2003 de 18-02-2003, que estabelecia um Programa de Intervenção na Orla Costeira Continental que visava a requalificação e reordenamento do litoral português, através da adopção de um conjunto integrado de medidas e intervenções estruturantes.

Este Programa pretendia alterar a dispersão de competências da gestão do litoral, acometendo ao Instituto da Conservação da Natureza a responsabilidade pela sua coordenação. Numa segunda fase, este conceito foi alterado através do Despacho Conjunto que criou o Gabinete Coordenador (D.C. 1006/2003, de 5 de Novembro), ficando sob a tutela do MCOTA. As intervenções a realizar no âmbito de aplicação do Programa deveriam ser levadas a cabo pelo Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelos seus serviços descentralizados e desconcentrados, em cooperação com as câmaras municipais e os particulares interessados.

O Programa visava dar um novo impulso e permitir a concretização das acções e intervenções previstas nos

Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOCs) e de outras acções já previstas, nomeadamente: a actuação em zonas de risco, reforço de dunas e estabilização das arribas, a requalificação das praias, a requalificação dunar e paisagística, a requalificação e/ou a revisão da ocupação urbana, a intervenção nos estuários e nas áreas portuárias por meio de modelos de gestão integrada, da articulação dos planos de dragagens, da alimentação artificial e da instalação de transposição sedimentar de barras, a protecção e valorização de áreas sensíveis costeiras, com maior incidência na protecção dos recursos marinhos e das zonas húmidas do litoral, a criação de campanhas de sensibilização ambiental associadas à orla costeira, a dinamização do programa de monitorização da orla costeira.

A sua aplicação reger-se-ia por um modelo de intervenção que permitiria a concretização das acções de requalificação, protecção e valorização da orla costeira, de forma a agilizar o processo de intervenção, integrar, pela realização de planos estratégicos ou de programas de intervenção, o conjunto de intervenções previsto para cada troço da faixa costeira, equacionar as várias possibilidades de financiamentos, definir esquemas de atribuição às câmaras municipais e aos particulares interessados a responsabilidade de executarem e financiarem as acções associadas ao planeamento, à gestão e à intervenção na faixa costeira.

Para a concretização dos seus objectivos, o Programa dividia as suas actuações em seis tipologias, com diversas linhas de intervenção. Cada uma das intervenções previstas no Programa é estruturada num Programa de Intervenção (PDI), em função do qual se optará pelo modelo de gestão mais correcto, de entre os seguintes modelos: empresas de capitais exclusivamente públicos, contratos – programa, acordos de colaboração entre a Administração local e os departamentos da Administração Central, estruturas de projecto, gabinetes de gestão da intervenção (GGI).

A execução do Programa FINISTERRA representaria um investimento de cerca de 125 milhões de euros. Cerca de 76 milhões de euros seriam provenientes de fundos comunitários e de fontes de financiamento nacionais, nomeadamente dos fundos do PIDDAC. O restante seria proveniente das contribuições das autarquias locais, das contribuições de particulares interessados, dos titulares de licenças ou de concessões de utilização do domínio público marítimo, e do regime do mecenato ambiental.

- A transferência do INAG para o ICN da responsabilidade de execução das intervenções previstas no POOC (Decreto Lei n.º 97/2003, de 11 de Maio – Lei Orgânica do MCOTA), não passou de uma orientação, visto que nunca foi consubstanciada, tendo em conta o n.º 2 do Artigo 29º do referido diploma, pelo que se manteve a situação pretérita. Este facto é ainda reforçado porque nunca foi efectuada a transferência das competências do DPM, bem como a flagrante insuficiência de recursos humanos e de meios técnicos e financeiros.
- **A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS).** A elaboração desta Estratégia é um dos compromissos internacionais assumidos por Portugal no âmbito da Agenda 21, (Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 1992). Na 19.ª Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas de 1997, os Estados – Membros da União Europeia acordaram apresentar as suas estratégias nacionais a tempo do Conselho Europeu de Sevilha (Junho de 2002), no quadro de preparação da Cimeira sobre Desenvolvimento Sustentável que ocorreu em Joanesburgo (Julho de 2002). De acordo com

a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2002, (1 de Março de 2002), foi elaborado um documento de base conducente ao estabelecimento da ENDS sob a responsabilidade do Instituto do Ambiente. A apresentação do referido documento realizou-se a 5 de Junho de 2002 e esteve em discussão pública até 5 de Agosto de 2002.

A Estratégia foi estabelecida em torno de quatro grandes Domínios Estratégicos (garantir o desenvolvimento equilibrado do território, melhorar a qualidade do ambiente, produção e consumo sustentáveis das actividades económicas, em direcção a uma sociedade solidária e do conhecimento). Estes domínios estratégicos, foram consignados em doze grandes Linhas de Orientação, incluindo a promoção de uma utilização mais eficiente dos recursos naturais e de uma política de ordenamento do território sustentável, a protecção e valorização do património natural e paisagístico e a biodiversidade, a qualidade do ambiente numa perspectiva transversal e integrada, a promoção da integração do ambiente nas políticas sectoriais. Uma das linhas de orientação do primeiro Domínio Estratégico preconiza “no quadro de uma gestão integrada das zonas costeiras, a promoção de uma actividade aquícola compatível com o ambiente e o reforço dos sistemas de monitorização e de informação, bem como de instrumentos de avaliação e previsão”.

A Resolução do Conselho de Ministros N.º 112/2005, de 5 de Junho de 2005, diz respeito ao **Procedimento para a Elaboração da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)** e revoga uma Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2004, de 22 de Dezembro. Refere o já longo período de tempo volvido desde a data da decisão de iniciar o processo de elaboração da ENDS (Março de 2002), bem como o trabalho entretanto realizado pelas equipas que foram sucessivamente incumbidas da tarefa. Estabelece o final de 2005 como prazo limite para a conclusão da proposta, a que se seguirá o período de discussão pública e que a ENDS é aprovada por resolução do Conselho de Ministros, sendo posteriormente apresentada pelo Governo à Assembleia da República.

- O Projecto “**Climate Change in Portugal. Scenarios, Impacts and Adaptation Measures**” (**SIAM**) iniciou-se em 1999. Teve como objectivo a realização da primeira avaliação integrada dos impactos e medidas de adaptação às alterações climáticas em Portugal Continental no século XXI. Os estudos realizados basearam-se em cenários do clima futuro obtidos a partir de modelos de circulação geral da atmosfera e incidiram sobre um conjunto de sectores sócio-económicos e sistemas biofísicos designadamente: recursos hídricos, zonas costeiras, agricultura, saúde humana, energia, florestas e biodiversidade e pescas. Foi também realizada uma análise sociológica sobre a problemática das alterações climáticas em Portugal. Em Junho de 2002, foi editado, sob a forma de livro, o relatório final da primeira fase do Projecto.

A segunda fase do Projecto SIAM (**SIAM II**) iniciou-se em Janeiro de 2002. Esta segunda fase foca o estudo de caso do Estuário do Sado, tendo os estudos sido alargados às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, sendo editado um livro sobre esta segunda fase em 30 de Janeiro de 2006, <http://www.siam.fc.ul.pt>.

- Os **Planos de Bacia Hidrográfica (PBHs)**, elaborados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro, estão concluídos e aprovados para todo o território do continente português. Equacionam parcialmente toda

uma problemática de interacção das Bacias Hidrográficas com as Zonas Costeiras. Estas são, hidrograficamente, zonas de jusante recebendo todos os fluxos e cargas gerados ou introduzidos nas Bacias pelo que os objectivos de preservação e de reabilitação do meio hídrico ultrapassam largamente o âmbito dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira. O **Plano Nacional da Água (PNA)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de Abril “apesar de sustentado, em grande medida, pelos elementos de base dos PBHs não se limita à síntese destes”. O INAG promoveu a publicação de volumes temáticos autónomos relacionados com a preparação do PNA destacando-se um volume sobre os estuários.

As intervenções realizadas ou previstas nas bacias hidrográficas relacionadas com a construção de barragens, desvio de caudais, extracção de sedimentos e dragagens, têm influência nas águas costeiras e, em especial, nos estuários e sistemas lagunares. A redução dos caudais sólidos e de nutrientes e a consequente retenção de inertes, a progressão da intrusão salina para montante e zonas adjacentes e a redução da capacidade de auto-renovação dos meios hídricos são impactes que não poderão continuar a ser ignorados nos estudos e no processo decisório. A redução da probabilidade de ocorrência de cheias, tão desejada a nível de Protecção Civil têm efeitos negativos a nível de morfologia costeira.

Nos Açores o **Plano Regional da Água** foi aprovado pelo DLR 19/2003/A de 23 de Abril.

- A Secção de Municípios com Actividade Piscatória e Portos da **Associação Nacional de Municípios Portugueses** elaborou um **Memorando 2004** que contempla propostas nas seguintes temáticas: Ambiente e Ordenamento do Território, Áreas Costeiras, Áreas Portuárias.
- **O Oceano. Um Desígnio Nacional Para O Século XXI**, é o título do relatório editado em Março de 2004 pela Comissão Estratégica dos Oceanos (aprovado pela RCM 187/2004 de 22 de Dezembro) que, nos termos da RCM 81/2003 de 17 de Junho, teve por mandato apresentar os elementos de definição de uma Estratégia Nacional para o Oceano. O documento apresenta o enunciado de uma Visão e de uma Missão, enumera e explica os Objectivos Estratégicos, indica as grandes Linhas de Acção e os parâmetros dos Princípios que enformam a Estratégia.

A Comissão seleccionou os seguintes Objectivos Estratégicos: valorizar a associação de Portugal ao Oceano como factor de identidade, assegurar o conhecimento e a protecção do Oceano, promover o desenvolvimento sustentável das actividades económicas, assumir uma posição de destaque em especialização em assuntos do Oceano, construir uma estrutura institucional moderna de gestão do Oceano. A cada um destes Objectivos foram associados diversos Vectores Estratégicos. Um dos Vectores preconiza a “adopção de uma gestão integrada do Oceano, incluindo as Zonas Costeiras.

O Objectivo Estratégico “promover o desenvolvimento sustentável das actividades económicas” inclui diversos Vectores Estratégicos directamente relacionados, na totalidade ou em parte, com as Zonas Costeiras, nomeadamente os portos e transportes marítimos, as pescas e aquacultura, o turismo, a náutica de recreio e outras actividades de lazer, a construção e reparação naval, a biotecnologia marinha e os recursos minerais, <http://www.eurocean.org/files>.

Como comentário há que referir que a problemática e a gestão das Zonas Costeiras viria a ser “diluída”

numa problemática e numa gestão geograficamente muito mais ampla, a do Oceano (em que a nossa ZEE é dezassete vezes a área terrestre portuguesa, ou mais se a plataforma continental legal fosse expandida), como preconiza este documento e ainda diluída na problemática e na gestão das Bacias Hidrográficas (todo o território português) como preconiza a Directiva Quadro Água.

- O projecto **TICOR** foi promovido pelo INAG em 2002 para produzir uma interpretação nacional da aplicação da Directiva 2000/60/CE às águas de transição e costeiras. Foi desenvolvido por uma equipa interdisciplinar coordenada pelo IMAR, com os seguintes objectivos: (a) reunir os dados existentes sobre qualidade da água e ecologia costeira e integrar os mesmos em bases de dados; (b) estabelecer a tipologia das águas costeiras e de transição em Portugal continental; e (c) propor uma abordagem metodológica para a definição de condições de referência. Foi publicado um livro que define os sete tipos de águas costeiras em Portugal, bem como a um conjunto de metodologias que poderão ser aplicadas para a definição de condições de referência de elementos de qualidade biológica em água e sedimentos. O livro e publicações científicas associadas encontram-se disponíveis em <http://www.ecowin.org/ticor/> e os dados recolhidos na base de dados Sistema Nacional de Informação dos Recursos do Litoral (SNIRLit) em <http://snirh.inag.pt/>.
- O projecto **MONAE** foi promovido pelo INAG em 2004 para traçar as linhas de orientação da monitorização de qualidade da água e ecologia da zona costeira, nos termos da Directiva 2000/60/CE (DQA). Foi desenvolvido por uma equipa interdisciplinar coordenada pelo IMAR, que incluiu especialistas do norte da Europa, EUA e África do Sul, com os seguintes objectivos: (a) definir os conceitos – chave de monitorização costeira; (b) avaliar a adequação dos dados existentes em Portugal ao paradigma de monitorização da DQA; (c) interpretar a aplicação da monitorização de vigilância, operacional e de investigação à luz da realidade nacional; e (d) estimar os custos e benefícios da actividade de monitorização bem como as formas de participação pública. Este projecto conduziu a vários produtos que definem as linhas gerais que deverão informar os planos de monitorização a desenvolver nos sistemas costeiros Portugueses. O trabalho foi elaborado tendo por base os dados e definições gerais sobre tipologia e condições de referência resultantes do projecto TICOR, e resultou na publicação de um livro e de artigos científicos de apoio. Toda a informação encontra-se disponível em <http://www.monae.org>.
- O **Programa do XVII Governo** exprime uma visão estratégica de gestão integrada do litoral, consignando para as zonas costeiras o desenvolvimento de uma política integrada e coordenada, em articulação com a política do Mar, que favoreça a protecção ambiental e a valorização paisagística mas que enquadre, também, a sustentabilidade e a qualificação das actividades económicas que aí se desenvolvem. Estabelece ainda que sejam intensificadas as medidas de salvaguarda dos riscos naturais na faixa costeira, designadamente por via de operações de monitorização e identificação de zonas de risco aptas a fundamentar os planos de acção necessários a uma adequada protecção, prevenção e socorro. Prevê a aprovação do último Plano de Ordenamento da Orla Costeira da competência governamental, o que já se verificou (POOC Vilamoura – Vila Real de Sto. António, aprovado em 5 de Junho de 2005), bem como a retoma da execução programada dos POOC's, <http://www.portugal.gov.pt/governos/gc17/htm>.

- **A LEI da ÁGUA** (Lei 58/2005 de 29 de Dez.) e **a Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos** (Lei 54/2005 de 15 Nov.), transpõem para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE (Directiva Quadro Água), do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. Este regime vem estabelecer as novas bases para a gestão sustentável das águas superficiais interiores, subterrâneas, de transição e costeiras.

O novo sistema institucional confere ao Instituto da Água (INAG) a condição de Autoridade Nacional da Água, como garante da política nacional da água, cometendo-lhe funções de planeamento nacional, coordenação e regulação. Consagra o princípio da gestão por Bacias Hidrográficas, prevê a criação de cinco Administrações de Região Hidrográfica (ARH), cujas sedes coincidem com as CCDR's e outras duas nas Regiões Autónomas, com funções de planeamento, licenciamento e de fiscalização. A sistematização e unificação de normas dispersas no ordenamento jurídico relativo à Titularidade dos Recursos Hídricos foi consagrada em diploma próprio.

- As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRs) elaboraram, em Novembro de 2005, documentos relativos aos **principais problemas e constrangimentos detectados na aplicação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira**, bem como dados estatísticos relativos à sua execução.
- Está em elaboração o **Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais** (PEAASAR II).
- **Plano Sectorial da Rede Natura 2000** em fase de Consulta Pública até final de Fevereiro de 2006.
- **Plano de Acção do ICN para a Implementação da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade** (ENCNB) 2005 – 2007.
- **Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores**, cuja consulta pública ocorreu no decurso de 2005 e a discussão/aprovação pela Assembleia Legislativa Regional deverá ocorrer no início de 2006.
- **O Enquadramento Estratégico do Turismo de Natureza**, visa enquadrar as principais potencialidades para o desenvolvimento de turismo de natureza em áreas protegidas, em cumprimento do artigo 5.º da Portaria n.º 1214-B/2000 de 27 de Dezembro (SIVETUR). Para cada AP foi já elaborado o respectivo enquadramento estratégico, tendo sido aprovados pela Comissão Paritária durante os anos 2001/2002. Actualmente estão em implementação os objectivos preconizados nos mesmos.

Anexo 2 – Referências a Algumas Iniciativas Internacionais e Comunitárias Sobre Zonas Costeiras

A nível internacional e, em particular a nível europeu, destacam-se algumas das Convenções, Programas, Directivas e Recomendações:

- A **Carta Europeia do Litoral**, na década de 80, enuncia um conjunto de princípios destinados a salvaguardar e a valorizar o litoral europeu, através de uma acção coordenada das instituições com intervenção nesta área.
- A **Agenda 21**, no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizada no Rio de Janeiro em 1992. Os países com zonas costeiras, incluindo os da União Europeia, comprometem-se a promover a gestão integrada e o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras e marinhas.
- A **Convenção MARPOL** para a Prevenção da Poluição Proveniente de Navios (73/78), a **Convenção OSPAR** sobre a Protecção do Ambiente Marinho no Atlântico Nordeste, o **Acordo de Lisboa** sobre a Poluição por Hidrocarbonetos e Outras Substâncias Perigosas (1990), a **Convenção sobre Biodiversidade**, a **Convenção de Berna sobre a Conservação da Vida Selvagem e Habitats Naturais na Europa**, a **Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha pela Deposição de Resíduos**, a **Convenção das Nações Unidas sobre a Lei do Mar** (UNCLOS), o **Protocolo de Kyoto**, a **Directiva Aves** (1979/409/EEC), a **Directiva sobre Águas Residuais Urbanas** (91/271/EEC), a **Directiva Habitat sobre a Conservação dos Habitats Naturais e da Fauna e Flora Selvagens** (1992/43/EEC), a **Política Comum da EU para as Pescas** (CR 2371/2002/EC), as **Directivas para os Portos** (1995/21/EC e 2000/59/EC), estabelecem objectivos de protecção e de conservação dos ambientes marinhos (em termos gerais, de biodiversidade, poluição, poluição com substâncias radioactivas, eutroficação, alterações climáticas, pescas, navegação, indústria offshore, acidentes no mar, monitorização, etc).
- A UNESCO editou em 1997 o **“Guide Méthodologique d'Aide a la Gestion Intégrée de la Zone Côtière”**.
- O **Programa de Demonstração da Comissão Europeia** (1996-1999), sobre **Gestão Integrada das Zonas Costeiras**, identifica princípios da boa gestão da zona costeira. Foi editado o documento **“Para uma Estratégia Europeia de Gestão Integrada das Zonas Costeiras (GIZC). Princípios Gerais e Opções Políticas”**. Comissão Europeia. 1999.
- O **Relatório de Avaliação** de 1999, da **Agência Europeia do Ambiente**, refere uma degradação contínua das condições nas zonas costeiras da Europa, tanto no que se refere à zona terrestre como à qualidade das águas costeiras.
- A **Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu Relativamente à Gestão Integrada da Zona Costeira: Uma Estratégia para a Europa** (COM/2000/547, adoptada em Setembro de 2000), observa a necessidade de realização de acções estratégicas, coordenadas e concertadas ao nível local e regional, guiadas e apoiadas por um quadro adequado ao nível nacional.

- A **Directiva Quadro da Água** (2000/61/EC). Estabelece (art.º 1) como objectivo a protecção das águas interiores, águas de transição, águas costeiras e águas subterrâneas.
- A **Recomendação 2002/539/CE do Parlamento Europeu e do Conselho**, relativa à **Estratégia para a Protecção e Conservação do Ambiente Marinho**. Revê as políticas actuais e a legislação sobre a protecção e conservação do ambiente marinho. Enuncia objectivos e propõe acções para alcançar esses objectivos, destacando-se as temáticas da perda de biodiversidade e destruição de habitats, substâncias perigosas, eutroficação, poluição e lixo, transportes marítimos, saúde, alterações climáticas, cooperação, conhecimento.
- A **Recomendação 2002/413/CE do Parlamento Europeu e do Conselho**, de 30 de Maio de 2002, relativa à **Execução da Gestão Integrada da Zona Costeira na Europa**. Indica os princípios gerais e as opções para uma Estratégia de Gestão Integrada de Zonas Costeiras na Europa. A **Recomendação 160/2005 do Conselho da Europa** consubstancia a anterior, convidando os Estados Membros a estabelecer os fundamentos de tal estratégia, a qual deverá garantir a protecção e requalificação do litoral, o seu desenvolvimento económico e social, bem como a coordenação de políticas com incidência na orla costeira. O documento prevê que, no prazo de 45 meses (isto é, até ao final de Fevereiro de 2006), os Estados Membros apresentem à Comissão os resultados da adopção desta recomendação.

A Recomendação 2002/413/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2002, indica os seguintes princípios gerais da Gestão Integrada da Zona Costeira:

- a) Uma perspectiva geral ampla (temática e geográfica) que tenha em conta a interdependência e a disparidade dos sistemas naturais e das actividades humanas com impacto sobre as zonas costeiras;
- b) Uma perspectiva a longo prazo que tenha em conta o princípio da precaução e as necessidades das gerações actuais e futuras;
- c) Uma gestão adaptativa durante um processo gradual que facilite os ajustamentos em função da evolução dos problemas e dos conhecimentos. Tal implica a necessidade de uma base científica sólida no que se refere à evolução da zona costeira;
- d) A especificidade local e a grande diversidade das zonas costeiras europeias, que permita dar resposta às suas necessidades concretas com soluções específicas e medidas flexíveis;
- e) Trabalho com processos naturais e respeitando a capacidade dos ecossistemas, o que tornará as actividades humanas mais compatíveis com o ambiente, socialmente responsáveis e economicamente sólidas a longo prazo;
- f) Envolvimento de todas as partes interessadas [parceiros económicos e sociais, organizações que representam os residentes de zonas costeiras, organizações não governamentais (ONG) e sector empresarial] no processo de gestão, por exemplo através de acordos e com base em responsabilidades partilhadas;
- g) Apoio e envolvimento de todas as entidades administrativas competentes a nível nacional, regional ou local, entre as quais se deverão estabelecer ou manter ligações adequadas de forma a melhorar a coordenação das várias políticas existentes. A parceria com e entre as autoridades regionais e locais deverá ser aplicada sempre que oportuno;

- h) Utilização de uma combinação de instrumentos concebidos para facilitar a coerência entre os objetivos políticos sectoriais e a coerência entre o planeamento e a gestão.
- O **Projecto EUROSION** da Comissão Europeia apresentou, em 2004, quatro recomendações principais relacionadas com a melhoria da gestão da erosão costeira a uma escala europeia: a) O restabelecimento dos balanços sedimentares e a disponibilização de faixas para possibilitar a dinâmica costeira; b). Quantificar as medidas de resposta à erosão costeira e internalizar os custos e riscos associáveis à erosão costeira, no planeamento e nas decisões sobre investimentos; c). A preparação de Planos de Gestão de Sedimentos costeiros; d). O reforço do conhecimento de base para o planeamento e a gestão dos problemas da erosão.
- Em Outubro de 2005 foi elaborada pela Comissão das Comunidades Europeias uma proposta “Establishing a Framework for Community Action in the Field of Marine Environmental Policy (**Marine Strategic Directive**)”. Foi também apresentada uma Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu intitulada “Thematic Strategy on the Protection and Conservation of the Marine Environment” (SEC(2005) 1290).

Anexo 3 – Temas Chave. Análise SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta comum utilizada no planeamento estratégico (**S** de **Strengths** = Forças; **W** de **Weaknesses** = Debilidades; **O** de **Opportunities** = Oportunidades; **T** de **Threats** = Ameaças).

Permite de forma integrada avaliar um território nas suas principais dimensões, identificando os factores internos (pontos fracos e fortes) e externos (oportunidades e ameaças). É a partir dos factores de diagnóstico que são definidos os factores nucleares do sucesso do plano, enformadores das metas e apostas que se sucederão.

Os temas “eleitos” pelo Grupo de Trabalho como “Temas Chave” são agrupáveis da seguinte forma:

O SUPORTE BIOFÍSICO:

Estuários

Sistemas Lagunares

Dunas

Arribas

Praias

Meio Marinho

Áreas com Especial Interesse para a Conservação

OS USOS, ACTIVIDADES E VULNERABILIDADES:

Zonas Edificadas. Vulnerabilidades, Riscos e Intervenções

Infra-estruturas Portuárias e Transportes Marítimos

Turismo e Actividades de Lazer

Zonas Balneares

Náutica de Recreio

Pescas, Apanha, Aquacultura e Salinicultura

Utilização de Recursos Minerais e Energéticos

Poluição com Origem Telúrica e no Oceano

Catástrofes Naturais e Alterações Climáticas

A GESTÃO:

Requalificação da Zona Costeira

Domínio Público Hídrico (Marítimo)

Planos da Orla Costeira e Planos com Incidência na Zona Costeira

Legislação, Controlo e Fiscalização

Competências e Articulação Institucional

Integração e Cooperação Internacional

Estudos e Monitorização

Investigação Científica

Formação, Sensibilização, Educação Cívica e Ambiental e Participação Pública

Estuários

Pontos Fortes:

- Áreas de interface entre o continente e a zona costeira, com valor paisagístico / educacional / científico / recreativo / económico, bem como ao nível da riqueza, de elevada biodiversidade (fauna e flora) e produtividade biológica. Importantes habitats de aves migratórias.
- Algumas áreas classificadas como zonas húmidas e Áreas Naturais com Estatuto de Protecção (ANEP).
- Protecção por instrumentos legais e de gestão territorial (REN).
- Os Estuários estão integrados nos Planos de Bacia Hidrográfica.
- Qualidade em geral aceitável ou boa (comparada com a generalidade dos sistemas da U.E). Condições hidrodinâmicas benéficas (marés expressivas, agitação marítima).
- Elevada atractividade. Importantes potencialidades favoráveis a actividades económicas diversificadas, tais como entrepostos comerciais, industriais e portuárias, sede de actividades económicas tradicionais (pesca artesanal-small scale fisheries, extracção de sal, aquacultura).
- Sistema de transição entre os sistemas fluviais e os sistemas marinhos, com funções de depuração e de reciclagem bio-geo-química. Funcionam como importantes sistemas de recarga sedimentar e reguladores da progressão da cunha salina.

Pontos Fracos:

- Planos de Bacia Hidrográfica com abordagem insuficiente no que respeita aos estuários.
- Vulnerabilidade do ecossistema: sistemas frágeis e de sensibilidade elevada.
- Qualidade dependente de actividades sediadas a montante na bacia hidrográfica e dos seus caudais. Recepção de poluentes da bacia e do próprio estuário.
- Ocorrência de blooms de algas tóxicas (frequentemente devido ao transporte advectivo de frentes costeiras, fenómeno natural que coloca constrangimentos à exploração de bivalves em especial).
- Elevada dinâmica e vulnerabilidade a que estão associados riscos – Amplificação de fenómenos naturais como as sobre-elevações meteorológicas, ondas de temporal e onda(s) de maremoto.
- Ribeiras costeiras frequentemente canalizadas, poluídas e com embocadura artificializada.
- Presença de espécies exóticas (e.g. introduzidas por deslastragens de navios).
- Insuficiência de meios técnico – financeiros (ou da sua alocação) para estudos e investigação.
- Insuficiência de conhecimentos e de dados relativos a levantamentos topo – hidrográficos nas zonas não portuárias, sedimentologia e sobre extracção de sedimentos.
- Especificidades locais decorrentes de usos: e.g. mercúrio e outros metais pesados em partes da Ria de Aveiro e Estuário do Tejo, eutroficação no braço Sul do Mondego.

Ameaças:

- Existência de diversos conflitos de interesses / Elevada pressão antropogénica; Artificialização. Extracção de recursos mineiros / dragagens. Envolventes tendencialmente apetecíveis para ocupação urbana e industrial.
- Défice de educação ambiental e cívica, direccionada ao grande público.
- Insuficiente fiscalização e falta de sistemas de monitorização eficazes.
- Capacidade de negociação insuficiente ao nível político e técnico na UE (na implementação e interpretação técnica de directivas) e com Espanha (e.g. rios internacionais).
- Défice no cumprimento de dispositivos legais, por sobreposição e falta de coordenação entre entidades tutelares.

Oportunidades:

- Planos e Gestão integrada e coordenada dos estuários e respectivas bacias numa visão holística.
- Desenvolvimento de Planos Integrados para os estuários.
- Turismo sustentável (e.g. ecoturismo, percursos didácticos, pesca-turismo etc.).
- Requalificação de frentes edificadas nas envolventes.
- Zonas de excelência para integração de Centros de Educação Ambiental e Observatórios da Natureza.
- Promoção de actividades artesanais locais e outras mais valias.
- Promoção do património sócio-cultural ligado às actividades aquáticas (e.g. arqueologia subaquática).
- Implementação da Directiva – Quadro (Lei da Água e Lei da Titularidade de Recursos Hídricos).
- Estudo dos impactes das alterações climáticas nos sistemas estuarinos.
- Monitorização permanente, eficaz e divulgação dos respectivos dados.
- Uso de sistemas – teste para aplicação de modelos, sistemas de gestão, participação pública, etc.

Sistemas Lagunares

Pontos Fortes:

- . Significativos em número e em extensão relativa, com áreas de elevada biodiversidade e interesse para a produção de biomassa.
- . Protecção por instrumentos legais e de gestão territorial (REN).
- . Algumas áreas classificadas como Reserva Natural (Ria Formosa) ou com outras figuras e quantidade apreciável de Áreas Naturais com Estatuto de Protecção (ANEP).
- . Associação a zonas húmidas com elevada produtividade e grande valor ecológico integradas na Convenção de RAMSAR.
- . Valor paisagístico / ecológico / educacional / científico / cultural / recreativo / económico. Áreas favoráveis à exploração dos seus recursos marinhos, recreio e lazer.
- . Qualidade em geral aceitável ou boa (comparada com a generalidade dos sistemas da UE), devido a menores índices de ocupação e condições hidrodinâmicas benéficas (marés expressivas de renovação, agitação marítima). Elevada atractividade.
- . Elevados potenciais para a exploração de aquacultura.
- . Nos Açores, os sistemas lagunares existentes (ex. Fajã de Santo Cristo; Fajã dos Cubres em S. Jorge e Lages do Pico no Pico, entre outras) são importantes pela sua raridade na Região.

Pontos Fracos:

- . Sistemas frágeis, de sensibilidade e vulnerabilidade elevada, dependentes de múltiplos factores naturais e antrópicos.
- . Insuficiente conhecimento da capacidade de carga destes sistemas.
- . Susceptibilidade à existência de marés de algas tóxicas, fenómeno natural, frequentemente devido ao transporte advectivo de frentes costeiras, mas com efeito sobre os recursos marinhos (e.g. bivalves) e episódios de poluição com origem telúrica.
- . Qualidade dependente de actividades sediadas a montante nas bacias hidrográficas. Recepção de poluentes.

Ameaças:

- . Planos de Bacia Hidrográfica muito deficientes no que respeita aos sistemas lagunares.
- . Insuficiência de fiscalização / monitorização.
- . Existência de efeitos negativos decorrentes ainda de um certo défice de educação ambiental e cívica.
- . Elevada pressão antrópica. Artificialização, Extracção de recursos minerais / dragagens de manutenção de canais; ocupação urbana e industrial.
- . Existência de diversos conflitos de interesses.
- . Falta de coordenação entre as diversas entidades tutelares existentes potenciando uma gestão inadequada.
- . Défice no cumprimento dos dispositivos legais. ANEP insuficientemente fiscalizadas.
- . Capacidades limitadas na negociação ao nível político e técnico na UE (na implementação e interpretação técnica de directivas) de situações específicas a estes sistemas.
- . Insuficiência de meios técnico – financeiros (ou da sua alocação) para estudos de investigação.
- . Especificidades locais: Eutroficação e poluição na Lagoa de Paramos, na zona do Ramalhete – Ria Formosa; O ecossistema das Lages do Pico encontra-se ameaçado pelas obras de protecção costeira; O Paúl da Praia da Vitória tem a sua viabilidade comprometida; Os sistemas lagunares de S. Jorge têm vindo a despertar interesse para a sua exploração turística; Animosidade contra utilizadores estranhos (ex. Ilha de S. Jorge).

Oportunidades:

- . Gestão integrada e coordenada dos sistemas lagunares e das lagoas costeiras e respectivas bacias.
- . Promoção do património sócio-cultural ligado às actividades aquáticas nomeadamente a pesca.
- . Potencialidades para iniciativas associadas ao turismo sob uma perspectiva sustentada.
- . Zonas de excelência para integração de Centros de Educação Ambiental e Observatórios da Natureza.
- . Manutenção da qualidade ambiental dos sistemas naturais proporcionando simultaneamente as condições necessárias para o usufruto das suas amenidades por parte da população local e pelos turistas.
- . Oportunidade para uso de sistemas – teste para aplicação de modelos, sistemas de gestão, participação pública etc.
- . Implementação da Directiva – Quadro (Lei da Água e Lei da Titularidade de Recursos Hídricos).
- . Implementação de sistemas de monitorização permanente e eficaz, com divulgação dos respectivos dados.

Dunas

Pontos Fortes:

- . Reserva de fontes aluvionares, barreira adaptativa aos espraamentos e galgamentos, filtro físico para manutenção da qualidade da água, retenção de níveis freáticos contra a intrusão salina.
- . Valor paisagístico / educacional / científico / ecológico. Habitats e espécies residentes e migratórias, numerosos endemismos florísticos, existência de vastos espaços florestais em diversas zonas terrestres limítrofes.
- . Desenvolvimento, nos últimos anos em Portugal, de diversos tipos de intervenções, e de acções complementares tendentes à preservação e recuperação de dunas (ICN, INAG, DRAOTs, CCDRs, Autarquias).
- . Classificação de algumas áreas de dunas como Reserva Natural ou com outras figuras integradas em áreas protegidas.
- . Processos de protecção activa (e.g. passadiços sobre elevados)
- . Protecção por instrumentos legais (REN).
- . Existência de dunas fósseis do Quaternário com elevado interesse paleontológico, paisagístico e turístico. (e.g. na Costa Vicentina, no Porto Santo e na extremidade leste da Madeira).

Pontos Fracos:

- . Sistemas frágeis, de sensibilidade elevada.
- . Elevada pressão antrópica promotora da sua degradação: vias de circulação, edificações, várias formas de pisoteio, acessibilidade a tractores, veículos todo-o-terreno e motociclos, extracção de areias nos sistemas envolventes.
- . Espaços florestais em campos dunares sem manutenção, infestantes e exóticas, ocorrência de incêndios.
- . Progressiva perda de abastecimento sedimentar.
- . Perda de uma percentagem apreciável destes habitats na costa portuguesa nas últimas décadas.

Ameaças:

- . Insuficiente monitorização e fiscalização. Deficiente cumprimento dos instrumentos de protecção e das normas de exploração de recursos.
- . Défice de educação ambiental e cívica.
- . Face à dimensão do desequilíbrio hidromorfológico que se verifica na zona costeira portuguesa e à agitação marítima de elevada energia presente, as intervenções de conservação, reconstrução e estabilização das dunas nem sempre são suficientes para possibilitar a estabilização ou inversão da situação de erosão.
- . Inadequação de diversas intervenções de conservação, reconstrução e estabilização das dunas (em relação, aos factores ambientais, e.g. ventos predominantes, espécies utilizadas e tecnologias).
- . Especificidades regionais: Na Madeira, nomeadamente na Ilha de Porto Santo, inexistência de qualquer estatuto de protecção das dunas da Fonte da Areia, ameaçadas pela proximidade do aterro sanitário municipal; Nos Açores, tem-se assistido à degradação das dunas existentes (e.g. Praia do Pópulo, em S. Miguel) por intervenção pública (construção de infra-estruturas) e privada (construções habitacionais).

Oportunidades:

- . Avaliação das experiências de recuperação de dunas e desenvolvimento de novas tecnologias.
- . Valorização do elemento paisagístico associado.
- . Monitorização permanente.
- . Turismo de natureza.
- . Alargamento do âmbito geográfico das intervenções de sucesso de recuperação e protecção de dunas.
- . Zonas de excelência para integração de Centros de Educação Ambiental e Observatórios da Natureza. Sensibilização ambiental.

Arribas

Pontos Fortes:

- . Elevado valor paisagístico, educacional, científico /e ecológico.
- . Constituem defesas dinâmicas naturais de protecção em relação às tempestades no mar.
- . A erosão de arribas em materiais detríticos brandos constitui fonte sedimentar.
- . Riqueza geomorfológica e arqueológica.
- . Parte integradas em áreas com estatuto de protecção.
- . Protecção por instrumentos legais e de gestão territorial (REN e POOC's).
- . Integração em algumas Áreas Naturais com Estatuto de Protecção (ANEP).
- . Locais biologicamente importantes para a reprodução e suporte de espécies, incluindo espécies endémicas bem como de habitats protegidos (ex. costa Norte da Madeira).

Pontos Fracos:

- . Pressões antrópicas no topo das arribas e nas suas proximidades: ocupação habitacional, vias de comunicação, acesso de pessoas e veículos e impermeabilização.
- . Troços com elevado grau de instabilidade geomorfológica por acções telúricas e marinhas por vezes induzida ou agravada por acções antrópicas (e.g. impermeabilização de solos adjacentes). Ocorrência de derrocadas e outras instabilidades com acidentes.
- . Insuficiência de conhecimentos técnico-científicos do grau de estabilidade / instabilidade.
- . Dificuldades técnicas, custos elevados e impactes negativos das intervenções de estabilização.
- . Proliferação de espécies infestantes em muitas arribas.

Ameaças:

- . Percepção incorrecta de que as arribas são formas litorais estáveis e duradouras.
- . Insuficiência de fiscalização / sinalização / respeito pela sinalização / monitorização.
- . Défice de educação ambiental e cívica.
- . Despejos pontuais de resíduos sólidos urbanos (não fiscalizados) e presença pontual de esgotos e de águas pluviais concentradas.
- . Especificidades locais: Construções existentes ou previstas no topo das arribas, com consequências na perda de bens imóveis e vidas humanas, no troço costeiro da Estremadura e Algarve Central; Identificadas doze situações entre Nazaré e Mafra em risco de derrocada. Arribas da zona costeira alentejana estão submetidas a forte pressão turística e urbanística. Diversas situações críticas nas ilhas dos arquipélagos da Madeira e Açores.

Oportunidades:

- . Avaliação das experiências de estabilização de arribas e soluções técnicas inovadoras e bem integradas.
- . Monitorização permanente.
- . Intervenções atempadas para prevenir e para mitigar situações de risco.
- . Atractividade crescente pelas mais valias paisagísticas e amenidade ambiental.
- . As arribas devem estar intimamente ligadas às áreas costeiras com estatuto de protecção.
- . Turismo de aventura (escalada, observação, entre outras actividades) quando devidamente enquadrado.

Praias

Pontos Fortes:

- . Elevado valor paisagístico / educacional / científico / ecológico / económico / recreio e lazer.
- . Variedade de espécies e habitats em especial nas praias com plataformas rochosas.
- . Defesa natural contra a erosão, quando em situação de equilíbrio dinâmico.
- . Protecção por instrumentos legais e de gestão territorial (REN e POOCs).
- . Presença, de uma maneira geral, de instrumentos activos para requalificação das praias (Bandeira Azul, Praia Dourada).

Pontos Fracos:

- . Ambientes submetidos a acções muito energéticas, praias dinâmicas com tendência generalizada para um défice sedimentar (erosão, migração).
- . Há praias que evidenciam situações tidas como atentados ao Domínio Público, com construções ilegais. Situações pontuais de extracção ilegal de inertes ou licenciada mas sem fiscalização e incompatibilidades de usos.
- . Dificuldades nos acessos a algumas praias e ao plano de água, por via do uso privativo de terrenos limítrofes, bem como por deficiência das estruturas de acesso e de apoio (e.g. estacionamento não balizados).
- . Insuficiência de monitorização, de coordenação entre entidades tutelares e municípios e de educação ambiental por parte de cidadãos.
- . Insuficiências e inadequação de infra-estruturas e deficiente qualidade da água (ex. Ribeira Grande), assim como, deficiente limpeza ao longo do ano e falta de vigilância, em algumas praias com utilização pública.
- . Perda e irreversibilidades de áreas com potencial utilização balnear devido a ausência ou insuficiência de mecanismos de fiscalização e monitorização de algumas praias e condições de acessibilidade e utilização.

Ameaças:

- . Crescente pressão urbanística, poluição, diminuição do abastecimento sedimentar, forte procura turística de uso sazonal e aumento da pressão antrópica em todo o sistema natural envolvente (praias, dunas, arribas e novas construções de acessibilidade e estacionamento).
- . A dinâmica actual traduz-se em situações de elevada vulnerabilidade de praias (perda do areal, alterações dos perfis, espraamentos) e das zonas adjacentes (galgamentos, inundações, erosões).
- . Acessibilidades e parques de estacionamento mal implantados.

Oportunidades:

- . Promoção do uso sustentável do turismo de qualidade, com mais valias acrescidas.
- . Aumento da procura e da pressão com exigência de qualidade nas intervenções e nas utilizações.
- . Mitigação ambiental e económica dos efeitos da sazonalidade e redução da mesma.
- . Promoção da qualidade ambiental e divulgação dos principais indicadores.
- . Avaliação das intervenções de alimentação artificial efectuadas.
- . Monitorização permanente.
- . Recuperação de algumas praias para a utilização pública, através do controlo da poluição, requalificação das acessibilidades e apoios de praia.

Meio Marinho

Pontos Fortes:

- . Elevada riqueza paisagística, variedade de recursos naturais (renováveis e não renováveis, nomeadamente os recursos pesqueiros), diversidade de habitats e consequentemente biodiversidade. Presença de fauna e flora com forte influência mediterrânica e elementos sub-tropicais, assim como de origem boreal, bem como de numerosas espécies com estatuto de protecção (no Continente e nas Regiões Autónomas).
- . Boa qualidade da água na generalidade da zona costeira e em mar aberto, devida em parte à ausência de grandes fontes de contaminação antropogénica, à forte agitação, ao regime de correntes, às grandes profundidades e ao afastamento em relação aos países vizinhos.
- . Capacidade substancial para diluição e dispersão de nutrientes e outros elementos, de origem terrestre e estuarina.
- . Elevado potencial para diversas actividades de recreio e lazer constituindo um atractivo turístico com interesse económico (natação, contemplação, mergulho, *surf*, *body-board*, pesca desportiva, observação de espécies, vela, náutica de recreio).
- . Fonte alternativa de empréstimo de sedimentos para alimentação de praias.
- . A especificidade do meio marinho nos Açores e na Madeira, que decorre das suas posições geográficas e geomorfologias, torna a sua fauna e flora extremamente interessantes do ponto de vista científico. Excelentes áreas de estudo das mudanças climáticas devido à ocorrência de mistura de águas com organismos de regiões térmicas distintas.

Pontos Fracos:

- . Insuficiente conhecimento actualizado relativo aos sistemas e aos recursos existentes. Défice de capacidade de intervenção.
- . Sobre exploração de alguns recursos. Situações de sobre pesca de algumas espécies em algumas regiões.
- . Meio receptor de descargas de efluentes urbanos, industriais e agrícolas, ainda não tratados ou com um grau de tratamento inadequado.
- . Extracção de areia ou de calhaus em zonas de pouca profundidade o que é notoriamente prejudicial para o equilíbrio ecológico do meio marinho costeiro.
- . Marés de algas tóxicas que se propagam ao longo da costa afectando a apanha de bivalves na zona costeira e nos estuários em determinadas alturas do ano. Apesar de ser um fenómeno natural, tem implicações sócio-económicas (controlo à escala nacional do IPIMAR).

Ameaças:

- . A actual definição de linhas de fecho (entre cabos) dificulta a aplicação de algumas directivas da U E.
- . Deficiente (nalguns casos inexistente) circulação de informação científica e técnica entre entidades oficiais.
- . Monitorização insuficiente de alguns parâmetros. Risco de contaminação não avaliado.
- . Insuficiente fiscalização (controle) da exploração de certos recursos. Diminuição de stocks (e.g. tamboril), fruto, por vezes, de padrões de exploração desadequados.
- . Meio receptor de descargas de efluentes urbanos, industriais e agrícolas, ainda não tratados ou com um grau de tratamento inadequado. Insuficiência de fiscalização ao licenciamento de efluentes. Casos pontuais de poluição (deposição de RSU / entulho e / ou por derrames).
- . Especificidades regionais: Madeira: poluição por lançamento de terras no mar; extracção de areia a profundidades inferiores a 20 metros. A plataforma continental muito estreita, torna os ecossistemas costeiros da Madeira e Açores muito vulneráveis.

Oportunidades:

- . Aplicação das normas regulamentares vigentes sobre o tratamento de efluentes domésticos e industriais. Implementação da Directiva Quadro.
- . Melhor regulamentação, vigilância e fiscalização de actividades pesqueiras e extractivas tendo também por base um melhor nível educacional.
- . Incremento da investigação científica direccionada.
- . Estabelecimento de uma rede de áreas protegidas marinhas e modelos de gestão integrada.
- . Aumento do interesse científico e de exploração recreativa do meio marinho.
- . Promoção do uso sustentável dos recursos marinhos.
- . Utilização de energias alternativas. Aproveitamento energético da agitação marítima (na central do Pico, no quebramar na barra do Douro), eólico e de correntes.
- . Utilização de sistemas-teste para aplicação de modelos, sistemas de gestão, participação pública etc.
- . Zonas oceânicas com potencial de estudo, por vezes únicas na U E. (e.g. fontes hidrotermais).

Áreas com Especial Interesse para a Conservação

Pontos Fortes:

- . Áreas de elevada qualidade ambiental, nomeadamente ao nível da diversidade e riqueza de habitats e espécies, com presença de ecossistemas com valor científico e conservacionista reconhecido.
- . Existência de informação científica sobre algumas destas áreas.
- . Existência de áreas naturais com estatuto de protecção, que se constituem como sistemas dinâmicos entre processos físicos, químicos, biológicos e sócio-económicos de grande sensibilidade e que requerem abordagens especializadas.
- . Áreas de elevada qualidade paisagística, com vários pontos de vista notáveis sobre a orla costeira e de trechos de paisagem notáveis, razoavelmente bem equipados e infra-estruturados sob o ponto de vista da múltipla utilização.
- . Em geral, não existem situações de sobre ocupação e degradação ambiental em larga escala.
- . Planos de Ordenamento, já existentes em alguns casos, e em elaboração noutros, bem como de um elevado número de figuras de gestão territorial (REN, DPM, RAN, Rede Natura 2000, POOCs e estatutos).
- . Existência de vários instrumentos de gestão territorial em elaboração / implementação, bem como de um elevado número de figuras jurídicas com estatutos de protecção (DPM, RAN, REN, outros).
- . Existência de enquadramento normativo internacional e apoio comunitário adequado às necessidades e escalas nacionais. Algum apoio comunitário específico.
- . Reconhecimento da elevada importância como atractivo turístico (ecoturismo, turismo de natureza, desporto de natureza), com consequências positivas nos aspectos económicos e sociais, inclusive através do prolongamento das épocas de utilização.

Pontos Fracos:

- . Degradação de diversos habitats; sensibilidade ecológica das espécies e do sistema natural.
- . Elevada vulnerabilidade das áreas marinhas com especial interesse para a conservação e dificuldades acrescidas em termos de gestão devido a dificuldades de controlo das zonas adjacentes.
- . Fraco desenvolvimento sócio-económico nas Áreas Naturais com Estatuto de Protecção.
- . Situações de intervenção remediativa e não prospectiva.
- . Falta de concertação entre entidades com jurisdição nas áreas com estatuto de protecção (descoordenação / incompatibilidades).
- . Dificuldade e ineficácia de fiscalização por parte das autoridades marítimas e de gestão de áreas protegidas.
- . Ausência de monitorização – existência de locais com estatuto de protecção que se encontram presentemente degradados.
- . Áreas definidas na água, sujeitas a transporte de substâncias indesejáveis devido à maré (definição de áreas aquáticas) são mais complexas do que as terrestres (limites físicos na água não têm significado devido ao transporte de substâncias por acção das correntes da zona exterior ao limite para o interior).
- . Insuficiente qualificação e informação ao público sobre os valores naturais (insuficiente divulgação) Falta de sensibilização por parte da população / actores em geral.
- . Qualificação dos recursos humanos ainda limitada, face ao quadro legal existente –insuficiência de quadros técnicos, adstritos às áreas protegidas.
- . Existência de áreas com especial interesse para a conservação ainda não classificadas (por ex. na Ilha de Porto Santo).
- . Ausência de Planos de Ordenamento para as áreas protegidas dos Açores.
- . Existência de plantas exóticas infestantes de difícil controlo em especial em orlas costeiras com características morfológicas de difícil acesso (no Continente e nas Regiões Autónomas).

Ameaças:

- . Disfunções, incompatibilidade e fraca regulamentação de usos resultantes de interesses económicos díspares – mercados e economias locais – ou de aculturação de hábitos e usos tradicionais das populações locais (caça, pesca, pastorícia, entre outras).
- . Crescente procura / pressão turística e pressão urbanística; actividades de exploração de recursos. Perturbação de espécies e habitats.
- . Dificuldades de controlo do acesso e da utilização humana (utilização e fruição condicionada da zona costeira) em áreas com especial interesse para a conservação da natureza e particularmente vulneráveis.
- . Falta de celeridade judicial na apreciação e julgamento de processos e na reposição da legalidade.
- . Crescimento acelerado das discrepâncias entre as condições de vida existentes no território com estatuto de protecção e territórios na sua proximidade.
- . Agravamento da desertificação populacional das áreas protegidas, factor limitador de uma gestão adequada e integrada.
- . Acréscimo das dificuldades de gestão das áreas protegidas que incluam territórios privados.
- . Inexistência ou deficiência de estudos sobre as pressões existentes (e.g. a permissão de novas atribuições de estatuto de protecção; redefinição das áreas protegidas).
- . Fragilidade empresarial que promova a divulgação e actividades de índole ambiental adequadas que justifiquem a classificação de certas zonas protegidas.
- . Desigual eficiência do ICN nas diversas ANEP, carência de recursos financeiros e défice de prestígio junto de segmentos da população.
- . Incompreensão de parte da população, nomeadamente a nível regional e local, da génese e substância das ANEP.

Oportunidades:

- . Incremento de instrumentos de gestão territorial e de monitorização destas áreas.
 - . Regulação do uso de bens públicos, utilizando uma legislação adequada e eficaz, e disponibilizando recursos financeiros e técnicos.
 - . Atingir um desenvolvimento ecologicamente sustentável.
 - . Articulação com os Instrumentos de Gestão do Território.
 - . Articulação com os planos sectoriais e integração com outros estatutos.
 - . Incremento na aplicação da Directiva – Quadro da Água, Directiva Habitats e Convenções internacionais.
 - . Existem oportunidades de concertação de interesses públicos e privados no sentido de uma gestão integrada em algumas áreas.
 - . Promoção de medidas de sensibilização e de educação ambiental.
 - . Maior sensibilidade local das novas gerações com mais cultura ambiental.
 - . Aumento da compreensão das autoridades locais das vantagens da exploração sustentável (e.g. eco-turismo, pesca – turismo, aquacultura sustentável, etc).
 - . Menor interesse de segmentos do mercado (interno e externo) por zonas com desenvolvimento urbano excessivo ou problemas de qualidade ecológica.
 - . Diversidade de espaços naturais para actividades recreativas.
 - . Qualificação dos recursos humanos adstritos às ANEPs.
 - . Criação de novas ANEPs, nomeadamente Áreas Marinhas Protegidas.
-

Zonas Edificadas. Vulnerabilidades, Riscos e Intervenções (Fig. 4)**Pontos Fortes:**

- . A zona costeira como local aprazível do ponto de vista paisagístico ou balnear que é, constitui-se como um pólo atractivo para as populações que constroem ou pretendem construir.
- . Crescente sensibilização para a vulnerabilidade das frentes urbanas litorais que se tem traduzido em algumas intervenções de requalificação urbana, assim como em regras de ordenamento da zona costeira (nomeadamente nos POOCs aprovados), às quais extensas áreas urbanas e urbanizáveis estão sujeitas.
- . Existência de cartas preliminares de vulnerabilidade às acções directas e indirectas do mar sobre a costa (cartas de risco do INAG).
- . Existência de intervenções de defesa da margem terrestre à escala local.
- . Possibilidade do recurso a mais operações de alimentação artificial com areias provenientes de fontes da plataforma continental e das operações de dragagem nas zonas portuárias e canais de navegação.

Pontos Fracos:

- . Previsível agravamento da ocorrência de fenómenos extremos e dos fenómenos de recuo da linha de costa.
- . Limitações e incertezas científicas quanto à capacidade de previsão de acontecimentos, evoluções fisiográficas e nas consequências.
- . Manutenção da pressão de edificação sobre a zona costeira sobretudo nos troços não abrangidos pelos POOCs.
- . Frentes edificadas em risco de exposição às acções directas e indirectas do mar ou dependentes de estruturas de defesa costeira, nomeadamente: Molêdo do Minho, Amorosa a Castelo de Neiva, S. Bartolomeu do Mar / Ofir / Apúlia / Aguçadoura, Árvore a Mindelo, Granja / Espinho / Paramos, Esmoriz / Cortegaça / Furadouro, Barra / Costa Nova / Vagueira / Areão / Mira, Buarcos a Leirosa, Pedrógão, Vieira, S. Pedro de Moel, Bom Sucesso, St.^a Cruz, Azenhas do Mar, Cova do Vapor à Costa da Caparica, D.^a Ana, Albufeira, Quarteira a Vale do Lobo e Garrão, Ilha de Faro, Farol, Fuzeta e Cabanas / Cacela. Nos Açores: Há locais já identificados em estudos de risco de erosão e nos POOCs aprovados.
- . Dificuldade em reunir condições políticas e sócio-económicas para proceder às intervenções e às retiradas, prevista nos POOCs, nomeadamente dos aglomerados de S. Bartolomeu do Mar, Pedrinhas, Cedovém, Paramos, Cova do Vapor, aglomerados na Ria Formosa e de outras construções em situações de risco.
- . As estruturas de defesa costeira transferem ou antecipam os problemas para sotamar, exigem manutenção periódica que não é efectuada por razões financeiras, constituem intrusões paisagísticas e podem transmitir uma falsa sensação de estabilidade a longo prazo que encoraja a ocupação em zonas de risco.
- . Em ambientes marítimos muito energéticos as operações de alimentação artificial podem ser completamente ineficazes se não forem realizadas em situações de contenção natural ou artificial da deriva da zona costeira, exigem recargas periódicas e têm impactes negativos locais a nível de turvação e balnear.
- . Falta de Planos de Ordenamento, de última geração, de Estuários e de Zonas sob jurisdição das Administrações Portuárias.

Ameaças:

- . Agravamento da ocorrência de fenómenos extremos e dos fenómenos de recuo da linha de costa em curso, com consequência ao nível de ordenamento, das intervenções de defesa (quando se justifique) e da contingência.
- . Manutenção da extracção de areias, nomeadamente nos rios e estuários sem ter em consideração os impactos sobre a zona costeira e respectivas medidas de mitigação, nomeadamente pela reposição das areias no sistema dinâmico.
- . Manutenção das dragagens de areias nos portos e canais de navegação sem a reposição total ou parcial dos sedimentos no sistema dinâmico a sotamar.

Oportunidades:

- . Programa anual de observação e de manutenção das estruturas de defesa.
- . Análise custo-benefício *versus* eficácia como base de decisão sobre as opções de alimentação artificial de areias nas praias, com fontes off-shore ou nas zonas portuárias e canais de navegação.
- . Novas metodologias e soluções inovadoras de defesa costeira.
- . Assumpção dos factores de risco, como a erosão, no desenvolvimento do planeamento, num processo à escala nacional.
- . Alteração da estratégia e do conceito de desenvolvimento: planear em vez de defender.
- . Manutenção do Direito Público de Acesso e Passagem e da primazia dos usos públicos na orla costeira.
- . Contenção das áreas urbanas na faixa costeira e alteração do conceito do seu crescimento. Inovações tecnológicas ou de materiais de construção e adequado planeamento de edifícios com integração paisagística.

Infra-estruturas Portuárias e Transportes Marítimos

Pontos Fortes:

- . Os portos têm um papel vital na economia portuguesa.
- . Existem importantes infra-estruturas portuárias (quebramares, canais de navegação, docas, cais e terraplenos), as quais são essenciais para a segurança da navegação e operacionalidade das operações portuárias.
- . Em curso vários processos de reestruturação funcional de zonas portuárias do Continente.
- . Existência de diversas iniciativas inseridas no Acordo de Lisboa (1990), no Programa Envireg (1990 a 1993) e no Plano Mar Limpo (1993)
- . Na Região da Madeira verifica-se uma deslocalização das actividades de carga para o Porto do Caniçal, devolvendo ao Porto do Funchal a sua componente marítimo-turística, bem como o regular transporte marítimo inter-ilhas, cómodo e seguro, e a criação de novas infra-estruturas portuárias fora do Funchal, vocacionadas essencialmente para o transporte turístico e navegação de recreio.

Pontos Fracos:

- . Elevada densidade de tráfego marítimo na costa portuguesa (3º lugar nas águas europeias, a seguir ao Canal da Mancha e ao Estreito de Gibraltar) a que se associam riscos de acidentes e derrames.
- . O elevado nível energético da agitação na costa portuguesa obriga à construção de quebramares de apreciáveis dimensões para albergar instalações portuárias, a que estão associados elevados custos de construção e manutenção.
- . Erosão costeira e perda de habitats da zona intertidal potenciada pela construção de infra-estruturas portuárias e pelas dragagens de manutenção.
- . Separação muito expressiva das zonas portuárias da zona urbana envolvente.
- . Existência de condições insuficientes para descargas de substâncias perigosas em segurança – Défice no cumprimento das normas operacionais para minimização do risco de poluição.
- . Existência de algumas infra-estruturas portuárias subaproveitadas, em especial associadas aos sectores da pesca profissional e comércio.
- . Introdução de espécies exóticas por transporte marítimo (e.g. deslastragem de navios).
- . Risco de acidentes poluentes em áreas ecologicamente sensíveis, nomeadamente em estuários, sistemas lagunares e praias (ex. Viana, Leixões, Aveiro, Figueira, Lisboa, Setúbal, Sines, Faro, Madeira: Porto do Caniçal com risco para a Ponta de São Lourenço).
- . Em diversos portos insulares, inexistência de separação entre cais de acostagem de navios de transporte comercial e de navios de passageiros (Açores).

Ameaças:

- . Manutenção da desarticulação de políticas entre áreas portuárias, estuários e zona costeira envolvente.
- . O problema da poluição com origem no tráfego marítimo, continua a exigir iniciativas para a redução dos riscos potenciais e consequências do tráfego e de acidentes que ultrapassam o âmbito territorial e o quadro jurídico nacional, nomeadamente pela tipologia dos navios e sistemas de segurança (bandeiras de conveniência).
- . A pressão urbana nas envolventes portuárias poderá comprometer a modernização e expansão das actividades portuárias e induzir situações de maior exposição do tecido urbano a acidentes e a diversos impactes.

Oportunidades:

- . Incremento dos Estudos de Avaliação de Estratégia Ambiental SEA.
- . Incremento da Certificação Ambiental dos portos.
- . Melhoraria da qualidade das infra-estruturas portuárias e da racionalização da sua exploração.
- . Requalificação das zonas portuárias não operacionais e melhoria da inserção urbana e ambiental.
- . Aumento do turismo de cruzeiros / portos de recreio para várias dimensões de embarcações.
- . Estudo e fomento de habitats artificiais em zonas portuárias.
- . Elaboração de planos de reutilização/recolha/gestão de resíduos que incluam: resíduos sólidos (obrigatoriedade e controlo de descargas) e óleos (fiscalização e implementação da convenção MARPOL e HELCOM).

Turismo e Actividades de Lazer

Pontos Fortes:

- . Grande diversidade de zonas naturais com valores paisagísticos e ambientais, muito atractivas para o desenvolvimento do turismo e de actividades de recreio e lazer, que assumem uma importância económica e social relevante a escalas locais, regionais e nacional e ainda com algum destaque ao nível internacional.
- . Multiplicidade de funções e usos recreativos.
- . Existência de infra-estruturas, incluindo acessibilidades e apoios de praia de qualidade.
- . Incentivo à conservação dos valores naturais, através de actividades como o ecoturismo, o turismo de natureza, o turismo de aventura, o turismo em espaço rural, entre outras.
- . Boas acessibilidades e bom nível de equipamentos e infra-estruturas de apoio na proximidade, a nível nacional, que potenciam e garantem a atractividade da zona costeira.
- . Aumento da procura turística associada aos recursos naturais e paisagísticos existentes.
- . Existência de condições de estabilidade política, segurança e apoio social (e.g. sistemas de saúde).

Pontos Fracos:

- . Elevadas pressões urbanísticas e de produtos associados ao turismo, recreio e lazer com impactes negativos sobre os valores naturais, paisagísticos, culturais e patrimoniais locais na zona costeira.
- . Inexistência de uma adequada avaliação de impactes embora se constate uma crescente pressão nos tecidos urbanos e nas relações sociais, na paisagem, nos sistemas ecológicos, na cinética do ambiente e na produção de resíduos.
- . Intensa sazonalidade sobre alguns troços costeiros na procura do produto sol / praia, que coloca problemas de gestão ambiental e de infra-estruturas específicos.
- . Densificação de infra-estruturas de apoio e ainda em diversas situações com localização indevida sobre praias, dunas, proximidade de arribas, restingas, ilhas-barreira e outras áreas sensíveis.
- . Aumento de usos e actividades incompatíveis e competitivos entre si.

Ameaças:

- . Dificil compatibilização de certos tipos de turismo de massas com a conservação dos valores naturais e culturais.
- . Ausência de mecanismos prioritários, eficazes e eficientes que garantam a compatibilização e o aproveitamento de sinergias entre os investidores e a necessidade de requalificação e compatibilização entre usos e conservação.
- . Existência de situações de conflito entre utilizações, risco e de degradação podem inibir e desvalorizar a emergência de um turismo de qualidade.
- . Aumento dos destinos concorrentes a nível internacional.

Oportunidades:

- . Incremento da importância económica relevante a escalas locais, regionais e nacional do sector do turismo na zona costeira.
- . Reconhecimento da necessidade de requalificação de espaços edificados degradados ou com deficientes condições de edificabilidade.
- . Fomento do turismo de natureza, turismo da 3.ª idade, do turismo sustentável e do turismo marítimo e de “alto mar”.
- . Adaptação à crescente exigência na qualidade dos destinos turísticos, a nível mundial e de elevados padrões de qualidade dos serviços.
- . Requalificação, valorização e criação de novas infra-estruturas.
- . Aumento e diversificação da oferta turística (lazer, balnear e de mar, cultural, congressos, natureza, negócios, desportiva).
- . Melhoria da formação profissional e sensibilidade ambiental.
- . Exemplos positivos de desenvolvimento do segmento do turismo sem declínio da qualidade ambiental (ex. Açores).

Zonas Balneares

Pontos Fortes:

- . Diversidade de valores morfológicos e paisagísticos, bem como extensão das zonas balneares públicas e zonas públicas de qualidade, muito atractivas para o turismo e para actividades recreativas.
- . Existência e concretização de numerosos Planos de Praia.
- . Boas experiências ao nível da gestão de praias e zonas balneares, verificando-se uma forte requalificação e regulação destes espaços nos últimos anos.
- . Incremento de equipamentos e de infra-estruturas de apoio à utilização balnear e vigilância de algumas zonas balneares, permitindo o seu usufruto.
- . Aumento da fiscalização.
- . Existência de mecanismos incentivadores da qualidade (e.g. Bandeira Azul, Praia Dourada).

Pontos Fracos:

- . Insuficiente capacidade de execução e fiscalização de algumas intervenções previstas nos planos de praia.
- . Excessiva fragmentação das competências de jurisdição e de acções de fiscalização.
- . Redução das acções de fiscalização e dos mecanismos de protecção e segurança das zonas balneares fora da época balnear, limitando assim o seu uso.
- . Algumas intervenções não foram acompanhadas dos necessários estudos de avaliação do impacto ambiental, ou não os respeitaram.
- . Sazonalidade e crescente procura turística muito concentrada no período estival.
- . Existência de zonas balneares com utilização pública regular sem as condições de segurança e infra-estruturas necessárias a um apoio de emergência.
- . Aumento da poluição associada a multiusos (ex. Açores porto pesqueiro, uso balnear, abrigo para embarcações de recreio, etc.).
- . Falta de informação acerca da qualidade das águas e sobre organismos perigosos (ex. qualidade das águas, blooms de microalgas tóxicas, “águas vivas” e Caravelas nas Regiões Insulares) disponível para os utentes.
- . Redução do número de candidaturas para qualificação ambiental – Estatuto de Bandeira Azul – nos Açores porque não há nadadores salvadores em número suficiente.
- . Algumas intervenções desenquadradas nas zonas balneares rochosas, com consequências negativas na dinâmica local e na paisagem (Açores).

Ameaças:

- . Incremento da utilização dos espaços balneares para outros fins recreativos e de lazer sem a respectiva regulamentação e fiscalização.
- . Difícil controlo da utilização das áreas equipadas e da envolvente próxima, condicionando as acessibilidades.
- . Falta de controlo nos espaços de estacionamento.
- . Potencial pisoteio de zonas sensíveis (ex. dunas).

Oportunidades:

- . Diversificação de utilização do espaço praia para outras utilizações de recreio e lazer diferenciadas durante o ano inteiro e respectiva reprogramação de equipamentos e serviços associados.
- . Requalificação das zonas balneares ainda não intervencionadas.
- . Maior intervenção das autarquias na requalificação e gestão dos espaços balneares.
- . Abertura de novas zonas balneares, condicionadas por acessibilidades e zonas de estacionamento adequadas.

Náutica de Recreio

Pontos Fortes:

- . Boas potencialidades da zona costeira (condições naturais, paisagem, segurança nas zonas de acostagem e disponibilidade de apoios técnicos). Condições muito favoráveis para a prática da vela e para a náutica de recreio em geral.
- . As actividades náuticas de recreio, particularmente a náutica da vela, possibilitam o contacto do Homem com os sistemas aquáticos e podem contribuir para o bem-estar físico e psíquico, o fortalecimento de atitudes de civismo e de defesa de valores ambientais e uma maior ligação dos cidadãos ao mar.
- . Potencialidades para a associação das componentes sociais e culturais da pesca profissional com as da náutica de recreio.
- . Promoção da criação de emprego diferenciado e o surgimento de actividades a montante e a jusante.
- . A náutica de recreio constitui-se como uma mais valia muito significativa para o turismo, gerando um movimento turístico e apresentando-se como actividade complementar ao “turismo de sol e praia”, potenciando um “turismo marítimo” (e.g. remo e canoagem em estuários e sistemas lagunares, o “iatismo” nas Regiões Insulares)
- . Aumento da oferta em termos de marinas, no Continente, na Madeira e nos Açores. Condições muito favoráveis em Porto Santo.

Pontos Fracos:

- . A multiplicidade de actividades e de interesses dificulta uma abordagem integrada.
- . Existência de fortes pressões urbanísticas associadas à implantação de infra-estruturas para a náutica de recreio.
- . Uma percentagem significativa de infra-estruturas para a náutica de recreio e os empreendimentos urbanísticos nas suas envolventes, não estão sob a alçada dos POOCs (legislação actual).
- . Nas águas estuarinas / lagunares ocorre um aumento da erosão e poluição das águas e perda de habitats em consequência de algumas actividades náuticas motorizadas.
- . Falta de uma actual cultura nacional marítima. Falta de uma entidade que fomente e divulgue as actividades associadas à náutica de recreio.
- . Excesso de burocracia nas certificações e nos licenciamentos de embarcações de recreio e em especial nas turístico – marítimas e de actividades conexas – fragmentação de competências.
- . Falta de cativação e de atracções, numa perspectiva de cidadania integrada (sem barreiras sociais ou económicas). Falta de aceitação social do cruzeirismo, em algumas localidades costeiras.
- . Elevado custo dos produtos da náutica de recreio (face às capacidades financeiras do cidadão nacional), incluindo postos de acostagem flutuantes e a seco, em parte devido ao regime fiscal e aos elevados investimentos necessários para as infra-estruturas.
- . Insuficientes meios de apoio à navegação, por exemplo via rádio e no salvamento marítimo.
- . Construção de estruturas de apoio com obras pesadas de defesa costeira. Pouca preocupação ambiental e de protecção da natureza, em especial do meio marinho.
- . Legislação complexa ou inadequada, em domínios conexos com a náutica de recreio, em que se inclui a problemática do Domínio Público Hídrico – legislação, taxas e obrigações de controlo da actividade, desajustados com o contexto internacional.
- . Má operacionalidade de algumas infra-estruturas insulares em caso de mau tempo.
- . Condições inadequadas em estaleiros de apoio às actividades náuticas (ex. Madeira).

Ameaças:

- . Incremento da náutica de recreio motorizada deficientemente controlada e fiscalizada, em termos de localização e dimensão de infra-estruturas, da envolvente a edificar de raiz, emissões poluentes, ruídos e segurança.
- . Alguma dispersão de infra-estruturas com consequências em termos de investimentos de construção e manutenção.
- . Manutenção das necessidades estruturais como acessibilidades, parques de estacionamento, estação de rádio com ajudas à navegação com base na meteorologia para a náutica de recreio, apesar do já existente Serviço Móvel Marítimo (IPTM).

Oportunidades:

- . Os praticantes de náutica de recreio são normalmente bastante motivados para a defesa da zona costeira e do mar, podendo ser aproveitados os seus contributos.
- . Reutilização de instalações portuárias, nomeadamente as desactivadas ou sub-aproveitadas, para implantação de núcleos de recreio o que constitui, em muitos locais, uma alternativa à proliferação de novos portos de recreio e dos seus impactos. Melhoria da qualidade de algumas das infra-estruturas costeiras.
- . Fomento da prática da náutica de recreio a nível escolar, bem como do treino de competição.
- . Proibição de utilização de produtos tóxicos, (e.g. TBT) através da aplicação de normas comunitárias e nacionais.
- . Implementação de programas de monitorização da qualidade dos ecossistemas.
- . Elaboração e implementação de Planos de Segurança, incluindo a componente das catástrofes naturais

TEMA CHAVE

Pescas, Apanha, Aquacultura e Salinicultura

Pontos Fortes:

- . Extensa Zona Económica Exclusiva (ZEE).
- . Elevado consumo de pescado.
- . Sustentabilidade (cultural, social e ambiental), das actividades económicas compatíveis com o meio natural.
- . Boas condições bio-oceanográficas de temperatura da água, renovação e mistura.
- . Grande potencial para as pescas, nomeadamente as artesanais, com exploração sustentável e com possibilidade de aproveitamento para fins turísticos.
- . Grande potencial para o desenvolvimento da aquacultura, nomeadamente a aquacultura extensiva (e.g. bivalves, com destaque para práticas de policultura) em águas de transição, e para a aquacultura offshore.
- . Existência de um acompanhamento e monitorização técnico-científico com repercussões junto dos armadores, no que diz respeito à exploração dos stocks economicamente mais importantes.
- . Existência de programas de investigação e avaliação de novos recursos pesqueiros.
- . Extensas zonas de salinicultura, humanizadas, com grande valor natural e paisagístico.
- . Existência de recursos com impacte económico considerável.

Pontos Fracos:

- . Baixo nível de escolaridade de grande número de profissionais, que se traduz numa elevada resistência às mudanças e fracas condições das embarcações (conforto, operacionalidade e segurança). Actividade pouco apelativa para os jovens.
- . Diminuição dos stocks devido à sobre exploração dos recursos pesqueiros e padrões de exploração desajustados, não só pelas frotas nacionais, mas também pela concorrência internacional.
- . Condicionalismos, à escala internacional, para acessibilidade da frota longínqua.
- . Fiscalização insuficiente e por vezes pouco eficaz, nomeadamente em áreas protegidas e na globalidade da ZEE.
- . Degradação das condições de alguns habitats.
- . Conflitos de usos diversos nas mesmas áreas bem como ocupação desordenada das margens.
- . Poluição decorrente de descargas poluentes e incapacidade das autoridades competentes para actuar de forma rápida e eficaz no apoio aos agentes de mercado em casos de poluição e acidentes (e.g. derrames de hidrocarbonetos).
- . Ocorrência de blooms de algas tóxicas provenientes do oceano que conduzem à interdição das actividades de apanha e comercialização de bivalves.
- . Impacto negativo de algumas instalações de aquacultura intensiva. Riscos com introdução de espécies e potencial enriquecimento orgânico proveniente de pisciculturas.
- . Aquacultura com deficiências estruturais. Falta de estudos de mercado e alternativas à produção.
- . Sistema de venda em lota com necessidade de ser reequacionado, nalguns aspectos, à escala Nacional.
- . A extensão diminuta da plataforma continental, nos Açores e na Madeira reduz a disponibilidade de recursos sedentários.

Ameaças:

- . Pescas, actividades associadas e comunidades piscatórias numa continua crise sócio – económica.
- . Condicionalismos para uma competitividade à escala internacional.
- . Redução dos recursos piscícolas.
- . Limitações estruturais da indústria de conservas e semi-conservas.
- . Ausência da prática efectiva de um código de conduta ambiental na pesca.
- . Ausência de uma aposta nacional na aquacultura de espécies não tradicionais.
- . Salinicultura remanescente com graves problemas conjunturais.

Oportunidades:

- . Extensa Zona Económica Exclusiva com possibilidade de ser ampliada
- . Melhoria das condições sócio – económicas e de maior formação profissional das comunidades piscatórias.
- . Estatutos de protecção de espécies (período de defeso, tamanho mínimo de captura TACs e quotas) em vigor e novos em estudo.
- . Modernização da frota pesqueira e introdução de novas tecnologias.
- . Modernização da actividade empresarial (imagem, qualidade, rentabilidade) nos sectores das pescas, aquacultura e salinicultura.
- . Instalação sistemática de sistemas recifais, de protecção e exploração, utilizando novos modelos e materiais.
- . Apanha de algas com potencialidades mas por ora sem expressão económica
- . Potencialidades no uso sustentável em detrimento da exploração intensiva dos recursos marinhos.
- . Abordagem ecossistémica, em especial nas áreas sensíveis.
- . Potencialidades em novas explorações de aquacultura (e.g. novas espécies e novas tecnologias).

Utilização de Recursos Minerais e Energéticos

Pontos Fortes:

- . Disponibilidade de sedimentos, em especial em jazidas off-shore, retidos a barlamar de quebra-mares e os resultantes de dragagens.
- . Sedimentos como matéria-prima para alimentação de praias / dunas.
- . Actividades com elevado valor e impactes ao nível económico, nomeadamente como actividade geradora de emprego nomeadamente a nível da indústria da construção civil.
- . Elevado potencial energético (ondas, marés, vento e correntes).

Pontos Fracos:

- . Criação de sumidouros, com perturbação do balanço sedimentar. Volumes extraídos raramente são repostos no sistema.
- . Impactes ambientais (erosões, turvação, ecotoxicidade) e esforços de extracção mal quantificados.
- . Degradação das condições naturais associada à extracção, nem sempre legal ou adequadamente acompanhada, dos recursos minerais.
- . Insuficiências no licenciamento, fiscalização, monitorização dos recursos minerais.

Ameaças:

- . Necessidade de extracções e dragagens de manutenção em canais de navegação.
- . Manutenção de processos de licenciamento pouco controlados.
- . Desconhecimento do histórico real das extracções e dragados no país.
- . Extracção no mar a profundidades muito baixas e muito perto da linha de costa em especial nas Regiões Autónomas.

Oportunidades:

- . Manutenção do esforço de dragagem dentro de limites de sustentabilidade da zona costeira.
- . Melhoraria do licenciamento, da fiscalização e da monitorização dos dragados.
- . Minimização dos impactes recolocando os dragados no sistema dinâmico costeiro (alimentações artificiais, transposição artificial de barras portuárias). Reaproveitamento de sedimentos de uma forma controlada.
- . Aproveitamento energético das ondas (central do Pico, quebramar na barra do Douro), de marés, do vento e de correntes. Potencialidades para a implantação de novas estruturas geradoras de energia nas zonas costeira e marítima.

Poluição com Origem Telúrica e no Oceano

Pontos Fortes:

- . Tendência para a redução das descargas no meio marinho e melhoria dos níveis de tratamento de águas residuais urbanas e industriais bem como de nutrientes e xenobióticos a partir de terra.
- . Melhorias nas condições de segurança na navegação (e.g. casco duplo de petroleiros) poderão reduzir a incidência de acidentes no mar, que se tem traduzido numa classificação dos sistemas costeiros e de transição “em bom estado”.
- . O mar da ZEE portuguesa, na sua generalidade, encontra-se no estado pristino (high status) e a água dos estuários e das lagoas está classificada como boa e moderada, na perspectiva da DQA, respectivamente.
- . Existência do Plano Mar Limpo (1993) e de Planos de Contingência (1994/1996), apesar de condicionados na sua operacionalidade.
- . Existência de sistemas operativos de controlo de poluição marinha, em especial de hidrocarbonetos, relativamente eficazes, no âmbito da D. G. Autoridade Marítima e Instituto Hidrográfico.
- . Nas zonas insulares, inexistência de focos de poluição industrial significativos. Poluição orgânica de origem urbana encontra-se controlada na maioria das situações.

Pontos Fracos:

- . ZEE, zona costeira e alguns cursos de água vulneráveis à poluição essencialmente devido: aos navios pelas lavagens de tanques, despejos de resíduos, entre outras actividades; à ecotoxicidade; e, aos “Hot spots” – de poluição por nutrientes e metais existentes sobretudo em estuários e lagoas; e aos despejos de terras, provenientes de obras públicas e particulares (em zonas insulares).
- . A “memória” dos estuários, nomeadamente no que se refere ao registo de metais pesados, é um problema de difícil resolução, sobretudo do ponto de vista do financiamento (e.g. o registo de metais pesados em sedimentos da Cala do Norte do estuário do Tejo reflectindo 50 anos de descargas).
- . Contaminação das águas subterrâneas e escorrências devido a más práticas agrícolas e agro-pecuárias.
- . Aumento da intrusão salina nas águas freáticas costeiras e de transição devido à sobre-exploração de furos de captação, alterações no regime hidrológico dos rios e “avanço” do mar.
- . Descargas de águas residuais a partir de ribeiras litorais.
- . Articulação institucional, por vezes, de difícil entrosamento.
- . Falta de cartas de sensibilidade ecológica da zona costeira que suportem, de forma dinâmica, os Planos de Contingência que contribuíssem para a definição de locais de abrigo de navios em perigo.

Ameaças:

- . O conhecimento técnico dos problemas é insuficiente para a resolução de certos problemas relativos a níveis de contaminação das águas costeiras, nomeadamente ao nível da ausência de análises aos potenciais contaminantes e da inventariação e análise dos efluentes (não existindo uma suficiente quantificação e qualificação das descargas directas).
- . Parte substancial da interpretação é baseada em conceitos aplicáveis a águas doces.
- . Existência de elevado número de habitações, nomeadamente nos Açores, que não está ligada à rede pública de esgotos, possuindo fossas cuja impermeabilidade não é verificada, para além de na maioria das sedes de concelho não existir tratamento de águas residuais.
- . Incremento do tráfego marítimo.

Oportunidades:

- . Redução progressiva da poluição difusa.
- . Tratamento dos efluentes urbanos e industriais. Reutilização de efluentes tratados.
- . Integração dos sistemas de controlo de poluição de origem terrestre, hidrográfica e o marinha.
- . Implementação da Directiva Quadro da Água.
- . Implementação de sistemas de informação geográfica contendo e integrando cartas de sensibilidade e planos de contingência.

Catástrofes Naturais e Alterações Climáticas

Pontos Fortes:

- . Motivam a intervenção social, promovem o conhecimento científico e a prevenção.
- . Zona costeira portuguesa pouco afectada por catástrofes naturais de elevada magnitude, localizando-se fora da rota das tempestades tropicais.
- . Existência de registos climatológicos e maregráficos (Cascais, Lagos, Leixões) com apreciável escala temporal.
- . Existência de cartas de risco e de uma rede de vigilância sísmica (SIVISA – Açores).
- . Existência de estudos, a macro – escala, sobre os impactos das alterações climáticas na zona costeira continental e sobre recursos vivos marinhos (projecto SIAM).

Pontos Fracos:

- . Existência de sistemas naturais frágeis, debilitados por acções antrópicas.
- . Dificuldades de previsão.
- . Possibilidade de ocorrência de condições climáticas adversas, como consequência do processo de alteração climática global (tempestades mais frequentes e mais intensas)
- . Défice sedimentar generalizado. Enfraquecimentos das praias e dunas. Agitação marítima muito energética. Situação generalizada de erosão (migração de praias para o interior). Situações de maior vulnerabilidade nas planícies costeiras de baixa altitude.
- . Elevada sismicidade em algumas regiões e riscos vulcânicos (Açores).
- . Possibilidade de ocorrência de maremotos com efeitos potencialmente devastadores particularmente nas zonas de baixa altitude. A sua eventual ocorrência durante o dia e na época balnear teria as consequências mais graves a nível de perda de vidas.
- . Risco para as populações e actividades humanas – desabamentos / deslizamentos de terra; galgamentos sazonais em alguns aglomerados urbanos (agitação marítima).
- . Défice de informação ao público sobre riscos naturais e comportamento em caso de catástrofe.

Ameaças:

- . Perspectiva de intervenção política e operacional geralmente de curto prazo.
- . Deficiente ordenamento da zona costeira.
- . Vulnerabilidade de diversos aglomerados populacionais face a temporais e catástrofes naturais. A zona costeira baixa e arenosa com edificações é particularmente susceptível aos temporais (ocorrência simultânea de agitação marítima elevada, marés vivas e sobrelevação do nível do mar de origem meteorológica).
- . Infra-estruturas pouco preparadas para resistir a grandes tempestades e catástrofes naturais.
- . Previsão do aumento da taxa de elevação do nível médio do mar, aumento da frequência de ocorrência de temporais e modificação dos rumos da agitação marítima.
- . Insuficiência de meios de salvamento adequados para uma possível catástrofe.
- . Possibilidade de ocorrência de condições climáticas adversas, como consequência do processo de alteração climática global (tempestades mais frequentes e mais intensas, tempestades tropicais).

Oportunidades:

- . Reforçar o estudo dos fenómenos naturais.
- . Elaborar uma nova geração de cartas de vulnerabilidade e risco, de delimitação de zonas vulneráveis a acontecimentos extremos e de evolução da dinâmica costeira. Preparar e operacionalizar Planos de Contingência.
- . Preparar planos de ordenamento adaptativos que contemplem o previsível agravamento da ocorrência e intensidade das catástrofes (delimitação de “zonas adjacentes”, zonas com restrições à edificabilidade, zonas naturais “tampão”, localização “recuada” de infra-estruturas vitais, rede eficaz de pré-alertas, planos de evacuação e de contingência, responsabilização dos projectistas, promotores e autoridades licenciadoras,...)
- . Crescente sensibilização e divulgação para a problemática associada a catástrofes naturais e a alterações climáticas.
- . Elaboração e concretização de planos de intervenções estruturais de defesa costeira e de controlo de inundações quando os mesmos se justificam de uma forma inequívoca.
- . Consagração da possibilidade de realocização ao longo do tempo de edifícios e infra-estruturas ameaçados.

Requalificação da Zona Costeira

Pontos Fortes:

- . Sistemas abertos, muito dinâmicos, complexos, heterogéneos, de interface com elevadas oportunidades sociais e económicas (transformação de actividades tradicionais em novas formas de rendimento), e por conseguinte, fortemente polarizadores de actividades.
- . A zona costeira potencia a relação do cidadão com o Mar.
- . Diversos Programas Polis desenvolveram Planos de Pormenor e intervenções de requalificação de frentes urbanas ribeirinhas. Promover a divulgação de situações exemplares de intervenção e o lançamento e concretização de Programas afins.

Pontos Fracos:

- . Sistemas frágeis, complexos, com elevada pressão social, económica e urbanística.
- . Perda de habitats.
- . Impactes visuais.
- . Alterações na morfologia e dinâmica costeira.
- . Existência de diversos conflitos de interesses na zona costeira.
- . Dificuldade em fazer previsões de evoluções a médio e longo prazo dos sistemas físicos, sociais e económicos, justificando a preparação de cenários e a combinação de cenários.
- . Intervenções avulsas, sem perspectiva ecossistémica.
- . Falta de uma gestão integrada da zona costeira.
- . Falta de informação técnica (ex. nos Açores a 1.ª bóia ondógrafo é lançada em 2005)

Ameaças:

- . Manutenção de múltiplos interesses e de situações de conflito na zona costeira.
- . Aumento da pressão urbanística (turística, actividades económicas).
- . Tendência para a artificialização.

Oportunidades:

- . Interface histórica de Portugal: recuperação da imagem e tradição “marítima”, “oceânica” e “atlântica”.
- . A requalificação da zona costeira deverá ser uma “bandeira” de mobilização da sociedade civil e das instituições.
- . Melhor gestão dos recursos privilegiando processos inovadores.
- . Tendências que privilegiam o conceito de “building with nature”.

Domínio Público Hídrico (Marítimo)

Pontos Fortes:

- . Condições legais permitem o ordenamento de utilização e usufruto público das margens do leito do mar (Domínio Público Marítimo), nomeadamente de circulação e de acesso livre.
- . Existência de regulamentação específica sobre as condições de utilização e de licenciamento do Domínio Público Marítimo nos POOCs.
- . Existência de uma servidão do domínio hídrico que garante uma faixa *non edificandiae* da margem.

Pontos Fracos:

- . Dificuldades na aplicação e na percepção pública do conceito jurídico (Domínio Hídrico e Domínio Público Marítimo) e técnico (sistema dinâmico).
- . Dificuldade técnicas e jurídicas na delimitação do Domínio Público Hídrico, geradoras de conflitos e de situações anómalas nomeadamente de transacção e afectação de terrenos do Domínio Público Marítimo.
- . Licenciamento inadequado e fiscalização insuficiente que possibilitam a existência de construções no Domínio Público Hídrico e no Domínio Público Marítimo e a existência de áreas do Domínio Público Hídrico cuja propriedade ou uso impossibilita o livre acesso a praias e arribas.
- . Ausência de uma cobertura nacional de POOCs que regule a utilização do Domínio Público Marítimo, o que pode originar situações de decisão não coerentes.
- . Escassez de processos de delimitação concluídos nas áreas do Domínio Público Marítimo.
- . Eficiência condicionada, pela complexidade das situações presentes à Comissão do Domínio Público Marítimo.
- . Dispersão da legislação aplicável, com actualizações recentes polémicas em termos dos seus fundamentos técnicos e jurídicos e sem divulgação associada, em especial em relação às Regiões Autónomas.
- . Elevada complexidade da jurisdição e respectiva fiscalização do Domínio Hídrico.
- . Falta de recursos humanos especializados na instrução de processos por utilização indevida do Domínio Público Hídrico.
- . Falta de legislação que facilite a expropriação de terrenos privados situados no Domínio Público Marítimo, por interesse público.

Ameaças:

- . Emergência de um maior número de situações indevidas que inviabilizem ou tornem mais complexa a gestão do Domínio Público Marítimo.
- . Aumento de impugnações jurídicas que criam situações de impasse.

Oportunidades:

- . Revisão legislativa através da elaboração de uma “Lei de Bases da Zona Costeira”.
- . Definição do novo modelo de gestão do domínio público marítimo.
- . Concretização do Programa do Governo.
- . Aplicação das orientações comunitárias.

Planos de Ordenamento da Orla Costeira e Planos com Incidência na Zona Costeira

Pontos Fortes:

- . Os POOCs são instrumentos de gestão territorial que regulamentam a interface terra/mar, com base na definição de uma estratégia de intervenção relativa à evolução da linha de costa, e definem as condições de utilização do Domínio Público Marítimo.
- . Continente, Ilha Terceira, Ilha de S. Jorge e parte de S. Miguel estão abrangidos por POOCs eficazes.
- . As CCDRs elaboraram o “ponto de situação de aplicação dos POOCs, incluindo as realizações e os principais problemas e constrangimentos à aplicação dos mesmos.
- . Existência de múltiplos planos com implicações ou abrangendo a zona costeira, tais como Planos de Bacia Hidrográfica, Planos Regionais de Ordenamento do Território (diversos em preparação), Planos Municipais (diversos em fase de revisão), Planos Portuários e Planos de Áreas Protegidas.
- . Existência de Cartas de Vulnerabilidade e Risco às acções do mar e contributos contidos nos Relatórios Projecto SIAM I e II, Relatórios EUROSION, “OCEANO. Um Desígnio Nacional Para O Século XXI”. Lei da Água e Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos.

Pontos Fracos:

- . A elaboração dos POOCs foi restrita a objectivos específicos em muitos dos planos desenvolvidos, centrando-se, sobretudo em propostas de requalificação e de ordenamento do DPM.
- . A limitação e descontinuidade espacial da zona terrestre de protecção integrada nos POOCs não garantem a gestão integrada da zona costeira.
- . Dificuldade de concretização das intervenções propostas nos POOCs devido a instabilidade governamental ao nível da tutela de ambiente e território.
- . Incipiente integração de propostas de intervenção para a faixa marítima de protecção (no âmbito dos POOCs) e de instrumentos de gestão territorial mais abrangentes que garantam uma visão integrada da gestão costeira.
- . Inexistência de planos com incidência na maioria dos estuários e das zonas portuárias.
- . Existência de uma grande pressão sobre a zona costeira para a construção e para o desenvolvimento de actividade turística e de recreio nem sempre solucionadas adequadamente no âmbito dos POOCs.
- . Ausência de operacionalidade de propostas dos POOCs sobretudo em relação às demolições ou às situações de risco associadas a áreas urbanas.
- . Ausência de critérios gerais e definição de prioridades e de âmbitos, aplicáveis na regulamentação dos POOCs.
- . Na Região Autónoma da Madeira não existem POOCs aprovados e na Região Autónoma dos Açores ainda não existem POOCs para todas as ilhas.

Ameaças:

- . Início da revisão dos POOCs sem avaliação estratégica e ambiental dos instrumentos em vigor.
- . Inoperacionalidade de diversas medidas previstas nos POOCs incentiva o aumento da pressão para a construção na zona costeira.
- . Aumento das expectativas sobre a possibilidade de construir com a revisão dos POOCs.

Oportunidades:

- . Criar mecanismos de concretização das intervenções prioritárias previstas nos POOCs.
- . Rever o quadro legal e administrativo das competências sobre a zona costeira.
- . Assumpção de uma estratégia de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira.
- . Convergência e articulação de políticas sectoriais baseadas na co-responsabilização.
- . Reconhecimento da importância do Oceano na definição de uma estratégia nacional.
- . Incremento dos mecanismos de monitorização e das acções de fiscalização a nível europeu.

Legislação, Controlo e Fiscalização

Pontos Fortes:

- . Enquadramento legal muito elaborado em alguns domínios e com características pioneiras à escala mundial, que tem sido progressivamente actualizado, através da manutenção de princípios e orientações adequados sobre a gestão da zona costeira, e com medidas reguladoras vinculativas.
- . Organização institucional muito ampla com elementos de grande qualidade.
- . Cumprimento da legislação e sensibilização ambiental das entidades fiscalizadoras.
- . Maior sensibilidade cívica para os problemas de interesse colectivo.

Pontos Fracos:

- . Legislação excessiva (instrumentos legais), fragmentada, nem sempre complementar, por vezes contraditória e de aplicabilidade não clarificada.
- . Insuficiente cumprimento da legislação.
- . Morosidade administrativa, decorrente da multiplicidade de instituições com participação no processo decisório que não se coaduna com a dinâmica existente.
- . Falta de estabilidade e de continuidade das políticas de intervenção sobre a zona costeira.
- . Falta de suporte legal a acções concertadas, em quadro regional e local, para valorização da orla costeira (ex. desenvolvimento de sistemas de monitorização).
- . Inexistência de suporte legal para algumas iniciativas aprovadas nos POOCs e que requererem intervenção urgente. Pouca capacidade de intervenção efectiva sobre as grandes opções definidas para a zona costeira.
- . Falta de legislação em alguns domínios nomeadamente sobre o espaço marítimo.
- . Inexistência da aplicação de uma estratégia integrada para a gestão da zona costeira.
- . Necessidade de revisão dos conceitos de águas costeiras e de transição na Directiva Quadro da Água.
- . Ausência ou insuficiência do sistema de fiscalização. Insuficiência de meios logísticos, materiais e humanos.
- . Sobreposição de tutelas e multiplicidade de entidades envolvidas. Dificuldades de implementação de algumas medidas legislativas.
- . Fragmentação do território, da fiscalização e de competências.

Ameaças:

- . Elevada fragmentação do quadro normativo e das jurisdições sobre a zona costeira.
- . Sistema organizativo muito desajustado em termos de meios e recursos para a gestão da zona costeira.

Oportunidades:

- . Progressiva introdução do conceito da sustentabilidade do território no quadro legal.
- . Incremento de diplomas que obrigam à monitorização e controlo da sustentabilidade territorial.
- . Necessidade de adequação da legislação a uma estratégia integrada envolvendo os aspectos da conservação, pesca, turismo e lazer, portos, etc.
- . Promoção da adaptação legislativa numa perspectiva de desenvolvimento sustentado.
- . Conclusão dos POOCs nas Regiões insulares.
- . Novos instrumentos legais ao nível Local, Regional, Nacional, Comunitária e Convenções Internacionais.
- . Constituição de mecanismos que permitam inflectir o sentimento de irresponsabilidade, que por vezes envolve as acções / ocupações de bens públicos.
- . Reforço dos meios de fiscalização, quer em terra, quer no mar.

Competências e Articulação Institucional (Fig. 5 e 6)

Pontos Fortes:

- . Aumento da articulação e cooperação institucional.
- . Autonomia Regional (Governos Regionais), que permite uma coordenação mais eficaz das diversas políticas sectoriais.

Pontos Fracos:

- . Sobreposição de competências e de jurisdições sobre a zona costeira. Multiplicidade de entidades com jurisdição e deficiente articulação institucional.
- . Insuficiente coordenação e elevada fragmentação das atribuições e competências das autoridades administrativas – repercussões nos processos decisórios (perda de integração estratégica sobre intervenções prioritárias – ex. erosão).
- . Interesses específicos / incompatibilidades operacionais das entidades com jurisdição (ex. áreas portuárias, áreas de conservação).
- . Ausência de uma visão integrada e global sobre a zona costeira e de um interlocutor que protagonize a sua aplicação. Ausência de um instrumento de gestão territorial global e integrador das várias estratégias existentes para a totalidade dos territórios litorais.
- . Processos burocráticos morosos, pesados, consumidores de tempo e recursos (ex. processos judiciais, em especial os inerentes aos Tribunais Administrativos).
- . Falta de responsabilização dos intervenientes em acções ilegais.

Ameaças:

- . Reconhecimento de que as instituições com competência relevante sobre a zona costeira têm objectivos, dinâmicas e projectos que nem sempre são compatíveis.
- . Existência de conflitos de competências.

Oportunidades:

- . Novos instrumentos Comunitários (Gestão Integrada das Zonas Costeiras, Estratégia Marinha Europeia,..)
- . Reconhecimento da necessidade de um novo modelo jurídico e organizativo para a gestão da zona costeira.
- . Assumpção do conceito de zona costeira como um continuum que deve ser gerido de uma forma integrada para garantir a sua sustentabilidade.
- . Aumento do envolvimento de actores diversos nas decisões e aconselhamento.
- . Reestruturação de diversos processos administrativos.
- . Sensibilidade governativa e pública para a necessidade de criar uma entidade que assuma globalmente uma gestão integrada para a zona costeira que garanta a articulação com as autarquias, autoridade marítima e as autoridades portuárias, e capaz de implementar uma estratégia para a gestão integrada da zona costeira.

Integração e Cooperação Internacional

Pontos Fortes:

- . Incremento das Políticas Comunitárias.
- . Vasto património histórico, cultural e técnico ligado às actividades marítimas. Transportes marítimos. Projecto, construção e exploração de portos, monitorização da CPLP.
- . Apoio a acções de formação em curso, sobre sistemas portuários e transportes marítimos e conservação e gestão integrada da zona costeira, para técnicos da CPLP.
- . Investimentos de empreendimentos turísticos na zona costeira de alguns da CPLP, respeitando os princípios da GIZC.

Pontos Fracos:

- . Atraso nas transposições de Directivas e de recomendações comunitárias.
- . Falta de fundos estruturais da U.E. específicos para a resolução de problemas prioritários na zona costeira (e.g. erosão, risco de pessoas e bens).
- . Iniciativas muito incipientes na cooperação com a CPLP nos domínios da zona costeira e da utilização dos recursos vivos e não vivos da zona costeira.

Ameaças:

- . Carência de meios financeiros e logísticos.
- . Agravamento das situações existentes e não resolvidas.
- . Debilidades da economia nacional e alguns condicionalismos nas perspectivas de longo prazo.

Oportunidades:

- . Incremento da cooperação internacional.
- . Validação de modelos e formas organizativas com base em experiências internacionais.
- . Cooperação com outros Estados Membros da União Europeia para melhorar o conhecimento das metodologias de resolução dos problemas da zona costeira.
- . Programação e implementação de acções com os países da CPLP, nas áreas da formação, divulgação, monitorização, investigação, legislação e planeamento da zona costeira. Aproveitamento das tecnologias da informação, da língua comum e do activo histórico.
- . Desenvolvimento de parcerias económicas (serviços, indústrias). Projectos económicos multi-laterais.
- . Reforço do posicionamento geo-estratégico do País.

Estudos e Monitorização

Pontos Fortes:

- . Interesse crescente por parte dos investigadores dos processos e da dinâmica da zona costeira, nomeadamente ao nível das águas de transição e costeiras, que se traduz em estudos científicos multidisciplinares, com diagnóstico dos factores condicionantes e desencadeantes da evolução dos vários sistemas, com continuidade temporal. Estes estudos conduzem à existência substancial de dados e informação disponível, com consequente solidificação do conhecimento.
- . Existência de Laboratórios do estado e Universidades com equipas e infra-estruturas qualificadas.
- . Existência de um Plano Nacional de Monitorização da Zona Costeira – PNMZC.
- . Importância do Plano Regional da Água, para a contextualização dos temas abordados (Regiões Autónomas).

Pontos Fracos:

- . Insuficiência de recursos técnicos e humanos.
- . Falta de Interdisciplinaridade em diversos estudos.
- . Falta de integração de meios técnicos e humanos existentes.
- . Estudos pontuais, o que leva a lacunas e informação, como resultado de financiamentos dispersos e irregulares. Os dados existentes são dispersos no tempo e no espaço (séries de observações curtas; dificuldade de cobertura espacial).
- . Inexistência de conhecimento acerca da dinâmica de alguns troços, dada a complexidade dos factores intervenientes e a diversidade dos sistemas.
- . Insuficiência de levantamentos topo-hidrográficos.
- . Não divulgação do Plano Nacional de Monitorização da Zona Costeira – PNMZC.
- . Monitorização insuficiente da zona costeira no Continente e nas Regiões Insulares.

Ameaças:

- . Dificuldade de acesso à informação de base e a certos estudos e dados históricos. Elevados custos para acesso a essa informação (e.g. batimetria, dados de cruzeiros oceanográficos e meteorologia).
- . Atraso na implementação do Plano Nacional de Monitorização da Zona Costeira – PNMZC.

Oportunidades:

- . Existência de vários tipos de financiamento de programas de monitorização (a nível da U E).
- . As necessidades de monitorização e as oportunidades de financiamento formam um contexto privilegiado para superar os problemas institucionais de acesso a dados.
- . Integração da monitorização e dos estudos ao nível da bacia hidrográfica e do sistema costeiro a jusante.
- . Integração disciplinar das ciências naturais e sócio-económicas.

Investigação Científica

Pontos Fortes:

- . Existência de diversos centros de investigação científica (Laboratórios do Estado, Universidades, Laboratórios Associados, Centros de Investigação) e projectos de investigação de qualidade, de nível internacional, e de uma comunidade científica com elevada massa crítica.
- . Existência de dados históricos (apesar de dispersos) que poderão permitir formular análises de tendências e a elaboração das condições ambientais relativas a vários domínios associados à zona costeira.
- . Existência de mecanismos de apoio financeiro à investigação.

Pontos Fracos:

- . Debilidades na coordenação entre grupos de investigação, no aproveitamento de meios operacionais e na transferência tecnológica dos resultados da investigação.
- . Difusão de resultados limitada, em especial junto das comunidades locais.
- . Por razões de natureza científica, continua a ser muito limitada a capacidade de previsão (essencial em termos de ordenamento) da evolução, a médio e longo prazo, de praias, dunas e ilhas-barreira, assoreamento de estuários, recuo de arribas.
- . Falta de critérios para a disponibilização de dados.
- . Carência de meios logísticos para a investigação na zona costeira e no mar.
- . Défice de processos inovadores e de validação de abordagens mais amigas do ambiente.

Ameaças:

- . Falta de informação de base, essencial para a quantificação, compreensão e previsão de alguns fenómenos.
- . A insuficiente instrumentação, em grande parte consequência do sub-financiamento da investigação “pura e aplicada” constitui-se como um constrangimento não só ao aprofundamento dos estudos como também à monitorização.
- . Condicionalismos a abordagens mais integradas decorrentes da dificuldade no acesso aos dados.

Oportunidades:

- . Formulação de objectivos a médio e longo prazo e lançamento de programas e projectos.
- . Reforço da comunidade científica, da produção científica nacional e de centros de excelência.
- . Reforço da capacidade de participação em projectos internacionais de I&DT.
- . Fortalecimento das ligações entre a comunidade técnica e científica, as entidades gestoras e os agentes económicos.
- . Desenvolvimento de novas tecnologias, criação e desenvolvimento de novas actividades económicas de base científico – tecnológica.

Formação, Sensibilização, Educação Cívica e Ambiental e Participação Pública

Pontos Fortes:

- . Existência de alguns programas de sensibilização ambiental da população em geral.
- . Crescente participação e sensibilização do público e dos diversos sectores económicos, nomeadamente alguns operadores turísticos, para os riscos e os problemas associados à vulnerabilidade da zona costeira.
- . Vários projectos de Investigação e de Desenvolvimento têm tido componentes de divulgação e de “outreach”.
- . Existência de publicações científicas e de divulgação sobre temáticas da zona costeira.

Pontos Fracos:

- . Falta de divulgação e de informação acessível ao grande público.
- . Disfunções entre as opções técnicas e as políticas de intervenção o que “viabiliza”, por vezes, situações indesejáveis.
- . Níveis ainda baixos de educação cívica e ambiental, bem como de sensibilidade ambiental da população em geral e dos media.
- . Défice de acções de formação, que se traduzem na fraca participação pública nos processos de AIA e numa participação incipiente ao nível mais baixo de participação.
- . Permissividade e contemplação de muitas excepções aos princípios da GIZC.

Ameaças:

- . Convicção pública de que a gestão da zona costeira depende da entidade que a gere, onde os princípios e as orientações são diversas, consoante a respectiva entidade (ICN, INAG, Administrações Portuárias, entre outras).
- . Pesada burocratização dos processos de delimitação do DPM.

Oportunidades:

- . Maior mobilização e sensibilização da sociedade civil para a protecção dos ecossistemas, para a não edificação em zonas vulneráveis e de risco, para a defesa e requalificação do património cultural, natural e arquitectónico presente nas zonas costeiras.
- . Promoção do uso sustentável em detrimento da exploração não racional dos recursos marinhos.
- . Aproveitamento dos meios de comunicação social e eventos para a sensibilização cívica da importância da problemática da GIZC.
- . Incremento do processo de transcrição para o direito nacional da Avaliação estratégica de Impacto Ambiental (Directiva Comunitária 2003/35/CE).

Anexo 4 – Acrónimos

ANEP – Áreas Naturais com Estatuto de Protecção
CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
DGAM – Direcção Geral da Autoridade Marítima
DQA – Directiva Quadro da Água
DPH – Domínio Público Hídrico
DPM – Domínio Público Marítimo
DRAOT – Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território
ENCNB – Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
ENDS – Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável
GGI – Gabinetes de Gestão da Intervenção
GIZC – Gestão Integrada da Zona Costeira
ICN – Instituto da Conservação da Natureza
IGT – Instrumento de Gestão Territorial
INAG – Instituto da Água
INIAP/IPIMAR – Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas
IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
LMPMAV – Linha Máxima da Preia-mar de Águas Vivas
ONG – Organizações Não Governamentais
PBH – Plano de Bacia Hidrográfica
PDI – Programa de Intervenção
PEAASAR – Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais
PNA – Plano Nacional da Água
PNMZC – Plano Nacional de Monitorização da Zona Costeira
PNPOT – Plano Nacional de Política do Território
POOC – Plano de Ordenamento da Orla Costeira
PRA – Plano Regional da Água
RAN – Reserva Agrícola Nacional
RCM – Resolução do Conselho de Ministros
REN – Reserva Ecológica Nacional
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos
SIAM – Climate Change in Portugal. Scenarios, Impacts and Adaptation Measures
SNIRLit – Sistema Nacional de Informação dos Recursos do Litoral

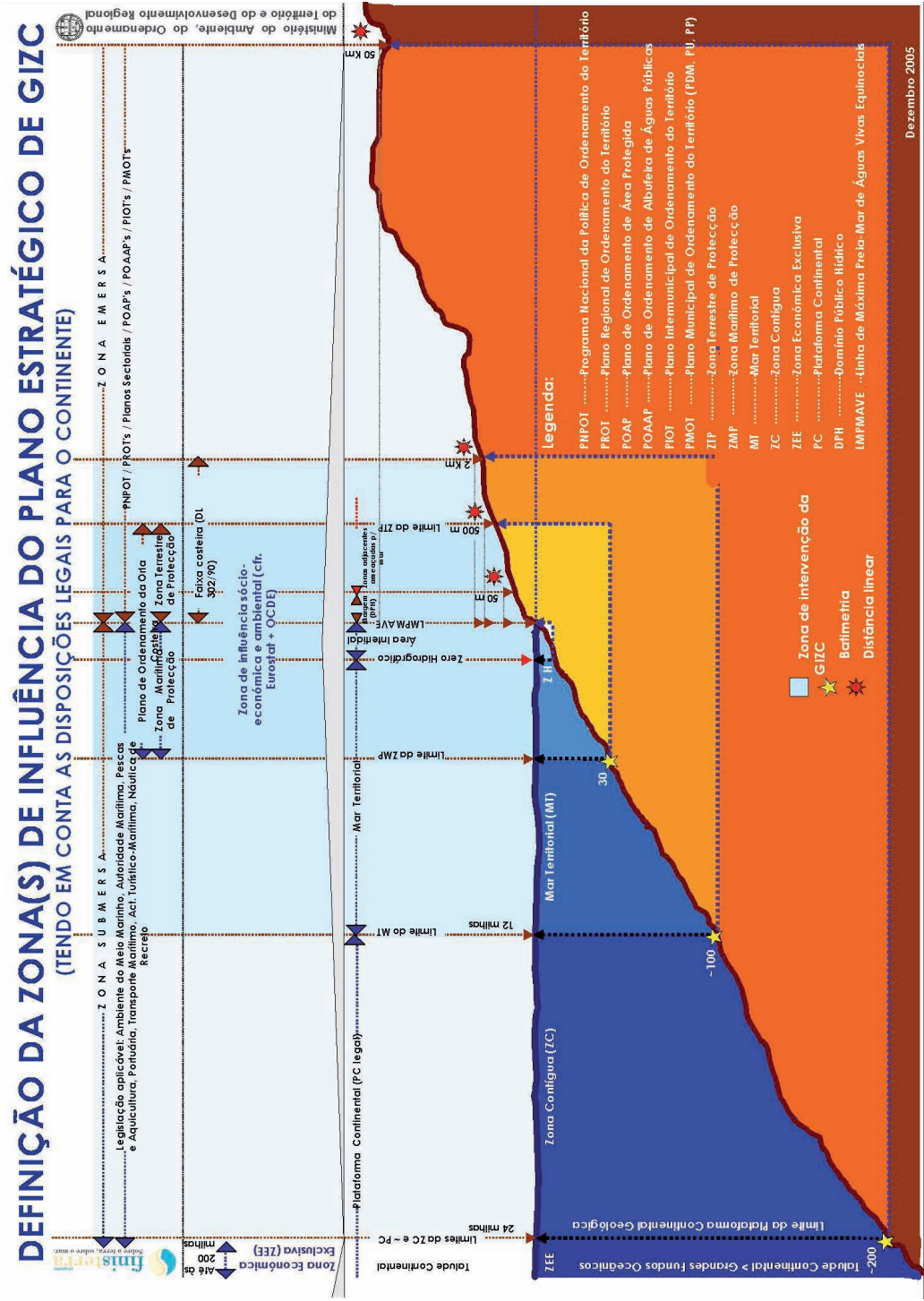
SWOT – Ferramenta de análise utilizada no planeamento estratégico (**S**trengths = Forças; **W**eaknesses = Debilidades; **O**pportunities = Oportunidades; **T**hreats = Ameaças)

UE – União Europeia

UNCLOS – Convenção das Nações Unidas sobre a Lei do Mar

ZEE – Zona Económica Exclusiva

FIG. 1



CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS GERAIS DO LITORAL E PLATAFORMA CONTINENTAL PORTUGUESA

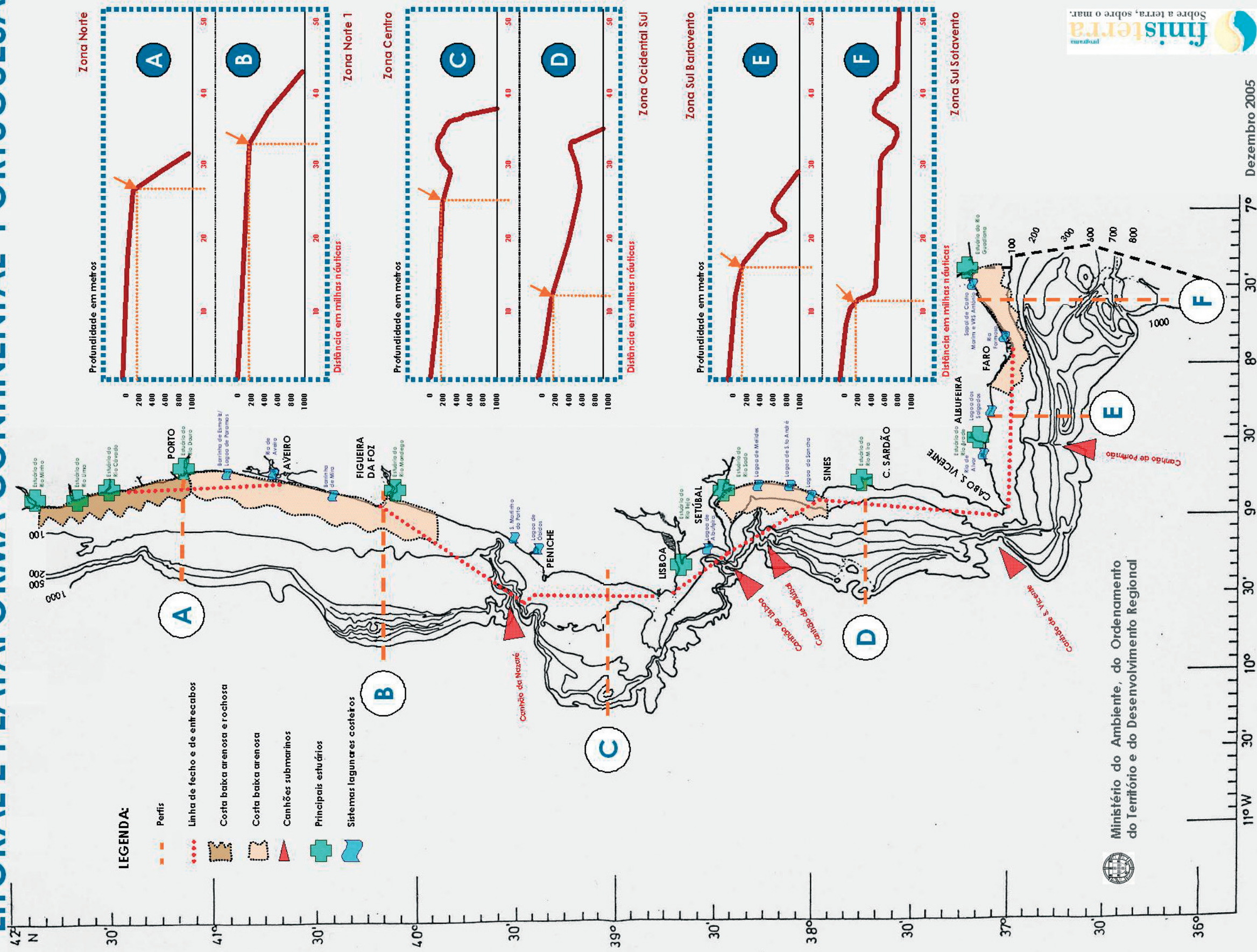


FIG. 3 LIMITES PROPOSTOS PELO GRUPO DE TRABALHO

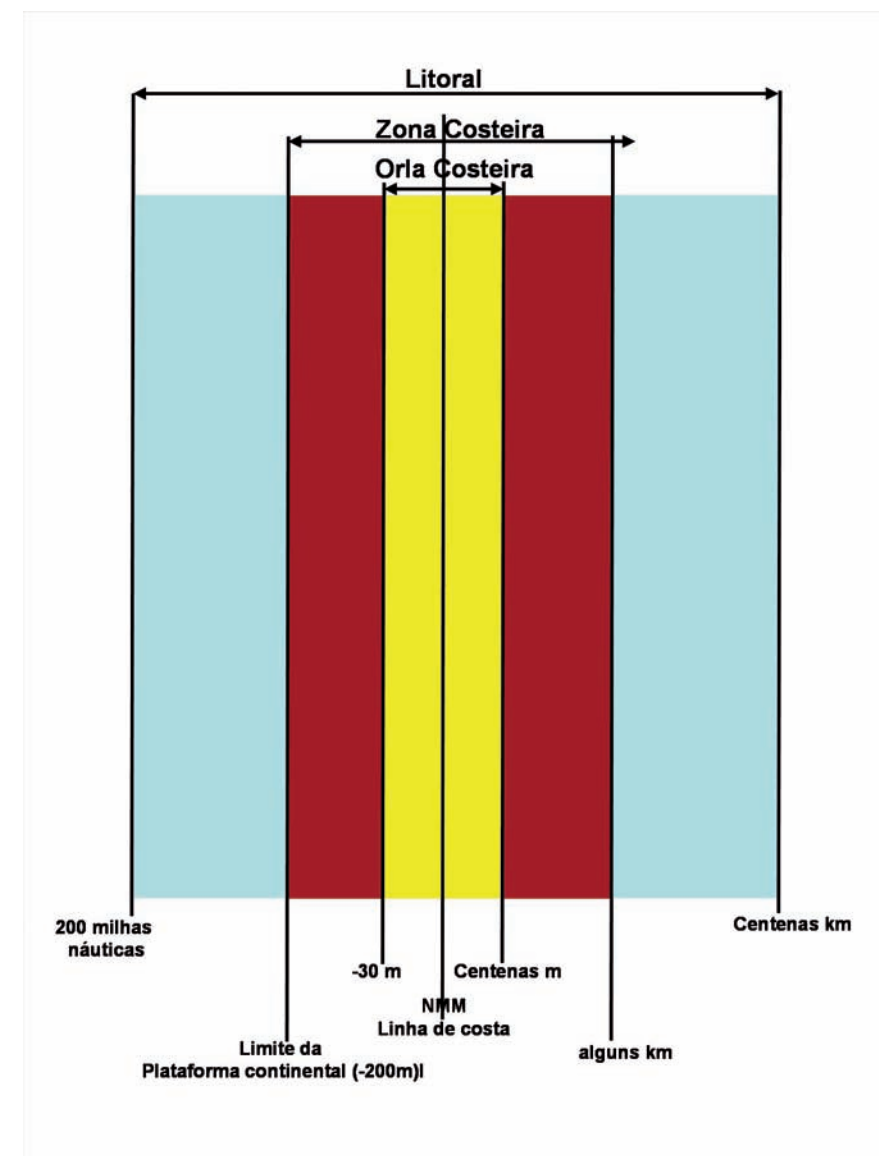
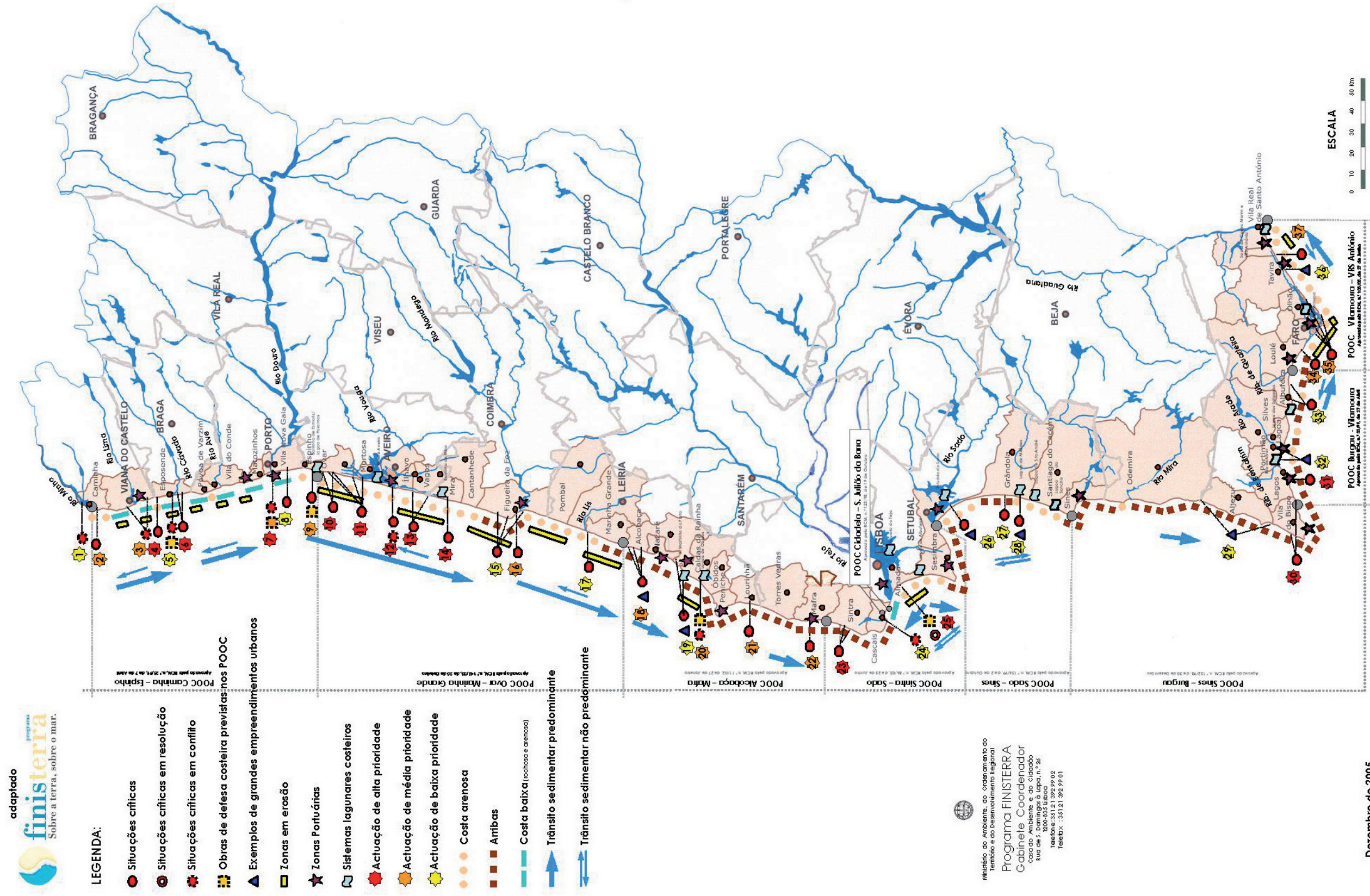


FIG. 4 MAPA DE REFERÊNCIA DAS SITUAÇÕES PROBLEMÁTICAS NA COSTA COSTEIRA CONTINENTAL



Dezembro de 2005

FIG. 5

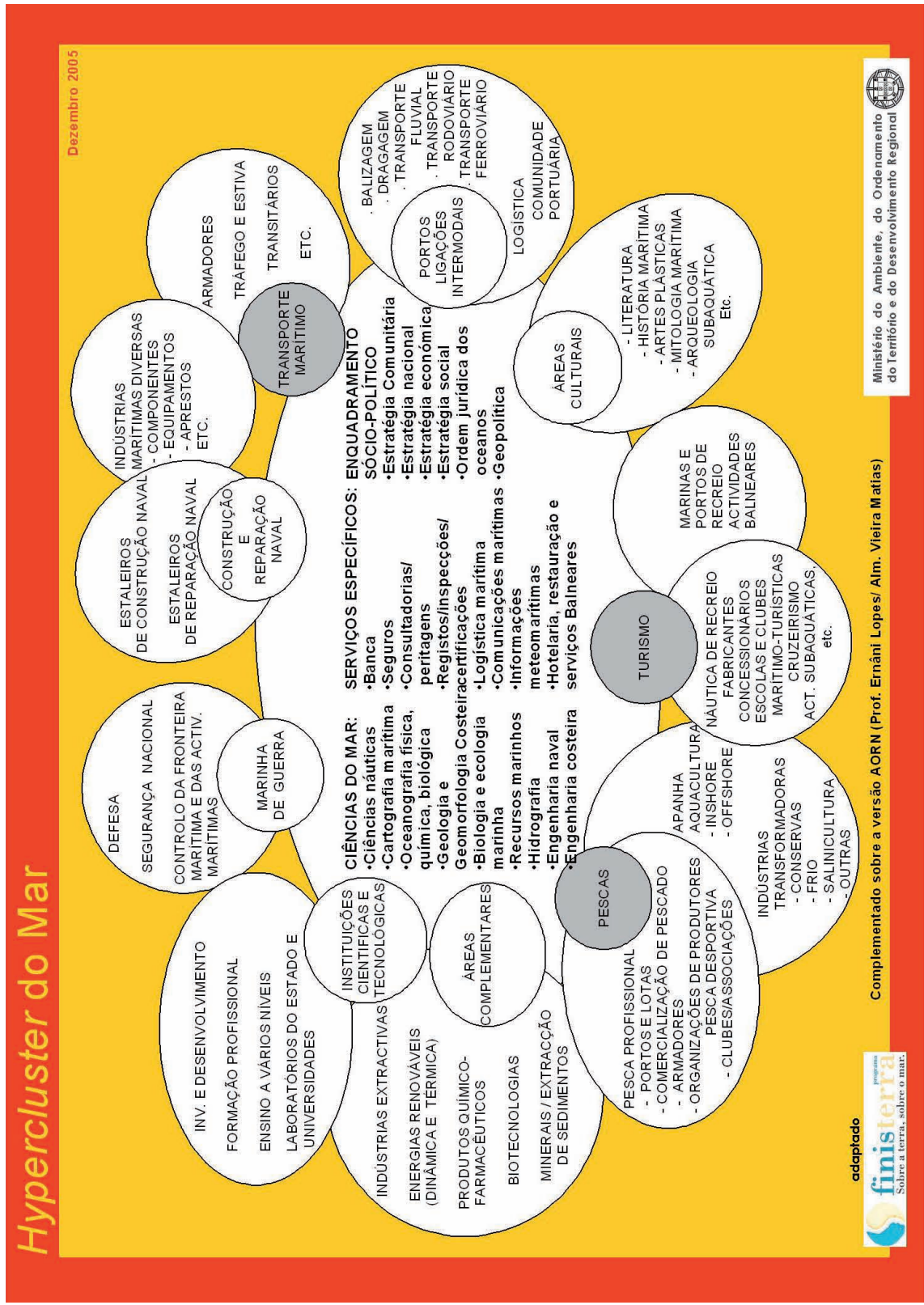
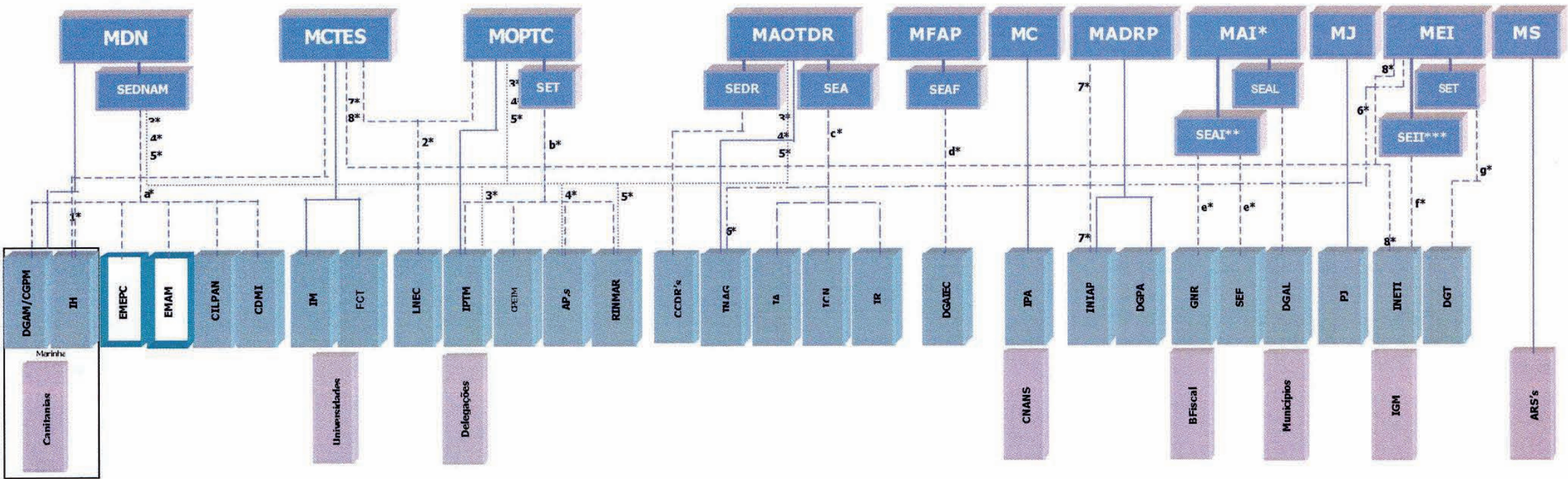


FIG. 6

**ENTIDADES COM COMPETÊNCIA NO MAR E ORLA COSTEIRA
L.O. DO XVII GOVERNO CONSTITUCIONAL**



* É na qualidade de Ministro de Estado que o MAI tutela a Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Competência delegada no Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna

**Competência delegada no Secretário de Estado Adjunto da Indústria e Inovação

DGAM – Direcção Geral da Autoridade Marítima

CGPM – Comando Geral da Polícia Marítima

IH – Instituto Hidrográfico

EMEPC – Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental

EMAM – Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar

CILPAN – Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste

IM – Instituto de Meteorologia

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia

IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

CPETM – Comissão de Planeamento de Emergência do Transporte Marítimo

AP's – Administrações Portuárias (Douro e Leixões, Aveiro, Lisboa, Setúbal e Sesimbra, Sines)

RINMAR – Registo Internacional de Navios da Madeira

INAG – Instituto da Água

IA – Instituto do Ambiente

CDMI – Comissão do Direito Marítimo Internacional

CCDR's – Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

SEDR – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional

SEAF – Secretaria de Estado da Administração Fiscal

ICN – Instituto da Conservação da Natureza

IR – Instituto de Resíduos

DGAIEC – Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo IPA – Instituto Português de Arqueologia

IPPAR – Instituto Português do Património Arquitectónico

CIANS – Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática

INIAP – Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

DGPA – Direcção Geral das Pescas e Aquicultura

GNR – Guarda Nacional Republicana (Brigada Fiscal)

DGAL – Direcção-Geral das Autarquias Locais

PJ – Polícia Judiciária

INETI – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação

DGT – Direcção Geral do Turismo

IGM – Instituto Geológico e Mineiro

ARS's – Administrações Regionais de Saúde

SEDNAM – Secretaria de Estado da Defesa e dos Assuntos do Mar

SET – Secretaria de Estado dos Transportes

SEA – Secretaria de Estado do Ambiente

SEAI – Secretaria de Estado Administração Interna

SEAL – Secretaria de Estado da Administração Local

1* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 14, Alínea 5

2* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 19, Alínea 4

3* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 19, Alínea 5

4* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 19, Alínea 6

5* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 19, Alínea 8

6* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 16, Alínea 6

7* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 18, Alínea 4

8* - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional – Artº 17, Alínea 4

a) - Despacho nº 10 379/2005 número 1, alínea d, e, h, e número 2 alínea, e, f.

b) - Despacho nº 16 347/2005 número 1, ponto 1.1, alínea b, c, h, u, v, w, x, y

c) - Despacho nº 16 162/2005 número 1, ponto 1.1, alínea a, b, c.

d) - Despacho nº 17 829/2005 número 1, ponto 1.2.

e) - Despacho nº 10 494/2005 número 1, alínea a, c.

f) - Despacho nº 13 027/2005 número 1, ponto 1.2, alínea g.

g) - Despacho nº 13 027/2005 número 3, ponto 3.1, alínea a.

Adaptado – (D.G. Autoridade Marítima – Cmt V. Gouveia)

Dezembro 2005

